UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO FACULDADE DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ATUÂRIA

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

" PREVIDÊNCIA SOCIAL OFICIAL E PREVIDÊNCIA PRIVADA: ESTÁGIO ATUAL, PERSPECTIVAS E TENDÊNCIAS ••

VALDEMAR FALCHETTE

ORIENTADOR: PROF, DR. ALECSEO KRAVEC

SÃO PAULO 1988

VALDEMAR FALCHETTE

" PREVIDÊNCIA SOCIAL OFICIAL E PREVIDÊNCIA PRIVADA: ESTAGIO ATUAL, PERSPECTIVAS E TENDÊNCIAS "

Dissertação apresentada à Faculdade de Economia e Admini£ tração da Universidade de São Paulo - Departamento de Conta bilidade e Atuaria, para obtenção do titulo de Mestre.

SÃO PAULO 1988

AGRADECI IMENTOS

Ao Prof, Dr. Alecseo Kravec, pela colaboração e orientação a este trcibalho.

Aos Profs. Dr, Wilson Vilanova e Dr, Waldemi ro Standerski, pelas sugestões feitas a partir do Projeto de Dissertação, por ocasião do Exame de Qualificação,

A Coordenadoria de Comunicação Social do Ministêrio da Previdência e Assistência Social, pela colabora - ção no fornecimento de farto material informativo utilizado - na elaboração desta Dissertação,

Aos meus companheiros de trêQíalho no lAPAS: Jesus Antonio de Caires, Maria LÚcia Tcücatsu, Marina Akiko Kawanaka e Yaemi Nakae, pelo acompeinhamento mais próximo e pelo incentivo durante a elaboração deste trabalho.

O meu muito obrigado.

ÍNDICE



INTRODUÇÃO

1 - A PREVIDÊNCIA SOCIAL OFICIAL NO BRASIL	
1.1 - Breve Histõrico	1
1.2-0 SINPAS, suas Entidades e Respectivas Funções	4
1.2.1 - Instituto Nacional de Previdência So	
ciai - INPS	4
1.2.2 - Instituto Nacional de Assistência Mêdd.	
ca da Previdência Social - INAMPS. , ,	6
1.2.3 - Instituto de Administração Financeira-	
da Previdência e Assistência Social -	
1APAS	7
1.2.4 - Empresa de Processamento de Dados da	
Previdência Social - DATAPREV	7
1.3 - Os Beneficiários da Previdência Social Urbana.	8
1.3.1 - Segurados	8
1.3.2 - Dependentes	9
1.4 - Os Beneficiários da Previdência Social Rural .	11
1.4.1 - Trabalhadores Rurais	11
1.4.2 - Empregadores Rurais	. 12
1.4.3 - Dependentes	12
1.5 - As Prestações da Previdência Social Urbana	13
1.5.1 - Quanto aos Segurados	13
1.5.2 - Quadito êkos Dependentes	19
1.5.3 - Quan.to aos Beneficiários em Geral	21
1.5.4 - Outras Prestações	22
1.6 - As Prestações da Previdência Social Rural	25
1.6.1 - Q,uanto ao Trabalhador Rural	25
1.6.2 - Quanto aos Dependentes do Trabalhador-	
Rural	26
1.6.3 - Quanto ao Segurado Empregador Rural	27
1.6.4 - Quanto aos Dependentes do Segurado Em _	
pregador Rural	28
1.6.5 - Outras Prestações	29

1.7 - A Previdência Social do Funcionário Federal, , 29
1.7.1 - Segurado Obrigatório29
1.7.2 - Segurado Facultativo30
1.7.3 - Dependentes
1.7.4 - Benefícios32
1.8 - As Origens dos Recursos
1.8.1 - Custeio da Previdência Social Urbana , 36
1.8.2 - Custeio da Previdência Social Rural, , 39
1.8.3 - Custeio da Previdência Social do Fun
cionãrio Federal
1.8.4 - Outras Receitas40
1.9 - Comentários Finais ,
2 - A INICIATIVA PRIVADA NA AREA DE PREVIDÊNCIA
2.1 - Introdução44
2.2 - Legislação e Normas das Entidades de Previdên-
cia Privada - EPP,
2.3 - As Entidades Fechadas de Previdência Privada -
EFPP
2.3.1 - As Contribuições48
2.3.2 - As Vantagens
2.3.3 - Os Benefícios51
2.3.4 - Os Regimes Financeiros53
2.4 - As Entidades Abertas de Previdência Privada -
EAPP
2.4.1 - Os Participantes55
2.4.2 - As Vantagens 56
2.4.3 - Os Benefícios 57
2.4.4 - Os Regimes Financeiros
2.5 - As Aplicações das Entidades de Previdência Pri
vada59
3 - PREVIDÊNCIA SOCIAL OFICIAL E PREVIDÊNCIA PRIVADA NOS
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA
3.1 - Previdência Social Oficial

3.1.1 - Comentários Iniciais	55
3.1.2 - Histõrico	66
3.1.3 - Os Princípios Básicos	. 68
3.1.4 - As Prestações da Previdência Social	. 68
3.1.5 - 0 Custeio das Prestações	76
3.1.6 - A Administração dos Programas de Pr	e _
vidência Social	77
3.1.7 - As Perspectivas e Tendências	78
3.2 - Previdência Privada	82
3.2.1 - Comentários Iniciais , , , , , ,	, 82
3.2.2 - Histórico	84
3.2.3 - O Sistema de Previdência Privada e	
os Sindicatos,, , ,	, , 85
3.2.4 - Algumas Características dos Planos	, , 88
3.2.5 - Estrutura Atual	91
4 - AS PERSPECTIVAS E TENDÊNCIAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAI NO BRASIL	5
4.1 - Introdução,	94
4.2 - Plano de Benefícios	96
4.2.1 - Universalização da Previdência Soc	ial 98
4.2.2 - Equidade do Seguro Social	100
4.2.3 - Cobertura dos Riscos Sociais Básic	os, 101
4.2.4 - Propostas de Mudanças	, , 101
4.3 - Acidentes do Trabalho	109
4.4 - Assistência Médica	• • 110
4.5 - Assistência Social, , , ,	112
4.6 - O Financiamento da Previdência Social , ,	, , 113
4.6.1 - A Folha de Salários como Base de In	1
cid^cia da Contribuição Previdenciá	á
ria	113
4.6.2 - Regressividade da Contribuição Prev	_i _
denciária	114
4.6.3 - Diversificação da Base Contributiv	ra , 115
4.6.4 - Contribuição da União	116

4.5.5 - Outros Recursos Fiscais	118
4.7 " Rumos da Nova Previdência	119
5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS	121
RESUMO	132
ABSTRACT	134
BIBLIOGRAFIA	. 136
A PÊNDTCE	141

<u>INTRODUÇHÕ</u>

A Previdência Social, criticada por muitos,compreendida por poucos e elogiada por alguns, é ○ ir.ais ira
nortante raecanismio de que dispõe o Estado para executar ■ a
prorüoção social.

Segundo Bertrand Russell, a Previdência ê a mais importante de todas as causas que tornam a vida humana diferente da dos animais. E ê por causa dessa inportân - cia que tem a Previcünc^ia Social que se deve lutar para mantê-la, aprimorã-la e introduzir nela mecanismos que possai.i - tornã-la eficiente e justa, sempre voltada aos que precisamniais, ou seja, evoluir gradativamente para o conceito de se guridade social: "conjunto integrado de ações com o fira de assegurar saüde, previdêr^ia e assistência social à popula -

ção..." e cumprir com as suas finalidades básicaa, que, se -gundo Víilliam Beveridge, a cobertura das contingências so ciais deve ser feita assim; seguro social (ou previdência so ciai) para as necessidades básicas; assistência nacional ou pública (ou serviços sociais) para os casos especiais e se guro voluntário (isto ê, atualmente a previdência privada, e^ pecialmente a fechada) para complementação daquele seguro e desta assistência.

No Brasil, a Previdência Social já tem a sua história, pontilhada por períodos de dificuldades mas recompensada pelos frutos da sua atuação e animada pela expectativa de um futuro melhor.

No primeiro capitulo deste trabalho, após <u>u</u> ma síntese histórica, vem detalhado o estágio atual da Prev^ dência Social Oficial brasileira. A sua leitura, por si só, revela a sua dimensão e importância, bem como demonstra a sua evolução para o estágio de seguridade social, que deve ser alcançado plenamente em futuro próximo.

^{1 -} Ética e Política na Sociedade Humana - Zahar Editores -Rio de Janeiro, 1977 - pág. 168.

^{2 -} Social Insurance and Allied Services - Macmillan - Nova York, 1942, pág. 7 e 120.

Para reforçar o beneficio da Previdência Sociai Oficial, existe a Previdência Privada, No segundo caplutulo são fornecidas algumas informações a respeito das Entôdades de Previdência Privada, abertas e fechadas, bem como delineadas as suas formas de atuação e finalidades.

A titulo de subsidio informativo e comparat^
vo, o terceiro capitulo trata de uma experiência externa de
Previdência Social Oficial e Previdência Privada; a experiência dos Estados Unidos da América, cuja essência, em principio, é a mesma, como, aliãs, não poderia deixar de ser, pois Previdência Social pode ser conceituada como um contrato social entre gerações: os ativos contribuem para garantir o rendimento mínimo daqueles que deixaram o mercado de traba lho, temporária ou definitivamente,

quarto capitulo trata das perspetendências da Previdência Social no Brasil, levando em conta as profundas modificações e avanços que estão sendo clamados pela sociedade e a disposição do Estado em acatá-las, estudá-las e promovê-las, o que levará, inclusive e certamente, ao estágio de seguridade social.

Enfim, a Previdência Social Brasileira é vá lida, mas limitada, e precisa avançar em termos de ofereci - mento de benefícios melhores e tratamento igualitário a to dos os beneficiários, ainda que para isso seja preciso, apos um esforço para atingir a máxima eficiência na utilização - dos recursos disponíveis, lançar mão de novas fontes de fonanciamento,

<u>C^PÍ^ULO</u> 1

^ PREVIDĪUCIA 1.lociAL nnciAL .jo BRASIL

1.1 - jrcvT niSTí^^Rico

Até o filial <u>do sé</u>culo passado os serviços de saúde eram prestados caritativamente pela igreja, através de entidades <u>filantrópic</u>as. !To início deste século foi introduz^da a a^si?íténcia aos nilitares efuncionários públicos, sendo que até a decada de vinte nao havia nenhuna interferencia ^lo ZstaJo no sentido de assegurar serviços sociais.

A partix de 1.923, com a ascensão das clas_-ses a^alariadas, estas passaram a e:^gir do governo providên-cias, no sentido de criar, já em 1.923, a primeira caixa de aposentadorias e pensões dos ferroviários (1), con características de compulsoriedade e que não onerava o Estado, sendo que para tal era criado um imposto previder^iário sobre determinados serviços. Daí em diante, por falta de controle do governo, começou uma grande proliferação de caixas de aposentadorias e pensões.

Um 1c930, com a ascensão do Zstado Macional, veio a imposição da forma de acumulação econômica, em função - da crise mundial, vindo a surgir o Ministério do Trabalho, In dústria e Comércio, com a finalidade de regulax as relações en tre, o cagital e o trabalho. Em 1.933 comeram a surgir os Institutos de Aposentadorias e Pensões - IA?, em forma tripartite (empregado/efiipresa/Estado), com gerência, direta do-Estado. To dos^os lAP foram criados até X.,938, e eram diversos, como lAPC (comerciários), IAP3 (bancários), lAPM (marítimos), lAPI (industriários), entre outros.

No período de 1.938 a 1960 predominou o regime de capitalização, onde a diferença entre a receita e a de^pesa era aplicada para aumentar a receita. recêita cresce

^{1 -} Caixa de Aposentadorias e Pensões dos servidores da extinta "Great Western do Brasil".

de forna aritmética a a :Ie3pe3a de forna geo^-fetrica, e -os recursos da pravi.-Iência social, até 1.900, eron aplicados e:a finalidade3 diversas, cone na expansão do parque industrial e na construção da Brasilia. Em 26/93/1. 9G0 surci!^, pela Lei n? 3.307, a Lei Orrrânica da Providência Social - LOPS.

Zn 1.96 4, coiTí a r^ebra do re^^ino político, - sentiu-se r;ua a forma de racionalizar a PrevidênciaT^oclal se ria unidicar os T.\P, vindo então, em 1. 966, a .surgir o Instituto líacional de Previdência Social - IrIPS (1). Em 1.974 foi criado o Ministério da Previdência e Assistência Social - MPA3, desmenbrado do então Ministério do Trabalho e Previdência Social - ITPS, o que trouxe melhores condições para o cunprirconto da suas finalidades específicas, tendo sido a sua criação - um passo max cante no aperfeiçoamento do sistema previdenciário. Finalmente, em 1.9 77, fgi criado o Sistema líacional de Previ^ - dência e i\ssistencia Social - SIMPA3

Em relação ao trabalhador rural, os primei_ - ros resquícios de assistência ao mesmo deram-se com a promulga ção de Lai que autorizava a União a criar una Fundação de nominada Serviço Social Rural - 3SR, que em 11/10/1.96 2, foi transformada, pela Lei Delegada n9 11, em Superintendência da Reforma Agrária - SUPRA. Posteriormente o õrgão foi transformado sucessivamente, passando sua denominação de 3UPR.A. para Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrârio - INDA, Instituto Brasileiro de Reforma Agrária - I3RA e Grupo H:'ecutivo de Reforma Agrária -^ZRA. Em 09/07/1.970, pelo Decreto n9 1.110 foi criado o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, extinto em outubro de 1.937. A previdência e as sistência ao trabalhador rural, propriamente dita, deu-se cora o advento do Estatuto do Trabalhador Rural

^{1 -} Decreto-Lei n9 72, d<u>a 21/</u>11/1.966.

^{2 -} Lei n9 6.43<u>9, de 01/09/1.97</u>7.

 $^{3 -} LeT \sim n9^2.613$, de 23/09/1.955.

^{4 -} Lei n? 4.214, de 02/03/1.963 (Lei Farnando Ferrari).

sistema era vigor ainda é tripar

que as contribuições das empresas e dos segurados compõem o Fundo de Previdência e Assistência Social - FPAS^^^ e a União cobre a diferença entre a receita e a despesa^ compondo o Fundo de Liquidez da Previdência Social - FLPS^^^,

A estrutura básica atual da Previdência Sociai Oficial ainda ê aquela criada em 1.977 com a institui - ção do SINPAS, com algumas alterações. Hoje são quatro as Entidades do SINPAS, cada qual com as suas finalidaáes específicas:

INPS - seguro social (benefícios)

INAMPS - assistência médica (serviços)

lAPAS - administração financeira (apoio)

IDATAPREV - tratcunento da informação (apoio)

É bastante provável, e isto ê esperado, que profundas modificações sejam feitas, visando melhor adequaro funcionamento do sistema previdenciário à realidade atual.

¹⁻⁰ FPAS ê um fundo de natureza contábil e financeira , constituído pela receita das Entidades do SINPAS, adm^ - nistrado por um colegiado integrado pelos dirigentes da quelas Entidades, sob a presidência do Ministro da 2revi^dência e Assistência Social.

²⁻⁰ FLPS ê mantido em conta especial no Banco do Brasil - S/A, à ordem do MPAS. O Ministro da Previdência e Assis tência Social designa o seu gestor.

1.2 - 0 <u>Si:i?AS</u>, <u>SUA5 EIITIDADES E RESPECTIVA.S FUNCGSS</u>

0 511'^?AS compreence ur' conjunto <~e - nci^a-(T):_13\$ co;-a "unções específicas, coordenadas e concroiad^:^-pelo Ministério da Previdência e Assistência Gocial.

Para L^esenvolver as suas funçõas, as Znti dades do SII^P^S dispõer. de recursos da seguintsa or-ueuf:

- 194,356 funcionários
 - 339 Agências
 - 610 PA;í Postos de Assistência Médica
 - 3,333 Consultor i o s Medi co s
 - 41 Hospitais Proprios 9,761 leitos
 - 3,023 Fíospitais Contratados 195.074 leitos
 - 33,529 Credenciamentos Medicos
 - 10.377 Credenciamentos Odontológicos
 - 213 Postos de Benefícios
 - 19 Centros de Reabilitação Profissional
 - 16 Núcleos de Reabilitação Profissional
 - 3.439 Representações Locais
 - 1.050 Representações Urbanas
 - 63 Postos Residência
 - 1 Posto Modelo
 - 18 Postos de Atendinento Integrado

1.2.1 - INSTITUTO NACIOHAL DE PRE\>ID£NCIA GOCIAL - II^PS

Coiiipete ao INPS a gestão dos prograir.as de-Previdência Gocial Urbana, Rural e do Servidor Público, <u>a</u> brangendo as seguintes atividades;

^{1 -} Compunham o conjunto de Entidades do SIUPAS a Fundação-Legião Brasileira de Assistência - LBA a a Fundação Na cional do Bem-Estar do Menor - FUNABEM, que foram trans feridas em setembro ae 1.938 para o :iinistêrio da Habitação e Beia-Estar Gocial, então criado,

^{2 -} Dados de 1.9G6. Fonte; MPA3/SI1IPA3.

- . Concessão e .vianutonçSo doa benefícios e outras prestações er.: dinhei.ro,
- . Astêiicia CoMplamentar, Reeducativa e ue ri.aa.oilitação Profissional.

A principal atividade do liíPS 5 a concessão e a ir.anutanção de benefícios previdenciãr ios, que envolve a .T; anutenção de aproximadamente 12 rilhões de benefícios cadas trado.s (aposentadorias, pensões e auxílios en garal) e a concessão de novos benefícios a una taxa de cresciiaento real a nual de 7,57%, O núiaero de segurados contribuintes da Praviódência Docial atinge cerca de 28 milhões de pessoas (1).

Ino exercício de 1.987 foram alocados recursos para pagamento üe benefícios no nontante de cz\$ 299 b^
Ihões representando 91,4% do total do orçamento do IIíPS, com a seguinte participação percentual, por tipo de beneficio i

- . Maposentadorias: 55,5% ou cz\$ 166 bilhões, sendo que aproxiraadanente a metade deste valor se refere a aposentado rias por tempo de serviço e o restante, por velhice e in validez,
- . Pensões; 17,3% ou cz\$ 51,3 bilhões,
- , Auxilio-Doença; 7,4% ou cz\$ 22,1 bilhões.
- . Acidentes do Trabalho; 3,9% ou 11,7 bilhões de cruzados.
- . Outros; 15,9% ou cz\$ 47,4 bilhões.

^{1 -} Planejamento do iíPAS/3II>IP.\S 1987-1339/Plano de Ação 1387 pág. 35 a 43.

^{2 -} Os quadros I a IV do apêndice delineiam as ações desenvolvidas pelas Entidades do SINPAS.

~ O. A. 2.2 1/10 ACTIVED DAG MATERIAL MERCONDA PREVIOUS CIA SOCIAL - INAMES

A função **Gssencial** do II^AMPS é garantir,un^ versai a igualitariamer.te, a prestação dos serviços de assi<u>s</u> tência à saúda, de forraa a influenciar positivamente sobre - os atuais níveis de saúda da população brasileira.

O principal programa do IlíAilF çio dos Sistemas Unificalos e Descentralizados de Saúde-SUDS.

Con a criação cos SUDG nos Estados inicia - se uma nova fase na história da assistência á saúde, yue con tribui para a consolidação e o desenvolvimento qualitativo - das Ações Integradas de Saúde-AIS.

Os SUDS objetivara, além de una reforma adraj. nistrativa, uina profunda reforma assistencial, transformando a natureza e a finalidade dos serviços de saúde, tornando-os mais eficientes, eficazes e igualitários. A construção de baixo para cima (dos Municípios e Estados) ue uma nova política de saúde, que incorpore gradativamente os princípios da reforma sanitária, pressupõe o reconhecimento da saúda como direito de cidadania e como dever do Estado.

A partir de uma gestão unificada, os 3UDS viabilizarão a criação de uma identidade recíproca entre os serviços de saúde e a população brasileira, onde haja una mú tua transparência, resgatando-se as pessoas como sujeitos dos serviços a ela oferecidos, e não como sinples objetos.

S fundamental que a população, a partir da consolidação dos SUDS, reconheça nos serviços os seus serv^-ços'^e, os serviços, na população, a sua população, criando - se uma identificação, que, de um lado, permitirá a abordagem epidemiológica (saúde em primeiro lugar) e, de outro, o controle social dos serviços.

1.2.3 - <u>ii;3TTTu':o DUADMINISTRAÇÃO</u> fii7al-íC2.ij<a *da* ppkviüSi^cia ü <u>A^;sisTí::^ciA social</u> - <u>IAPAS</u>

o IA?AS ten como finalidade bãsí financeira e padrii.ionial da Previdência e Assistência Social, con;petindo-lhe especificamente;

- . Pronover a arrecadação, fiscalização e cobrança das contr^ buições e deraais recursos destinados à seguridade social.
- . Realizar aplicações patrimoniais e financeiras.
- . Adquirir os bens necessários ao seu próprio funcionamento e das deraais Entidades do SINPAS.

1.2.4 - EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDÊNCIA SO GIAL - DATAPREV

A DATAPREV ê uma empresa pública que teu\ por finalidade a análise de sistemas e o processamento ele trônico de dados. Está engajada no apoio às ações de aper feiçoaiuento da prestação de serviços a todas as Entidades do
SINPAS, de forna a garantir o estabelecimento de um padrão
digno de atendimento ao público.

Grande parte do esforço da DAT/APREV está d^ recionado para a manutenção e funcionamento dos atuais sistemas era operação, indispensáveis ao SINPAS, o que por si sõ já deve ser considerado como realização importante, face aos volumes de dados envolvidos. Apenas como ilustração, pode-se dizer que a Empresa processa mensalmente^: 1)

- . 12 milhões de pagamentos de benefícios.
- . 5 milhões de guias de contribuinte individual.
- . 1,3 railaões de documentos de pag-3meatos de empresas.
- . G,3 milhões de internações contratadas pelo INívl^íPS.

^{1 -} Planejamento do MPAS/SINPAS 1337-1939, pág. 644, .

1.3 - 03 DIMEFICIÁRIOS JA PRÍ-VIL: **.ci; \ snciil u^2am\

3.~o lieneficiarios cia Previder.cia Sœi-:-! Urbana os segarauos (obrigatórios, facultativos e contribuiates - i-K'. dobro) G os seus dependentes.

1.3.1 - <u>3i:GnR/003</u>

- A) Obrigatórios; Perante a Previdência Social Urbana, são enquadrados corao segurados f) brigatórios;
- . <u>Lr.prejados era c;eral</u> <u>- CLT</u>; Toda pessoa física que presta serviços de natureza não <=!veutual a errpregador, sob a depen dência deste e laediante salario.
- . <u>EIT: pre gados Do raés ticos</u>; Gão os que prestaa serviços de natu reza continua e ue finalidade não lucrativa à pessoa ou à faiiilia/ no ânibito residencial destas.
- . <u>Trabalhadores Autônomos</u>; São os que exercem habitualmente e por conta própria atividade profissional remunerada e ainda os que prestar:,, sen relação de enprego, serviços remunera dos dfi caráter eventual a uina ou mais enpresas, isto ê, ser viços não relacionados direta ou indiretamente cora a atividade da empresa.
- <u>r.cuiparados</u> a <u>Traballiadores Autônomos</u>; Zquiparan-se a traba lhadores autônomos os rainistros de confissão religiosa e os membros de institutos de vida consagrada, congregação ou or dem religiosa, estes quando por ela mantidos. Equiparam -se ainda os empregados de representações estrangeiras e dos cr ganisjiios oficiais estrangeiros ou internacionais que funcio nem no Brasil, salvo os obrigatoriamente sujeitos a regiiae-próprio de Previdência Social.
- . <u>Trabalhadores Avulsos</u>; 3io os que prestam serviços a diversas empresas, sem vinculo empregaticio, pertencendo ou não a sindicato. Era geral são trabalhadores braçais que ?restam serviços a agências de navegação e a amadores.
- . <u>Trabalhadores Temporários</u>; Aqueles que prestam serviços a uma Empresa para atender a necessidade transitória do sub£ tituição ao seu pessoal regular e permanente ou a acréscimo

extraordinário áo sorviço, ;jor período não superior a noven ta dias, çor interrédio de empresa da trabaino tenporário.

- . <u>E-Tore-7g>lore5</u>; O titular de tirna in^ilividual urban?-., o c-ire tor, o socio-fjerente, o socio solidário, o socio-cotistoi ruc recebe oro-laucre e o socio de indústria de fjualquer en presa.
- . Aposentados r;ue retornará à atividade; Os aposentados por -tern.po de serviço, inclusive de raodalidade especial e por ve l'nice, que retornarem 1 ativiaado,
- B) <u>FacultativOS</u>; ,São considerados segurados facultat_i vos;
- Religiosos não optantes pela equiparação a trabalhador autó noino; Os ministros de confissão religiosa e os membros de institutos de vida consagrada, congregação ou ordem religio sa, com mais de sessenta anos de idade em 09/10/79, ou os que, naquela data, jã vinham contribuindo nessa qualidade, se desejarem permanecer nessa situação.
- . <u>Estudantes</u>: TambéiTi são considerados segurados facultativos os estudantes não incluídos entre os segurados obrigatórios da Previdência Social.
- C) <u>Contribuintes em Dobro</u>; Contribuintes que deixarem de exercer atividade abrangida pela Previdência Social Urbana e que quiserem manter a qualidade de segurados.

1.3.2 - <u>DEPENDENTES</u> (2):

Gão dependentes dos segurados;

a) a esposa, exceto desquitada ou divorciada, 3em pen são alinenticia.

^{1 -} Feio estabelecido na nova Constituição, poderão ser segura das da Previdência Social, nessa qualidade, as donas de casa.

^{2 -} A dependência ê sempre de ordem econômica.

- b) o r.iar3-co invaliuo
- c) a cc. i-^cwniii-iIra nantida 11H nais de cinco anos (exceto quarido ecorionicarente in<;ep\in.dent'3) .
- ü) os filhos r.'enores do 13 ano=, ou de qual' uei' idade, se inválidos.
- s) as filhas raenorres de 21 anos e solteiras, oo, de qualquer idade, se inválidas.
- f) os enteados raenores de 13 anos, ou de qualquer ^ dade, se inválidos.
- •j) as enteadas menores de 21 anos e solteiras, ou de qualquer idade, se inválidas.
- h) os menores sob guarda judicial.
- i) os raenores tutelados, sen bens e sem rendas parasustento e educação.
- j) a pessoa designada que, se do sexo masculino, s5 poderã ser menor de lo anos ou naior de 60 anos ou inválida.
- 1) o pai inválido, exceto se for independente econo-Micanente,
- m) a mãe, econoraicamente dependente.
- n) os irnãos menores de 18 anos, ou de qualquer idade, se inválidos.
- o) as irmãs menores de 21 anos e solteiras, ou de qualquer idade, se inválidas.

^{1 -} Gonforrae o disposto na nova Constituição, maridos e companheiros de mulheres seguradas que venham a falecer, mesmo que segurados, farão jus à pensão, estebelecendo-sa a iau tua dapendência econôrr.ica.

1.4-jj O BUNEFICIÁRIOS <u>da elleveleteda 50CIAL Edula</u>n

1.4.1 - <u>T;L\LAL::AD0.1E3 RURAIG</u>

são benaficiários do Pi.13-RUrj\.L, na qualidade da trabalhadores rurais:

- a) queu presta serviços de natureza rural diretdiaen te a empregador pessoa física ou jurídica, pro prietãria ou não, em estabelecimento rural ou prédio rústico, mediante salário pago em dinheiro ou parte "in natura" e parte em dinheiro, ou por intermédio de empreiteiro ou organização que, em bora não constituídos em empresa, utilizam ;ãode obra para produção e fornecimento de produto agrário "in natura".
- b) o produtor, proprietário ou não, que, sem empregado, exerce atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar, assim entondido- o trabalho dos membros da família indispensável- à propria subsistência e exercido em condições de mútua dependência e colaboração.
- c) quem, trabalhando individualmente ou eia regime de economia familiar, ou, ainda, sob a forma de parceria, faz da pesca a sua profissão iiabitu al ou meio principal de vida.
- d) o garimpeiro autônomo, assim considerado o traoa _ lhador que, em caráter individual a por conta _ prõpria, exerce atividade de garimpagem, faisca _ ção e cata, matriculado no órgão competente do .!linistério da Fazenda.
- e) o empregado que presta serviços exclusivamente de natureza rural a empresa agroindustrial ou agrocomercial, exceto o que vem sofrendo desconto em seu salário de contribuições para a Previdência Social Urbana pelo menos desde 25/05/1971, data da Lei Comolementar n? 11.

- fl) o safrista, a^sirn corsiderado o trab-i 1'r.ador_ru ral cujo contrato tenha a iIi.irHcpTo uenc-nè.^n.te Ce variações estacionais da atividado agrária.
- g) o trabalhador rural de enpresa agroindustrial arupregado exclusiva^ieate en outrar. culturas que não a da matôria-prirna utilizada pelo setor in Qustriai.

1.4.2 - EnPRi:GADnHES RUPJ^.IS

São segurados obrigatórios da Previdência Social Rural, na qualidade de segurados-empregadores rurais, o titular de firna individual e a pe^ soa física, propriotrãria ou não, que, en estabelecimento rural ou prédio rústico e com o concurso de empregados utilizados a qualquer título, ainda que eventualmente, explore em carãter permanente, diretai-iente ou através de prepostos, atividade a groeconóíTiica, assira entendida a atividade agrícola, pastoril, hortifrutigranjeira ou a indústria rural, beiii cono a extração de produtos primarios, vegetais ou animais.

1.4.3 - <u>3EPEi:p^iITE3</u>

são igualn:ente dependentes do trabalhador rural ou do segurado-enpregaaor rural as pessoas definidas como dependentes dos segurados da Praviódência Social Urbana, item 1.3.2 anterior.

1.5 - ^ PRESTAÇÕES DA PREVIDGI^CIA SOCIAL URBANA

Em conformidade com o Regulamento de Beneficios da Previdência Social - RBPS^^^, as prestações da Previdência Social Urbana são as seguintes:

1.5.1 - QUANTO AOS SEGURADOS (3)

- 1.5.1.a Auxilio-Doença (art. 73 a 79)
- 1.5.1.b Aposentadoria por Invalidez (art.42 a 45)
- 1.5.1.C Aposentadoria por Velhice (art.46 a 50)
- 1.5.1.d Aposentadoria Especial (art.60 a 64)
 - 1.5.1.e Aposentadoria por Tempo de Serviço ou Abono de Permanência em Serviço (art. 51 a
 59, 65 e 66)
- 1.5.1.f Auxilio-Natalidade (art.80 a 84)
- 1.5.1.g Salario-Familia (art.97 a 102)
- 1.5.1.h Salario-Maternidade (art.103 a 111)
- 1.5.1.Í Pecúlio (art.91 a 96)

1.5.1.a - AUXÍLIO-DOENÇA

Prestação mensal devida ao segurado que f^ car incapacitado para o seu trabalho por mais de 15 dias por motivo de doença.

<u>Exigências</u>: - Carência de 12 contribuições mensais, exceto em caso de doenças graves.

> Exame médico pericial a cargo da Previdência-Social Urbana.

¹⁻⁰ RBPS foi aprovado pelo Decreto n9 83080, de 24/01/79.

^{2 -} Consistem em benefícios e serviços.

^{3 -} No apêndice, os Quadros VII e VIII demonstram a distribuição percentual das aposentadorias, por tipos e por regiões geográficas. O Quadro IX demonstra a distribuição da aposentadoria por tempo de serviço segundo a ida de dos segurados na data de inicio do beneficio e o Quadro X evidencia a distribuição percentual dos benefícios em manutenção, por regiões geográficas.

<u>Valor</u>; 70% do Salãrio-de-Beneficio, mais 1% desse salã rio por ano completo de atividade abrangida pela pre vidência social, ou de contribuição em dobro, atê o mãximo de 20%, respeitado o valor mínimo em vi

- 1 Salãrio-de-BenefIcio, para as prestações continuadas, ê a mêdia dos salãrios sobre os quais o segurado contribuiu nos últimos meses anteriores ao mês de afastamento-do trabalho, considerados o menor e o maior valor-teto, que correspondem, respectivamente, a 10 e 20 Unidades Salariais-US (a üS ê o valor padrão resultante de aplicações ao salãrio mínimo vigente em 30/04/75 do fator de reajuste salarial);
 - a) Auxilio-Doença, Aposentadoria por Invalidez, Pensão e Auxilio-Reclusão; 1/12 da soma dos últimos salários de-contribuição, atê o máximo de 12, apurados em periodo não superior a 18 meses.
 - b) Demais Aposentadorias e Abono de Permcuiência em Serviço: 1/36 da soma dos últimos salãrios-de-contribuição, atê o mãximo de 36, apurados em período não superiora 48 meses. Os salãrios-de-contribuição anteriores aos 12 últimos meses eram previamente corrigidos de acordo com índices estabelecidos pelo MPAS. Pelos a vanços obtidos na nova Constituição, todos os salãrios-de-contribuição considerados no cãlculo do Salãrio-de-BenefIcio serão corrigidos monetariamente.

Feitas as devidas ponderações e dividindo-se por 12 ou 36, chega-se ao Salãrio^e-Benefleio;

- . se o valor for tg\ial ou menor que 10 üS, aplica-se o percentual a que o segurado faz jus.
- se o valor for maior que 10 US;
 - a) atê 10 US procede-se da mesma maneira que no Item a cima.
 - b) o que ultrapassar a 10 US ê multiplicado por 1/30 por ano de contribuição, a partir de julho de 1.973 (Lei n9 5.890/73 que aumentou o Limite Mãximo do Salário-de-Contribuição de 10 pêura 20 MSM). Portanto, hoje, essa fração ê de 15/30 e somente em julho do ano 2.003 ê que se chegará aos 30/30.

c^or¹¹.

1.5.1.h - ::?o:;i:;rr.ViQRiA FOR/ALIDEZ

Preacayão laensal devida ao segurado que for incapacitado para o trabalho e seia possibilidade de reabilitação para o ei:ercício de atividade que Ib.e garanta o sustento.

- <u>r:xi-~'ências</u>; Carência de 12 contribuições mensais / exceto e:n caso de doenças graves.
 - Lxa)i', e nédico pericial a carQO da Previdência Social Urbana.

<u>Valor</u>: 70% do salãrio-de-beneficio, raais 1% desse salãriopor ano corapleto de atividade abrangida pela Previdência Social Urbana, ou de contribuição em dobro, ou de percepção de beneficio por incapacidade, até o Kiãxino de 30%.

1.5.1.C - APOSSNTADORI.A POR VSLIILCE

Prestação mensal devida ao segurado que , apõs 60 contribuições raensais, conpleta 65 anos de idade , ou 50, se do sexo feiuinino. São automaticamente convertidos para esta aposentadoria o auxílio-doença ou a aposentadoria por invalidez do seguraão que alcança as citadas idades.

<u>Valor</u>: 70% do salărio-de-beneficio, mais 1% desse salăriopor ano corapleto de atividade abrangida pela Previdência Social Urbana, ou de contribuição em dobro,atê o mâxirao de 25%.

^{1 -} Pela Lei n9 7604/87, a partir de 01/04/37 o valor minimo dos benefícios previdenciarios urbanos - Pensão por Morte, Aposentadorias, Auxilio-Ooenra e Auxilio-Reclusão - foi fixado en 95% do SMR. Corn a nova Constituição o valor minima dos benefícios foi estabelecido e; nuitisir.

1. 3. 1, d - \i.>nSEi;7'-PORIA rSPECI'L

Prestação rnensal de^^ida ao segurrido qv:ie,contando no rniniràc 60 contrl')Urç~es mensais, trabalhou du
rar.tc 15, 20 ou 25 ano:5 pelo i.ienos, conforr^ie atividade pro
fiäsional, e.n serviço para esse efeito considerado perigoso, insalubre ou penoso en Decreto do Poder i:xecutivo. Fa
ra alguraas atividades é necessária a idade rranima de 50 ârio s •

<u>Valor</u>. O nesido da aposentadoria por invalidez.

Existem tambéra as aposentadorias de legif lação especial que benefician o aeronauta, o jornalista - profissional, o professor e o ex-combatente e de carãter - excepcional para o anistiado, con características peculiares;

AEUQN7vUTA

Tem direito ã aposentadoria aos 25 anos de serviço, condi_-cionada à idade w^ina de 4S anos, con carência do 60 contribuições r.ensais.

Valor: 1/30 do salário-de-benefício quantos foren os amos de serviço, não podendo exceder a 9 5% desse salãrio.

JOLIKALTaTA PROFISSIONAL

Ten direito ã aposentadoria aos ^0_^anos de serviço, corr. ca rência de 24 contribuições mensais.

Valor; 95% do salário-de-benefício.

PROFESSOR

Ten Ciireito S aposentadoria aos 25 ou 30 anos c.e serviço,-'luulher ou home;', respectivamente, coia carência de 6 0 con tribuições mensais,

Valor: 95% do salario-de-benefício.

EX-COMBATEMEE

Teiü üireico à aposentaüc^ria ac~ 25 anos de serviço, con carência de 60 contribuições fiensais.

<u>V.ilc-r</u>; iG.j% do sal£rio-úe-ber.ef icio.

ANISTIADO

C servidor público (federal, estadual ou municipal) e:c- c_i ri'j'er*te sindical ou ex-repres<^întante sindical, filiado à Previdência Social ürbana, desempregado ou que perdeu o - cargo de direção ou representação classista por Atos Inst^ tucionais ou Complementares atê 26/12/1.979, anistiado pe la Lei u9 6.6G3, de 28/0-3/1,979 ou pela Zziienda Constitucio nal n9 25, de 27/11/1,935 e que não tenha retornado ao r.ie_s mo serviço, tem aireito, sem nenhuma carência, à aposentadoria excepcional.

<u>Valor</u>; Proporcional ao tempo de serviço apurado;

<u>o noiuerador iqual ao tempo de serviço</u>

- o denominador igual a:
- 1 35 anos de serviço (sexo masculino).
- 2 3 0 anos de serviço (sexo feiiinino, jornalista e professor).
- 3 2 5 anos de serviço (ex-combatente, aeronauta e professora),
- 4-15, 20 ou 25 anos de serviço (atividade penosa, insalubre ou perigosa),

A base de cálculo ê o último salãrio rece'oido, atualizadoaté a data do início do beneficio, como se er.i atividade e£ tivesse ou o salãrio que estaria percebendo se estivesse em atividade em 28/11/85,

3e o segurado já for aposentado pela previdência social, po de optar pela transformação eia aposentadoria excepcional, se mais vantajosa.

1.5.1.e - APOSEJITAJOHIA POR TI:MPO DE SERVIÇO GU A30:^Q D^-PIR: 17i I'i5Lm C X A DM S^RVI^^

Prestação raensal dovida ao seourado que contar, no Tiiiiii.io, 25 ou 30 anos de serviço, nulher ou ho neja, respectivamente, e 60 contriliuições mensais.

<u>Valor</u>; 30% do salãrio-de-beneficio.

A aposentadoria do segurado que a requerc.:orā inais de 25 ou 30 anos de serviço, conforme acima, ten
0 seu valor de S0% do salārio-de-benefIcio acrescido de 3%
para cada novo ano completo de atividade abrangida pela
Previdência Social ürbana, até 95% desse salārio aos 30
(nulher) ou 35 (homem) anos de serviço,

O segurado que, tendo direito à aposentadoria por tempo de serviço, opta pelo prosseguimento na
atividade faz jus ao abono de permanência em serviço, rrien
sal, que não se incorpora a aposentadoria nen â pensão, cor
respondendo a;

- 1 20% do salãrio-de-benefIcio para o segurado con 30 a 34 anos de serviço e para a segurada com 25 a 29 anos de serviço.
- 2 25% do salãrio-de-benefIcio para o segurado com 35 ou mais anos de serviço e nara a segurada com 30 ou mais.

1.5.1.f - AUXÍLIO-NATAI.IDADE

Devido, após 12 contribuições mensais, a segurada gestante ou ao segurado, pelo parto de sua esposa ou companheira não segurada, ou de pessoa designada inserita pelo menos 30£^dias antes do parto.

<u>Valor</u>; Um valor-de-referência da localidade de trabalho do segurado e pago de um.a so vez,

1.5.1.g - SALÂRIO-FAI-LLIA

Devido ao segurado empregado e ao traba - lhador avulso, qualquer que seja o valor e a forma de sua



remuneração. O empregado e o trabalhador avulso aposentado por invalidez ou por velhice, ou, recebendo outra espécie de aposentadoria, contando com 5 0 ou 65 anos de idade, mulher ou homem, respectivamente, têm direito ao salãrio família pago pela Previdência Social Urbana juntamente com a aposentadoria.

Quando pai e mãe são segurados empregados, cada um tem direito, separadamente, ao salãrio-faxtillia.

<u>Valor</u>: Cada cota do salârio-fanília corresponde a 5% do Sa lãrio Minimo de Referência - SMR, arredondada a fra ção deste para a unidade de cruzado imediatamente superior, por filho de qualquer condição, de atê 14 anos de idade, ou inválido, de qualquer idade.

1.5.1.h - s AI Ari O-materi-iidade

Consiste na manutenção do salário da segurada empregada durante 120 dias, independentemente de período de carência e nos termos da legislação trabalhista.

1.5.1.Í - <u>PECÜLIO</u>

pecúlio dos aposentados por te serviço ou velhice que retornam a atividade ou dos filia - dos a Previdência Social Urbana com mais de 50 anos de ida de, é a quantia paga de uma so vez, por ocasião do desligo mento do emprego ou afastamento definitivo da atividade, - correspondente a soma das contribuições do segurado prestadas durante o novo período de atividade, corrigidas mone tariamente e acrescidas de juros de 4% ao ano, não incluída a parcela correspondente a contribuições da empresa.

1.5.2 - QUAIÍTC AOS DEPSNDEIJTES

1.5.2.a - Pensão (art. 67 a 72)

1.5.2.b - Auxílio-Reclusão (art, 85 a 33)

1.3.2.C - Au:cílio-Funeral (art. 39 e 90)

1.5.2.d - Pecúlio (art. 91 a 96)

1.5.2.a - <u>P5K3Ã0</u>

Prestação mensal devida aos dependentes do segurado, aposentado ou não, que falece apõs 12 contribuições i'nensais. iião hã carência se a morte decorrer ce doença grave, corao definido en lei.

<u>Valor</u>; O riiesmo da aposentadoria que o segurado recebia ou a que teria direito se na data do seu falecimento - estivesse aposentado.

1.5.2.b - <u>AUXÍLIO</u>-<u>RECLUSÃO</u>

Prestação mensal devida aos dependentes - do segurado detento ou recluso, sem percepção de salário , auxílio-doença ou aposentadoria, que contar, no laínimo, 12 contribuições mensais ã Previdência Social Urbana.

<u>Valor</u>; O mesrao da pensão.

1.5.2.C - <u>AUXÍLIO-FUĪTE^L</u>

Indenização paga pelas despesas efetuadas com o funeral do segurado à pessoa executora do funeral, de pendente ou não do mesmo.

Valor: Quando o executor for dependente do segurado, duas vezes o valor-de-referência da localidade de traba lho do segurado, vigente na data do öbito. Não 3en do o executor dependente do segurado, valor real das despesas efetuadas, atê o limite de duas vezes o valor-de-referência, confoínne citado anteriormante.

¹⁻⁰ segurado do sexo masculino tambem faz jus a pensão - por morte de sua esposa ou companheira, conforme estabelecido na nova Constituição.

1.5.2.u - <u>PECCLIO</u>

Quando o segurado nio receber o pecúlio - en Yida, o raesiuo é devido aos dependentes dele.

1.5.3 - QUIVT-JTO AOS 3EIJ3FICIÃRIO^ EM GERAL

- 1.5.3.a Assistência Medica, Farmacêutica e Odontologica (art. 25)
- 1.5.3.b Assistência Compleraentar (art. 131)
 - 1.5.3.c Assistência Reeducativa e ce Reabilita ção Profissional (art. 192 a 200)

1.5.3.a - A33I3TSNCIA MÉDICA, FARMACSÜTICA E ODCITTOLÔGICA

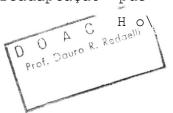
A assistência médica, ambulatorial, hosp[^] talar ou sanatcrial coKipreende serviços de natureza clínica, cirúrgica, farmacêutica e odontológica, prestada *eca* e£ tabeleciiãento próprio ou, mediante convênio, de terceiros.

1. 5 .3 . b - A3SI3T£NCIA CG^^?LEME: 7TAR

Corapreende a ação pessoal junto ao beneficiario, quar inc.ividuaLT.enta, quer em grupo, por p.eio de hécriica de seirviço social, visando a rielh.oria de suas codições de vida e pode ser prestada diretainente ou atravesde convênio cora entidade especializada, compreendendo, por exerp.plo, a assistência jurídica para a habilitação a benefício, e;-:i juízo ou fora dele, con isenção da tazcas, cus co;3 a emoluir; ento3 da qualquer espãcio,

1.5.3.C - <u>ASSISTSNCIA REEDÜCATIVA</u> E DE <u>REABILITAÇÃO PROFIÜ</u> SIGNAL

Cuida da reeducação e readaptação do segurado ara gozo de auxílio-doença, be;n como do apoaentaao a pensionista iüvãlido, visando, principalmente, capacitar o segurado para o trabalho, A reeducação a readaptação ^pde



ser prestada diretamente ou através de instituições especi<u>a</u> lizadas, por delegação.

1.5.4 - <u>OUTRAS PRS3TAÇÕ23</u> (1)

- 1.5.4.a Renda Mensal Vitalícia (art. 152)
- 1.5.4.b Abono 7\nual (art. 151)
- 1.5.4,0 Programa de Previdência Social aos Estu dantes (Lei n9 7004, de 24/06/82)
 - 1.5.4.d Acidentes do Trabalho (art. 220 a 269)

1.5.4,a - RENDA MEMSAL VITALÍCIA

Importância devida aos maiores de 70 anos e aos deficientes, definitivamente incapacitados para o trabalho, desde que não exerçaia atividade remunerada, não aufram rendimento superior ao valor da renda mensal fixada, não sejara mantidos por pessoas de quem dependam obrigatoriamente e não tenham outro meio de prover o próprio sustento. A renda raensal vitalícia não pode ser acumulada com qualqueroutro tipo de benefício concedido pela previdência social, urbana ou rural, ou por outro regime.

- Exigências; comprovação de filiação à previdência social,

 em qualquer êpoca, no mínimo por 12 mest:s,Gon

 secutivos ou não, vindo a perder a qualidadede segurado , ou,
 - comprovação do exercício de atividade reaunc

^{1 -} Foram criadas na nova Constituição outras Prestações;

[.] Licença Paternidade (inicialmente de 5 dias).

[.] Seguro desemprego (jã implantado no âmbito do MTb).

[.] Beneficio mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso.

^{2 -} Perde a qualidade de segurado quem, não estando em gozo de benefício, deixa de contribuir por mais de 12 üieses consecutivos, ou por mais de 24 meses consecutivos, oa ra o segurado que pagou mais de 120 contribuições men sais. Ilâ outras dilatações de prazos previstas em lei.

rada, atualmente incluída no regime da Previdência Gocial, mesmo sem filiação ã mesma, no mínitao por 5 anos, consecutivos ou não, ou ainda,

- comprovação do ingresso no regime da previden __ cia social apõs completar ó0 anos de idade.

Valor; Um salârio^mlnimo de referência.

1.5.4.b - ABONO ANUAL

Devido ao aposentado e ao pensionista, cor respondendo ao valor dos proventos recebidos no mês de de zembro de cada ano, extensivo ao segurado que durante o ano recebeu auxílio-doença por mais de seis meses e aos dependentes que, por igual período, receberam auxílio-reclusão.

1.5.4.c - PROGRAMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AOS ESTUDANTES

Aos estudantes que ingressara no programa ê assegurado o direito às seguintes prestações;

- 1 auxílio-invalidez
- 2 pensão
- 3 pecúlio por morte
- 4 assistência médica
- 5 reabilitação.

0 direito às prestações estã con à carência de 12 meses para os benefícios e 6 meses para os serviços.

0 auxílio-invalidez é devido ao incapacitado totalmente, por motivo de enfermidade ou l.^são orgânica, para a atividade estudantil ou para o trabaliio, - consistindo numa renda mensal de um SMR.

A pensão e devida ao estudante, por mortedo seu pai ou do responsável pela manutenção dos seus astudos, declarados por ocasião da inscrição, e vai até o término do curso ou ingresso no mercado do trabalho, em atividade abrangida por regime obrigatório de previdência social, consistindo numa renda mensal de um 3MR.

pecúlio por morte i devido ao e

pela morte do seu pai ou responsável pela manutenção dos seus estudos, declarados por ocasião da inscrição, consi£ - tindo num pagamento único no valor de duas vezes o SMR,

A assistência médica e a reabilitação são devidas ao estudante nas mesmas bases e condições vigentespara os beneficiários em geral da Previdência Social Urbana,

1.5.4.d - ACIDENTZS Dû TRABALHO

Entre as prestações da Previdência Social-Urbana está a cobertura dos acidentes do trabalho.

Entende-se como acidente do trabalho o que ocorre pelo exercício do trabalho, provocando lesão corpo - ral ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Valor dos Benefícios por Acidentes do Trabalho;

- 1 <u>Auxílio Doença</u>; valor mensal igual a 92% do salário-decontribuição do segurado, vigente no dia do acidente.
- 2 Aposentadoria por Invalidez; valor mensal igual ao do salário-de-contribuição vigente no dia do acidente. 0 seu valor será majorado em 25% quando o segurado, em con seqüência do acidente do trabalho, necessitar de assistência permanente de outra pessoa.
- 3 <u>Pensão</u>; valor raensal igual ao do item 2 acima, qualquer que seja o número de dependentes.
- 4 <u>Auxílio-Acidente</u>; valor mensal devido apos a cessação do auxílio-doença, igual a 20% do salário-de-contribui^-ção do dia do acidente, quando as sequelas do acidente-resultarem em maior esforço no desempenho da mesma atividade, ou 40% quando estas sequelas incapacitarem o se gurado para a mesma atividade mas não para outra. Os be neficiários do auxílio-acidento fazem jus ao abono anu al.
- 5 <u>Pecúlio</u>; em caso de morte decorrente de acidente do crà _ balho, ê devido taunbém aos dependentes do acidentado um

psculio no valor de 3 0 vezes o valor-de-referôncia da sua localidade de trabalno,

1.ó - ^ Pr^ESTAÇÕES DA PRSVID£NCIA SOCIAL RURAL

As prestações da Previdência Social Rural, observados os períodos de carências ao as seguintes:

1.6.1 - QUANTO ^ TRABALHADOR RURAL

- 1.õ.l.a Aposentadoria por Invalidez (art. 2y4 a
- 1.ó.1.b Aposentadoria por Velnice (art. 29 7)

1.ó.1.a - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Prestação mensal devida ao trabalhador rural (incluídos o pescador, o garimpeiro e o marisqueiro) , portador de enfermidade ou lesão orgânica que o incapacitatotal e definitivamente para o exercício de qualquer atividade.

Exigências; - Exame médico pericial a cargo da Previdência-Social.

> Comprovação de atividade pelo menos nos últimos três anos.

Valor; íninimo de ara SMR.

^{1 -} Os períodos de carência para o segurado empregador ru ral são os seguintes;

a) 12 meses contados do pagamento da primeira contribuição anual, desde que efetuado o recolhimento da segunda, para as aposentadorias por invalidez e velhice e auxílio-funeral e pensão (dependentes).

b) 3ü dias contados do pagamento da primeira contribuição anual para as demais prestações.

1.ô.1.b - APOSENTADORIA POR VELHICE

Prestação mensal devida ao trabalhador rural, homem ou mulher, que completa 60 ou 55 anos de idade , respectivamente,

Exigência; - Comprovação de atividade pelo menos nos três ültimos anos.

Valor; Mínimo de uia SMR.

1.6. l.c - AUXÍLIO-ÜOENÇA E APOSENTADORIA POR IWALIDE2 SM CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO

auxílio-doença era caso-de acceptabalho ê uma prestação raensal devida a contar o dia seguin te ao do acidente, ao trabalhador rural que, em decorrência ds acidente, sofre lesão corporal, perturbação funcional ou doença que o incapacita teiaporariamente para o trabalho.

A aposentadoria por invalidez em caso de a cidente do trabalho ê uma prestação mensal devida a contardo dia do acidente, ao trabalhador rural, que era decorrên - cia de acidente do trabalho rural, sofre lesão corporal, - perturbação funcional ou doença que o incapacita total e de finitivamente para o exercício de qualquer atividade.

Exigência; - avaliação da incapacidade por médico da entida de que, mediante convênio, presta assistênciamédico-hospitalar ao trabalhador rural, facultado ao INPS promover a revisão do laudo por médico perito de sua livre escolha.

<u>Valor</u>: Mínimo de ura SMR.

1.6.2 - QUANTO AOS DEPENDENTES DO TRABALÍIADOR RURAL

1.6.2.a - Auxílio-Funeral (art. 303)

1.6.2.b - Pensão (art. 298)

1.6.2.C - Pensão em Caso de Acidente do Trabalho-(art. 325 a 327)

1.ó.2.a - AUXÍLIÜ-FUHERAL

Indenização paga pelas despesas efetuadascom o funeral do trabalhador rural, a que-Ti tenha promovido, às suas expensas, o sepultamento.

<u>Valor</u>; Ura SMR

1.õ.2.b - PENSÃO

Pensão é uma prestação mensal devida aos - dependentes do trabalhador rural que tenha trabalhado pe lo menos nos três últimos anos antes da morte, no valor mínimo de ura SMR. So se extingue pela morte do último pensionista ou pela perda da sua condição de dependente.

1.6.2.C - PENSÃO EM CAGO DB ACIDEI^'TS DO TRABALKO

Prestação mensal devida aos dependentes do trabalhador rural morto em decorrência de acidente do trabalho. SÕ se extingue pela morte do último pensionista ou pela perda da sua condição de dependente.

Valor ; Mínimo de um SMR.

1.6.3 - QUANTO AO SEGUPJU30 SI>1PREGADQR RURAL

1.6.3.a - Aposentadoria por Invalidez (art. 305 a 307)

1.6.3.b - Aposentadoria por Velhice (art. 303)

1.6.3.a - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Prestação mensal devida ao segurado empre-gador rural, portador de enfermidade ou lesão orgânica que

^{1 -} Somente fazem jus ã pensão os dependentes do trabalha - dor rural falecido depois de 31/12/1.971, ou, no caso de pescador, depois de 31/12/1.972.



o torna total e definitiveimante incapaz para o exercício de qualquer atividade.

<u>Exigências</u>; - Carência e exame médico pericial a cargo da Previdência Social.

<u>Valor</u>; 90% da média dos três últimos valores sobre os quais incidiram as contribuições anuais, corrigidos monet<u>a</u> riaraente, dividida por 12.

1.õ.S.b - APOSSNTADORIA POR VELuICE

Prestação raensal devida, apõs cumprida a carência, ao segurado empregador rural que completa 55 ou - 50 anos de idade, mulher ou homem, respectivaraente.

<u>Valor</u>; 90% da média dos três últimos valores sobre os quais incidiram as contribuições anuais, corrigidos monet<u>a</u> riaraente, dividida por 12.

1.Õ.4 - QUANTO AOS DEPENDENTES DO SEGURADO EMPREGADOR RU RAL

1.5.4.a - Auxílio-Funeral (art. 313)

1.6.4.b - Pensão (art. 325 a 327)

1.6.4.a - AUXÍLIO-FUNERAL

Indenização paga pelas despesas efetuaciascom o funeral do segurado empregador rural ã pessoa executora do funeral, dependente ou não do mesmo, exigido o cumprimento de carência.

Valor; Quando o executor for dependente do segurado, duas - vezes o valor-de-referência da localidade de traba - lho do segurado, vigente na data do óbito. Não sendo o executor dependente do segurado, valor real das - despesas efetuadas, atê o limite de duas vezes o va lor-de-referência, conforme citado anteriormente.

1.ó.4.b - <u>PENSÃO</u>

Prestação iüensal devida aos dependentes do segurado empregador rural, apõs cumprida a carência, sõ se extinguindo quando for extinto o direito do últilao pensio - nista, por sua morte ou perda da qualidade de dependente.

<u>Valor</u>; 0 mesmo da aposentadoria por invalidez ou por velhj^ce do segxirado empregador rural.

1.ó.5 - OUTRAS PRESTAÇÕES

1.6.5.a - Renda Mensal Vitalícia (art. 304)

1.ó.S.b - Reabilitação Profissional (art. 314)

1.ó.5.a - REUDA MENSAL VITALÍCIA

A mesma da Previdência Social Urbana.

1.6.5.b - REABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Ao Trabalhador Rural

A reabilitação profissional visa reinte - grar o acidentado do trabalho na atividade rural, nos casos de perda ou redução da sua capacidade de trabalho.

Ao Empregador Rxiral e seus Dependentes

Visa possibilitar ao empregador rural o retorno à atividade, e aos seus dependentes, desde que apresentem potencial laborativo, o exercício de atividade que laas assegure a subsistência no meio rural.

1.7 - A PREVIDSNCIA SOCIAL DO FUNCIOI-jÁRIO FEDERAL

1.7.1 - <u>SEGURADO OBRIGATÓRIO</u>

S segurado obrigatório da_previo al do funcionário federal o servidor civil estatutário da

União, de Território e do Distrito Federal, excluídos os - servidores coir. ragime próprio de previdência social que af segure, pelo menos, aposentadoria e pensão.

segurado da previdência social nario federal adquire essa qualidade pelo exercício de car go público permanente, efetivo ou eni comissão, perdendo- a no mês seguinte ao do desligamento do cargo, exceto eiti caso de afastamento por licença sem vencimentos, requisição para outro orgão Público, mandato legislativo ou aposentadoria.

1.7.2 - <u>SEGURADO FACULTATIVO</u>

Congressista pode requerer, du exercício do mandato, filiação ã previdência do funcionário federal, exceto se na data do requerimento jã tenha completado 63 anos de idade. Pode manter essa qualidade mesmo a pós deixar de ser Congressista, desde que continue a recolher as contribuições, perdando-a se deixar de recolhêr las por quatro meses consecutivos, sem direito de restabeleci mento.

1.7.3 - <u>DEPENDENTES</u>

üs dependentes do segurado da pravidênciasocial do funcionário federal estão classificados em três grupos, de acordo com osí benefícios a que têm direito.

1 - <u>Dependentes para Efeito de Pensão Vitalícia</u>

- a) a esposa, exceto a divorciada, separada judicialmente ou desquitada sem pensão alimentícia.
- b) a companheira mantida há mais de 5 anos pelo segurado solteiro, viúvo, divorciado, separado judicialmen
 te ou desquitado, desde que tenha subsistido inpedi
 mento legal para o casamento e ele não estivesse o
 ürigado a prestar alimentos â ex-esposa.
- c) a beneficiária na qualidade de viúva que prove o seu casamento com o segurado pela posse de estado de cón juge, mediante justificação judicial.
- d) o marido inválido.

- e) a mãe viúva ou sob dependência econômica preponderante do segurado, e o pai inválido, no caso de segurado solteiro, viúvo, divorciado, separado judicialmente ou desquitado, sem obrigação de prestar alimentos ã ex-esposa.
 - Nota 1: A mulher divorciada que estava recebendo pen são de alimentos concorre em igualdade d« condições com a esposa.
 - Nota A: concessão de pensão vitalícia a qualquer um dos dependentes dos itens "a" a "e" ex
 clui do direito, automaticcimente, os dos I
 tens subsequentes, ressalvado o caso da divor
 ciada com alimentos e a concorrência dos de
 pendentes do item "e".

2 - <u>Dependentes para Efeito de Pensão Temporária</u>

- a) o filho de qualquer condição e o enteado, até a ida de de 21 anos ou, se inválidos, enquanto persistir a invalidez.
- b) o irmão, õrfão de pai e sem padrasto, até a idade de 21 anos ou, se inválido, enquanto persistir a invalidez, no caso do segurado ser solteiro, viúvo, divorciado, separado judicialmente ou desquitado, sem filho nem enteado.
- c) a filha solteira, maior de 21 anos, que não ocupa cargo ou emprego público em orgão da administração direta ou indireta da União, Estado, Distrito Fede ral. Território, Município ou fundação pública.
- d) a irmã solteira, viuva, divorciada, separada judicialmente ou desquitada que viva sob a dependência eco
 nômica do segurado solteiro, viúvo, divorciado, sapa
 rado judicialmente ou desquitado, não obrigado a
 prestar alimentos â ex-esposa, desde que tenha ocorrido a destinação prévia do benefício ou, na ausên cia desta, desde que a situação aqui prevista seja
 provada por meio documental e testemuniial.
- e) a filha viúva, divorciada, separada judicialmente ou desquitada, nas mesmas condições e com os mesmos

pressupostos do Item "d",

- Nota 1: No caso dos Itens "d" e "e", a destinação da pensão soraente pode ocorrer na falta de ou tro dependente, liavando concorrência de de pendentes, a pensão ã dividida em tantas co tas iguais quantos são os dependentes e a perda da condição de dependente ocorre:
 - a) pelo casamento.
 - b) pela aquisição ae direito aos beneficiosna condição de companheira de segurado de outro regime de previdência social,
 - c) pelo exercício de atividade profissionalremunerada.

3 - <u>Dependentes para Efeito de Pecúlio Especial</u>

- a) o cônjuge sobrevivente, exceto o divorciado, separado judicialmente ou desquitado, entendendo-se também como cônjuge quem prova, com relação ao servidor fa lecido, a posse desse estado, na forma da lei,
- b) o filho menor de qualquer condição e o enteado,
- c) o indicado por livre nomeação do segurado,
- d) o herdeiro na forma da lei civil.
 - Nota 1; Os dependentes concorrem na ordem de preferência em que figuram na enuraeração,

1.7.4 - BENEFÍCIOS

üs benefícios da Previdência Social do Fun _ cionãrio Federal são os seguintes;

- 1.7.4,a Pensão Vitalícia (art, 357)
- 1.7.4,b Pensão Temporária (art, 357)
- 1.7.4,c Pecúlio Especial (art, 36Ü)
- 1.7.4,d Pensão Especial por Ato Institucional (art, 35S e 359)
- 0 dependente do funcionário fede jus também ã assistência complementar.

1.7.4.a - P5IJ3ÃO VITALÍCIA

Prestação mensal devida aos dependentes do segurado enquanto estes sobreviverem, sem qualquer carência, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da laorte do me_s mo.

Valor! 50% do salãrio-basedo funcionário, em conjunto com a pensão temporária.

1.7.4.b - PEIISÃO TEMPORÁRIA

Prestação mensal devida aos dependentes do segurado, enquanto mantiverem esta condição, sem qualquer - carência, a partir do priraeiro dia do mês seguinte ao da - morte do mesmo.

<u>Valor</u>: 50% do salârio-base do funcionário, em conjunto com a pensão vitalícia.

N^ota 1: Quando ocorre habilitação ã pensão vitalícia e à pensão temporária, rateia-se da seguinte forma:

- a) metade do valor da pensão aos titulares da pen são vitalícia, em partes iguais.
- a outra metade, em partes iguais, aos titularesda pensão temporária.

^{1 -} Entende-se como salário-base, para efeito dos benefícios de família, a soma de:

a) vencimentos do cargo

b) gratificação adicional por tempo de ser^/iço

c) gratificação de função

d) gratificação de raios x

e) diferença de vencimentos recebida a título de vantagem pessoal

f) gratificação de nível superior

g) gratificação de produtividade

h) representação mensal

i) gratificação de representação de atividade diplomática

j) gratificação especial (Lei 4341/64 e DL 1991/32)

1.7.4.c - PECOLIO ESPECIAL

Prestação única devida aos dependentes do segurado, sem qualquer carência, apos a sua morte.

<u>Valor</u>; Três vezes o salãrio-base do funcionário, salvo no caso de funcionário falecido na faixa etária de 20 a 43 anos, quando deve ser calculado de acordo com tabela especifica.

1.7.4.d - PENSÃO ESPECIAL POR ATO INSTITUCIONAL

Prestação mensal devida aos dependentes (1) do servidor vitalício ou estável, demitido em decorrência - de algura dos Atos Institucionais n9 1, de 09/0 4/64; n9 2, de 27/10/65 ou n9 5, de 13/12/68, desde que não recebam vencimentos, proventos ou pensão dos cofres públicos, ressalvado o direito de opção e cessa automaticamente na data em que o servidor demitido assume cargo público ou emprego em sociedade de economia mista.

<u>Valor</u>; 50% do salário-base do funcionário.

Na folha seguinte, síntese em relação aos servidores públicos: a situação, o regime, os percentuais - de contribuição e respectivas bases de incidência.

^{1 -} Os dependentes são os mesmos das pensões vitalícia e temporária.

s E R V I D (3 R E 5 P O B L I C O S									
		u a ç ã	R) E G I M E	CONTRIBUIÇÃO					
S 1	r			SEGURADOS		0 D C V 0 C	ĭ'nĈIĎÊŃĊĨĂ		
			ATÊ 12/81 01/82 a 0 R G X 0 S		INCIDENCIA				
IINIÃO,	ļ	MILITARES Próprio		_					
DISTRITO FEDERAL	C I	ESTATUTÁRIOS	Do Funcionário Federal	5Z	6Z	Dotaçoes Específicas do Orçamento Ge- ral da Uniao	Salario-base		
E TERRI-	V I		CLPS-Especial	4%	A,8Z	Até 12/81: 4% - 01/82 em diante: <i>U,87</i> .	Sal.Contribuição		
TÓRIOS	s	EMPREGADOS CLT	CLPS-Geral	8 Z	VARIÁVEL	Ati 12/81: 13,5% - 01/82 em diante: 15,8%	Sal.Contribuição		
	ESTATUTÁRIOS		po Funcionário Federal	5Z	6Z	Dotaçoes Especificas do Orçamento Ge- ral da União	Salário-base		
			CLPS-Especial	52 + IZ	6Z + 1,2Z	Até 12/81: IZ - 01/82 era diante: 1,2%	Salário-base .		
AUTARQUIAS	EMPREGADOS CLT		CLPS-Geral	82	VARIÁVEL	Até 12/81:U.5%-01/82 era diante: 15, 8T	Sal.Contribuição		
FEDERAIS	S I N	ESTATUTÁRIOS	CLPS-Especial	5z+1z+2z	6Z+1.2Z+2Z	1,2%+3Z de s/dotação orçamentária para pessoal findice sobre total das deâpe sas de assistência médica etc., presta das pela Ass.Patronal (1Z+3% até 12/81T	Salário-base		
	P A S	EM1'REGADOS CLI	CLPS- Geral	8Z + 21	VAR. + 2Z	1,2%+3% de s/dotação orçamentária para pessoal + índice sobre total das despesas de assistência médica etc., prest.i das pela Ass.Patronal (1Z+3Z até 12/81T	Sal.Contribuição		
			Proprio	_	-	-	_		
cR6 ^T A AUGo	MTli ^{T1FARC} 9b		CLPS- Especial	AZ	4.82	Até 12/81: AZ - 01/82 era diante: A.8Z	Sal.Contribuição		
			CLPS-Geral	8Z ·	VARIÁVEL	Até 12/81: 13,5% ^se pagarem SF, 01/82 em diante: 15,8Z e 139 Salário	Sal.Contribuição		
p.	1 ^ n cn	M ESTATUTÁRIOS	Proprio	-	_				
Е	o u		CLPS-Especial	ítZ	4,az	Até 12/81: A% - 01/82 em diante: A ,8%	Sal.Contribuição		
MUNICÍPIOS	^ nould in the color of the co	ESTATUTARIOS	CLPS- Geral	82	VARIÁVEL	Até 12/81: 13,5% /Se pagarem SF, 01/82 em diante: 15,8% e 139 Salário	Sal.Contribuição		
	NC MC	emberaajaulisti	_T Próprio	_	_	-	_		
	28 crass transfer		CLPS-Geral		VARIÁVEL	Até 12/81:13,5% -01/82 emdiante: 15,8%	Sal.Contribuição		

1.3 - ^ ORIGEHG DOG RECURSOG

Ganericaiíiente, o custeio da Previdência Sociai Oficial e tripartite (empresas, segurados e üniâo) e é abrangido pelos regijnes da Previdência Social Urbana, Previdência Social Rural e Previdência Social do Funcionário Federai.

1.á.1 - CUSTEIO DA PREVIDSNCIÃ SOCIAL UPU3ANA

Constituído basicamente por contribuiçõesincidentes sobre a folha de pagamento das aiapresas urbanase por contribuições sobre os salários dos segurados (erapregados, trabalhadores temporários, trabalhadores avulsos, em
pregados domésticos, trabalhadores autônomos e outros).

As alíquotas básicas são;

1 - EMPREGAS

Contrapartida empregados e empregadores 10,00%
Contribuição para a previdência rural 2,40%
Salário-Família
Salário-Maternidade
139 Salãrio
Seguro de Acidentes do Trabalno (variável
conforme o grau de risco de 0,40%; 1,20% ou
2,50% (mêdia)
Serviços prestados por trabalhadores autôno-
nomos

2 - <u>SEGURADOS</u>

Empregado, inclusive o doméstico, diretor, membro do conselho de administração de socie
dade anônima, sõcio-gerente, sõcio-solidário,
sõcio-cotista que recebe pro-labore, sócio de indústria de qualquer natureza, urbana ou
rural, titular' ae firma individual urbana, trabalhador avalso e trabalhador temporário.
Variável conforme o salário, até o tato de
20 SMR:

Faixa SMR

até 03 8,50%
03 a 05a,75%
05 a 109,00%
10 a 159,50%
15 a 20 10,00%
Autônomos e Contribuintes ein Dobro;
Sobre o seu salãrio-de-contribuição19,20%

3 - <u>EMPREGADOR DOMSSTICO</u>

A partir desta regra geral existem algumas especificidades nas demais contribuições. Assim, por exemplo, os Õrgãos do Poder Público não recolhem a contribuição de 2,40% para a previdência rural; as Entidades Filantrõpi^cas não recolhem as contribuições de 10% de contrapartida do empregado, a de 2,40% para a previdência rural nem a de 4,00% para o salãrio-faraília. As Empresas de Trabalho Tem porârio sõ recolhem as contribuições para o regime geral em pregado/empresa e a taxa de seguro de acidentes do trabalho. As associações desportivas recolhem a parcela correspondente ã contribuição dos empregados, a contribuição sobre o 139 salãrio e a referente ao seguro de acidentes do traba lho. Tem-se ainda uma contribuição de 5,00% que incide so bre a renda liquida de espetáculos desportivos e contribuições específicas de Entidades Públicas e dos servidores pú blicos de regime estatutario.

4 - TKAi; SFERGNCIA3 DA UNIÃO

A contribuição da União, de acordo com o que estabelece o artigo 103 do Regulamento de Custeio da Previdência Social, em seus Itens I a VI, destina-se;

. Ao custeio das despesas de pessoal e de administração geral do IINPS, do IííAI'IPS e do lAPAS, entendidas como despesas de pessoal as relativas a vencimentos, salários e ou

tras despesas fixas e variáveis dos servidores destas au tarquias e como despesas de terceiros e encargos diver - sos correspondentes à sua administração.

- . Ã complementação do custeio dos benefícios era dinheiro e as despesas de assistência médica prestada aos funciona rios públicos civis e federais, inclusive aos membros e funcionários do Podar Legislativo e do Poder Judiciário (ex-IPASE).
- . Ao pagamento da parcela de aposentadoria correspondente ao tempo de serviço prestado sob o regime estatutário dos funcionários públicos de que trata o art. 19 da Lei n9 6184, de 11/12/74.
- . À cobertura das eventuais insuficiências financeiras ver^ ficadas na execução das atividades a cargo das Entidades- integrantes do SINPAS, entendida como insuficiência finan ceira a falta de recursos pecuniários para atender as des pesas de pessoal e de administração geral do INPS, INAi1PS e lAPAS, bem como ao custeio das prestações previdencia rias era geral.
- . Ao pagamento da pensão especial aos portadores da "Slndrome da Talidomida" (Lei n9 7Ü70, de 20/12/82).

Ainda, de acordo com o Regulamento de Custeio da Previdência Social, constituem fontes de receitas - da contribuição da União;

- . 0 produto das diversas contribuições cobradas sob a denominação de cota de previdência, a saber;
 - 10,00% da renda bruta da Loteria Esportiva Federal.
 - 14,00% do valor da venda dos bilhetes da Loteria Fed£ ral.
 - 5,00% sobre a renda bruta da Loto.
 - Parcela equivalente a até 6,00% do preço ex-refinaria da gasolina "A", que incide sobre o preço dos combustíveis automotivos.
 - 3,00% do movimento global das apostas em cada reunião hípica am prado de corrida.
- . As dotações próprias do Orçamento Geral da União e raspectivos créditos adicionais.

. Os 20,00% sobre o preço de comercialização final dos bens considerados supérfluos em ato do Poder Executivo.

1.a.2 - CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RUR.\L

As fontes de custeio da Previdencia Social Rural são as seguintes:

1 - DAS EMPRESAS EM GERAL, ENTIDADES OU ÓRGÃOS EQUIPARADOS

2,40% da folha de salários dos seus empregados.

2 - <u>DOS PRODUTORES RURAIS</u>

2,00 % do valor comercial dos produtos rurais acresci—dos de mais 0,50% para custeio das prestações por ac^dentes do trabalho. O recolhimento das contribuições—devidas sobre o valor comercial dos produtos rurais é feito pelo adquirente, consignatário ou cooperativa, que ficam sub-rogados para esse fim, nas obrigações do produtor; quando ele industrializa os seus produtos ou os vende diretamente ao consumidor ou a adquirente domiciliado no exterior, é ele o responsável pelo recolhimento.

3 - DOS EMPREGADORES RURAIS

1,44% do valor da respectiva produção rural do ano anterior, estando tal valor base de cálculo limitado ao mínimo de 120 e ao máximo de 1200 vezes o SílR.

0,72% do valor da parte da propriedade rural mantida sem cultivo, estando tal valor base de cálculo liiaitado ao mínimo de 120 e ao máximo de 1200 vezes o SMR.

1.S.3 - CUSTEIO DA PREVIDENCIA SOCIAL DO FUNCIONÁRIO FEDE - RAL

£ atendido pelas contribuições;

1 - DO <u>FUNCIONÁRIO</u>

6,00% do seu salãrio-base.

2 - DA UNIÃO

Por dotações específicas do seu Orçamento Geral.

1.û.4 - <u>OUTRAS_R5CEITAS</u>

Constitueni outras receitas da Previdência-Social;

- . As multas, a correção inonetária e os juros moratórios ar recadados na forma do Regulamento de Custeio da Previdência Social.
- . A remuneração recebida por serviços de arrecadação, fiscalização e cobrança prestados a terceiros.
- , As receitas provenientes da prestação de outros serviçose fornecimento ou arrendamento de bens.
- . As demais receitas patrimoniais, industriais e finance $\underline{\underline{i}}$ ras.
- . As doações, legados, subvenções e outras receitas eventuais .
- . As demais receitas das Entidades integrantes do SINPAS.
- . A importância qua for consignada no Orçamento do 11PAS para suplementar a receita da Previdência Social Rural.

1.9 - <u>COMBNTÃRIOS FINAIS</u> (1)

A Previdência Social Oficial pode concai tuar-se como um contrato social entre gerações, pelo qual a
geração em atividade garante as condições mínimas de sobre
vivência à geração que se retirou do mercado de trabalho, temporária ou definitivamente, Esta deve ser a substância da Previdência Social, Por certo, esse seg;iro social se

^{1 -} Os dados estatísticos citados estão nos quadros V e VI do apêndice.
A C A O R Redoelli



destina, prioritariamente, aos mais pobres, aos que menos - condições materiais têm ou tiveram, enquanto em atividade, para formar uma poupança ou pecúlio a que recorrer quando - parar.i de trabalhar.

Ê da atividade econômica, portanto, que de pende o nível da qualidade da Previdência Social, fím nossa realidade institucional, sendo a base central de financia - mento da Previdência Social a folha salarial das empresas, não sõ do nível de emprego, mas também do nível do salãrio-real ê qus depende a saúde financeira do sistema previdenc^ ãrio. lío entanto, a Previdência Social, num país como o Brasil, com profundas disparidades sõcio-econômicas e uma imensa massa de população vivendo abaixo ou próximo da li^nha de pobreza, a Previdência Social representa o principal instrumento de promoção social do Sstado, E as demandas sociais sobre o Estado crescem na recessão.

Assim, profundamente dependente do ciclo e conômico, a Previdência Social se beneficia dos períodos de prosperidade, com aumento de sua receita e uma menor tensão de demandas, Jã na recessão, ao mesmo tempo em que se reduz a receita, crescem as demandas sociais sobre a Previdência Social. A receita cai, a despesa cresce,

A recessão gera desequilíbrios tão gravesna Previdência Social que ainda sofremos hoje as seqüelas do ciclo depressivo de 1,901-84, Então, a receita previdenciaria sofreu não só a erosão provocada pela queda do nível do emprego, como também pela redução deliberada do salárioreal, jã que o antigo regime decidiu atirar sobre as costas dos trabalhadores o ônus do ajustamento interno a externo.

Assim, entre 1,980 e 1,935, a receita anual da Previdência Social aumentou 4% em termos reais, ílesse mesmo período, o número de concessões de novos benefícios - aumentou em 37%, a um ritmo de 5GU mil concessões, em média, por ano.

Sm 1,98 \dot{b} , favorecida pelo bom desempenho - da economia, a receita previdenciária teve uma expansão de pouco mais de $20^{\circ}s$ raais em relação a 1.9 \ddot{u} 5. \ddot{s} que crasca -

raia, vigorosamente, o emprego e o valor do salário médio real, Mas, em termos comparativos, apenas voltou-se, quan to à receita previdenciária efetiva, ao ponto em que se en contrava eia 1.930, No entanto, os Itens essenciais da def pesa continuaram a crescer.

Considerando todos os diferentes tipos de benefícios pagos pela Previdência Social, havia 7,733,39 9 deles em nanutenção em 1,980; era 1,936, quando a receita previdenciária total equivalia praticamente á de 1,930, o número de benefícios em manutenção atingiu a cifra de exatamente 11,032,333, Para uroa receita igual, uma pressão sobre a despesa 41,7% maior, A contrapartida disso é que, a despeito da recuperação da economia, somente a-partir de 1.337 foi possível reverter os efeitos da queda dramática no valor individual dos benefícios ocorrida entre 1,979 e 1,934, com graves e irrecuperáveis perdas para milhões de aposentados e pensionistas,

Com efeito, a recessão de 1,981-84 impôs , brutais perdas salariais aos trabalhadores ativos, mas pu niu os inativos com perdas proporcionalmente maiores, Esse processo impiedoso foi estancado em fins de 1,984, mas sõ a partir de 1,936 os salários pararam de cair e começaram a recuperar valor. Também na Previdência Social se estancoua queda dos proventos, mas a recuperação de seu valor depen deria, necessariamente, da evolução da receita. Em houve aumentos reais dos benefícios, com a retirada da con tribuição previdenciária sobre aposentadorias e pensões e com o abono do plano cruzado. Só recentemente, porém, foi possível recolocá-los no nível em que estariam se tivessemacompanhado a política oficial de reajustes salariais entra 1.979 e 1.984. Além disso, elevou-se o piso doa principais benefícios da Previdência Social Urbana (aposentadorias, pen sões, auxílio-doença e auxilio reclusão) para 9 5% do 3MR, be neficiando diretamente, as duas medidas, a mais de 5 milhões de aposentados e pensionistas. Também foi introduzida uma substancial melhoria com a determinação, na nova Constituição, do piso de uia SHR para todos os benefícios de presta r:ão continuada.

portante para o sistema previdenciário, o cresciiaento da ^ecpnomia- Seiû crescinento não ha^e'quiilbfilTTInan^rf'ô ' ecpnomia- Seiû crescinento não ha^e'quiilbfilTTInan^rf'ô ' e''
possibilidades de melhoria efetiva dos benefícios. O Valor destes, na Previdência Social, i determinado apenas subsidy ariamente pelo direito oriundo da contribuição individual - do segurado; seu principal determinante ê a massa salarial-dos trabalhadores em atividade. Se a massa dos salários cai, como na recessão de 1,981-34, não ha como evitar que o valor dos benefícios caia. Da mesma forma, sõ será poss^ vel ir aumentando, progressivamente, a qualidade dos benef^ cios e dos serviços previdenciários, se o emprego e o salã rio real dos trabalhadores ativos continuarem crescendo, a reboque da expansão da nossa economia.

CAPÍTULO 2

A <u>INICIATIVA PRIVADA</u> ^ <u>ÃREA</u> DE <u>PREVIDÊNCIA</u>

2.1 - <u>INTRODUÇÃO</u>

Como os benefícios da Previdência Social <u>O</u> ficial são limitados, não atingindo a totalidade dos ganhos do segurado, quer na doença, acidente, aposentadoria ou pensão, surgiram então as Entidades de Previdência Privada-EPP^"^^ com a finalidade de complementar os benefícios da Previdência Social Oficial.

Tais Entidades são de duas categorias:

- 1) Entidades Fechadas de Previdência Privada EFPP^^^ , vinculadas ao Ministério da Previdência e Assistência Sociai MPAS e controladas pelo Conselho de Previdência Complementar CPC, órgão normativo, e pela Secretaria de Previdência Complementar SPC, órgão executivo, sem fins lucrativos, com abrangência ao pessoal de uma determinada empresa ou grupo de empresas, que são denominadas patrocinadoras.
- 2) Entidades Abertas de Previdência Privada EAPP , vinculadas ao Ministério da Fazenda MF e controladas pelo Sistema Nacional de Seguros Privados SNSP, órgão normativo, e pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, órgão executivo, que podem ter ou não fins lucrativos .

o surgimento de tais Entidades ver jo dos trabalhadores de manterem para si, na aposentadoria, e para os seus dependentes, um padrão de vida semelhante ao

^{1 -} Lei n9 6.435, de 15/07/1.377 - Dispõe sobre as Entida — des de Previdência Privada e dá outras providências.

^{2 -} Decreto n9 31.240, de 20/01/1.978 - Regulamenta as dis posições da Lei n9 6.435, relativas às EFPP.

^{3 -} Decreto n9 81.402, de 23/02/1.978 - Regulamenta as dis posições da Lei n9 6.435, relativas às EAPP.

que tinham na atividade, foi assim que, inicialmente, sur giram os Montepios e as Companhias de Seguros que se propunham a garantir uma determinada renda aos participantes a põs alguns anos de contribuição. Entretanto, as rendas es tabelecidas eram geralmente estipuladas em valores nom.inais e, com a inflação eram corroídas, levando os participantes à necessidade de reduzir o padrão de vida que mantinham.

Em função disso, come<u>caram a surgir</u> em 196 4 <u>as EFPP</u>, amparadas por legislação especifica a partir de 1.977. Em 1.930 já haviam 99 EFPP, contando com 1.000.168-participantes.

Atualmente as EFPP se difundiram bastante e a sua abrangência é muito expressiva.

Embora no Brasil a previdência privada, mais especificamente a complementar fechada, esteja apenas no inicio, convém ressaltar que em outros paises ela jã está bastante desenvolvida.

A previdência privada atua sob duas form^; destinada ao público em geral ou restrita ao pessoal de uma empresa ou grupo delas. Quando destinada ao público em geral, constitui uma forma especial de investimento financeiro, muito semelhante ao seguro tradicional. Quando restrita ao pessoal de uma empresa ou de um grupo de empresas, a proxima-se da previdência oficial, complementando-a. Assim é que, por suas características, as Entidades de Previdên - cia Privada são classificadas em abertas e fechadas.

É importante salientar que, enquanto a pre vidência social é obrigatória, a previdência privada é sem, pre voluntária. No caso das EFPP, o caráter voluntário diz / respeito tanto ãs empresas que podem ou não instituí-las, quanto aos seus empregados, que com plena liberdade, decidem ingressar nelas ou não.



decisões iraportantes, principalmente porque estã sem pre em evidência o futuro dos planos que instituíram.
£ para garantir maior segurança neste futuro que hã um elenco de normas que norteiam as ações das SPP, in clusive com a finalidade de uniformizar a atuação da grande quantidade dessas Entidades, quantidade essa - em franco crescimento.

A regulamentação legal das EPP foi iniciada com a Lei n9 6.435, de 15/07/1.977, Os Decretos n? '31.240, de 20/01/1,978 e'sïTTo^'de 23/02/1.973 regulamentaran as disposições desta Lei, A partir daí, sempre que necessário, novas normas legais surgiram, visando o bom andamento das Entidades e a garantia futura delas. Hoje, basicamente o funcionamento das EPP está alicerçado nesta legislação, sendo que diversas outras normas emanadas do Conselho Monetário Nacional regulam as aplicações financeiras dos recursos captados por elas, conforme está evidenciado no íteia 2.5 deste capítulo.

2,3 - ^ ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - BFPP

As EFPP são sociedades civis ou fundações, sam fins lucrativos, destinadas ã instituição de pia nos privados de concessão de benefícios conplementa - res ou assemelhados aos da Previdência Social Oficial, acessíveis aos empregados ou dirigentes, excluídos os diretores e conselheiros das Empresas Publicas, bocia dadas de Economia Mista e Fundações vinculadas à Admi

nistração Pública, de uraa empresa ou grupo delas, ch $\underline{\underline{a}}$ madas de patrocinadoras.

objetivo principal da EFPP ê complementar a aposentadoria da Previdência Social Oficial, evitan do que o segurado tenha grande reduçio jio seu padrãode vida, com a redução da renda que possuía antes de se aposentar, enquanto estava em atividade no mercado de traJaalho.

A concessão de outros benefícios por parte das EFPP aos seus participantes varia muito de uma para outra entidade, como se pode ver a seguir, através dos dados da pesquisarealizada no segundo semes - tre de 1.982;

<u>BENEFÍCIOS</u>

- 100% concedera complementação de aposentadoria por in validez e velhice,
 - 98% concedem complementação de aposentadoria por tem po de serviço,
 - 90% concedem complementação de pensão,
 - 78% concedem complementação de Auxilio-Doença e Apo sentadoria Especial,
 - 65% concedem complementação de Auxílio-Reclusão e Pageunento de Pecúlio.

ASSISTFINCIA iMqPICA

- 54% das EFPP não possuem nem administram plano de as sistência médica.
- 46% das EFPP administram plano de assistência médica de suas patrocinadoras.

^{1 -} Pesquisa realizada pela Comissão Técnica Permanente de Benefícios e Serviços Assistenciais da Associação Brasi leira das Entidades Fecnadas de Previdência Privada ABRAPP, publicada no Boletim Informativo Junho/Julho de 1.983.

As EFPP são destinadas, única e exclusiva mente, aos empregados e aos dirigentes das suas patrocinadoras, não sendo, portanto, possível a qualquer um a participação em uma delas, pois ê preciso, antes, que haja a instituição da Entidade por parte da empresa em que o participante esteja empregado.

Existem^^93 EFPP fvincionando no Brasil, das quais 109 patrocinad<u>as por 256 estatais</u> e 84 patrocinadas por 532 empresas privadas, contando cora - 1.703.300 participantes (107.300 aposentados e 1.596.000 contribuintes ativos), Considerando-se que em media a família brasileira ê constituída de três dependentes por trabalhador, o número de pessoas atingidas, direta e indiretamente, pelas EFPP no Bra sil chega a 6.813.200, o que equivale a apenas 4,71% da população (2,) Este número de pessoas atingidas é muito pequeno, por si sõ, ainda mais se comparado aos ^^tados Unidos, que em 1.973 p^sulam cerca^dg 60* da população coberta pelos Fundos de Pensão.

2.3.1 - ^ <u>CONTRIBUIÇÕES</u>

Inicialmente, para a instituição de uma EFPP, a(s) patrocinadora(s) se obriga(m) ao deposito prévio, em dinheiro ou OTN, a título de dotação inicial â En tidade criada, do valor mínimo equivalente a 7% da Fo lha de Pagamento dos participantes no éino imediatamen te cuiterior, considerando-se ainda a necessidade de congregar, no mínimo, 50% do número médio dos emprega dos da patrocinadora, No caso de mais de uma patroca nadora, é exigida a participação mínima de 50% de par ticipantes em relação ao número de empregados de cada uma delas.

A contribuição dos empregados é variãvel de

^{1 -} Fonte: ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades Fe chadas de Previdência Privada - Junho/88.

^{2 -} Considerada a população brasileira de 144.400.000 de ha bitantes, conforme estatísticas do IBGE.

uina para outra entidade, sendo, entretanto, fixadas em Decretoalgumas limitações, como segue;

- a) para a remuneração inferior ao menor valor-tetodo salãrio de benefício; mãximo de 3%.
- b) para a remuneração compreendida entre o menor e o maior valor-teto do salãrio de benefício; mâx^ mo de 5%,
- c) para a remuneração excedente do maior valor-teto do salãrio de benefício; mínimo de 7%.
- d) o salário de participação nos planos de benefícios das EFPP não poderá ultrapassar o equivalente a três vezes o maior valor-teto do salário de benefício da previdência social oficial.

A contribuição mensal da(s) patrocinadora(s) varia também de entidade para entidade, sendo que o valor é estabelecido por cálculos atuariais e constantes dos Regulamentos Básicos.

2.3.2 - AS VANTAGENS

As EFPP oferecem diversas vantagens, tantoaos participantes quanto âs patrocinadoras, conforme segue;

a) <u>Vantagens aos Participantes</u>

- 1 direito à complementação dos benefícios pagos pela Previdência Social Oficial (os instituídos pela EFPP).
- 2 formação de pecúlio,
- 3 abatimento, para efeito de imposto de renda, do total das contribuições feitas ao fundo.

^{1 -} Decreto n9 87.091, de 12/04/1.982.

^{2 -} A título de ilustração, o Regulamento Básico da Funda ção de Previdência Privada dos Empregados da FINEP , do IPEA e do Cl^Pq - FIPECq, estaxaelece, no seu artigo 10 2, III, que as patrocinadoras recolherão â FIPECq uma importância mensal equivalente ao dobro do total das contribuições dos participantes ativos a elas vinculados.

- 4 certeza da obtenção dos benefícios,
 - 5 certeza de amparo à família, em caso de ôbj.to.
 - 6 maior despreocupação com o futuro econômico, o que representa maior dedicação aos interes ses da empresa,
 - 7 obtenção de empréstimos sem ter que recorrer ã empresa, eliminando o constrangimento de pedir ura favor,
 - 8 possibilidade de continuar no fundo, mesmo saindo da empresa ou então receber o dinheiro de volta, devidamente corrigido.
- Nota <u>I</u>z De acordo com a pesquisa realizada pela Comissão -Permanente de Benefícios e Serviços Assistenciais da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Privada - ABRAPP, publicada no Boletim-Inforraativo Junho-Julho/83, em relação à Reserva de Poupança:
- 48% das EFPP devolvem. 100% das contribuições corrigidas.
- 44% das EFPP devolvem 50% das contribuições corrigidas.
- 8% das EFPP devolvem cora variação de 70 a 80% das contr^ buições corrigidas.

A título de ilustração, segue a tabela de resgate - da FIPECq:

Idade do- participan te na data	liúmero de anos completos de contribuição à FI- PECq na data do desligamento, contados desde a data da última inscrição como participante na Entidade:					
desligam.	atê 3	4 a 8	9 a 15	16 a 25	26 ou ïï-ais	
até 35 36 a 45	80% 81%	83% 84%	86% 87%	89% 90%	92%	
46 a 55	82%	85%	88%	91%	94%	
56 ou +	83%	86%	89%	92%	95%	

Fonte: FIPECq,



b) <u>Vantagens às Patrocinadoras</u>

- 1 maior possibilidade de renovação do quadro de funcionários, cora substituição, sem trau mas, dos anciães,
- 2 abatimento do imposto de renda do total da contribuição ao Fundo, como despesa operacional.
- 3 ganho era produtividade, com a maior tranquilidade dos fxancionários.
- 4 supressão de empréstimos a funcionários.
 - 5 eventual supressão de apólices de seguro de vida e de acidentes pessoais.
- 6 redução da rotatividade, mantendo os bons funcionários na empresa.
 - 7 retenção de 30% das reservas técnicas relat^ vas a benefícios a conceder, desde que a mantenha no seu patrimônio de modo que sua cobertura possa ser realizada a qualquer momento (1).

2.3.3 - OS BENEFICIOS

ÀS EFPP oferecem aos seus participantes be neflcios diversos, variáveis de acordo com o Estatu to e Regulamento Básico de cada uma, sempre em com plementação aos benefícios da Previdência Social Oficial.

A legislação fixa algvms princípios básicos relativos aos planos de benefícios das EFPP, quais sejara:

- a) os pecúlios e os auxílios pagos de uma sõ vez podem ser constantes ou proporcionais ã remunera ção (média dos últiraos 12 meses).
- b) a complementação da aposentadoria por tempo de

^{1 -} Artigo 29 do Decreto n9 81.240, de 20/01/1.973.

- serviço estã condicionada ã idade mínima da 55 anos .
- c) A soma da complementação com a aposentadoria não pode ser superior à média das remunerações sobre as quais incidiram as contribuições para a prevôdência complementar nos últiraos 12 meses anteriores à concessão,
- d) a complementação da aposentadoria pode ser acrescida de até 25% do teto do salãrio-de-contribu^-ção para a Previdência Social Oficial.
- e) a retirada voluntária e antecipada do participante, exceto no caso de cessação do contrato de trabalho, implica a perda dos benefícios para os quais não tenham sido completadas as condições necessárias. Na hipótese de cessação do contrato de trabalho, o plano de benefícios deve prever o valor de resgate correspondente denominado em algumas entidades como "reserva de poupança", em função da idade e do tempo de contribuição, com correção monetária, sendo facultada a manu tenção da inscrição,
 - f)possibilidade de inclusão de benefícios especiais nos planos, mediante custeio total pelos participantes .

^{1 -} No Brasil, tanto homens como mulheres estão sujeitos ã idade mínima de 55 anos para obter complementação das EFPP. Em outros países, a complementação é feita:

PALS			H0F1SNS		MÜLHEE .ES
Bélgica	 	 •	 65 .		60
França	 	 •	 65 .	•	65
Reino Unido	 	 •	 65 .		65
EUA	 	 •	 65 .	•	60
Suécia	 	 •	 67 .		67 ,
Alemanha	 		 65 ,		55
Holanda	 	 •	 65		65
Canadá	 	 •	 55 .	•	65
Itália	 	 •	 60 .		. 55
iloruega	 		 70 .		70

2.3.4 - OS <u>REGIIFFIS FINANCEIROS</u>

Regime Financeiro de um plano de custeio em relação a determinado benefício ê o critério de fixação das taxas de contribuição incidentes sobre os salários dos segurados, capazes de gerar as rece^ - tas previstas no plano para a cobertura do benefíci o considerado. (Anais do IV Congresso Brasileiro - das EFPP, pág. 195)

Os regimes financeiros permitidos âs EFPP são os seguintes:

a) <u>REPARTIÇÃO SIMPLES</u>

fi o que fixa uma taxa de contribuição para cada exercício, de modo tal que produza receita equivalente à despesa provável do benefício considerado, relativa ao mesmo exercício. (Anais do IV Congresso das EFPP, pág. 196)

5 permitido o uso dessa regime, com orçamentos - plurianuais, considerados no mínimo trés perío - dos anuais, para os seguintes benefícios;

1 - Quanto aos participantes :

auxílio-doença auxílio-natalidade salário-família salário-maternidade pecúlio

2 - Quanto aos dependentes ; auxílio-funeral

O regime de repartição simples exprime a equivalência financeira entre as rendas de receitas e despesas, assegurando, com certeza prática, queo valor atual do fluxo de receitas será também

o valor atual do fluxo de receitas será também um fundo garantidor dos pagamentos previstos para as despesas de benefícios, já que as despesas dos benefícios previstas para cada ano, nele são pura e simplesmente repartidas pelos contribuintes do mesmo ano, sem ajuda de qualquer receitado capitalização.

^{1 -} Artigo 28 do Decreto n9 81.240, de 20/01/1.973.

b) RSPARTIGÃO DE CAPITAI3 DE CO35RTURA

2 O que fixa una taxa de contribuição, invariável para todos os exercícios futuros, de modo que a renda formada pelas receitas previstas para esses exercícios tenha o mesmo valor atual que a renda formada pelos totais prováveis dos fundos garantidoras das rendas do beneficio con siderado, iniciáveis em cada exercício. (Anais do IV Congresso Brasileiro das EFPP, pág.196)

Quando se abrange apenas o período anual para de terminar o risco, e permitido para os benefícios seguintes:

pensão auxílio-reclusão pecúlio

c) <u>CAPITALIZAÇÃO</u>

â o que fixa \ma única taxa de contribuição, in variável para todos os exercícios futuros, de mo do que a renda formada pelas receitas previstas-para esses exercícios tenha o mesmo valor atual que a renda formada pelas despesas anuais prováveis do benefício, (Anais do IV Congresso Brasileiro das SFPP, pág, 197)

Pode o plano de custeio fixar as primeiras receitas anuais era níveis superiores aos das corres - pondentes despesas, gerando inicialmente saldos positivos, ás vezes de grande vulto.

Quando o prazo abrangido ã superior a um ano na quantificação do risco, o Regime de Capitaliza - ção é permitido para as aposentadorias de qualquer natureza.

2.4 - AS ENTIDADES ABERTAS DS PREVIDÊNCIA PRIVADA - EAPP

Em conforKiidade com a Lei n9 6435, de 15/0 7/1.977, ein seu artigo 49, as EAPP podem ter fins lucrativos ou não e se destinam à atividade de suplementação de benefícios.

As que tiverem fins lucrativos serão organizadas como sociedades anônimas, sujeitas ao que dispõe a Lei n9 6.404, de 15/12/1.976 - Lei das Sociedades por Ações. Como exemplo de EAPP com fins lucrativos temos a Prever-Previdência Privada S/A (controlada pelos Bancos: Bamerindus - do Brasil S/A, ünibanco S/A, Nacional S/A e pela Brasil Seguradora S/A) que opera desde 1,982.

As que forem constituídas sem fins lucrativos serão organizadas como sociedades civis ou fundações. Exemplificando, temos como EAPP sem fins lucrativos o Mongeral-Montepio Geral de Economia, criado em 1,835, uma das primeiras a se adaptar à legislação vigente,

niímero de montepios ã êpoca da rectação legal era desconhecido; entretanto, por estimativa, - calcula-se que os mesmos fossem mais de trezentos. Destes, grouide maioria pediu enquadramento e obteve autorização legal para funcionamento.

2.4.1 - OS PARTICIPAI'ITES

Ha sempre uma preocupação em relação ao futuro, por parte dos indivíduos, era manter um padrão de vida semelhante ao que tinham em atividade, por ocasião das suas aposentadorias. Ha ainda a preocupação de deixar para os seus dependentes algo que possa mantê-los nos mesmos níveis de vida, em casode falecimento.

Ao profissional liberal, ao autônomo e ao empregado de empresa que não tenha uma EFPP, resta-a opção de filiação a \ima EAPP, Ha ainda a possibi lidade de um grupo de pequenas empresas, em conjunto, adquirirem um plano grupai de uma EAPP^^^,

Outro segmento em que as EAPP podem entrar,

^{1 -} Resolução CNSP n9 10, de 26/05/1,987.

apesar de limitado, i o das empresas que possuem <u>u</u> ma EFPP. Devido à limitação para complementação im posta pela legislação - três vezes o maior valor-te to do salãrio-de-beneficio da Previdência Social <u>0</u> ficial - às EFPP, poderia a EAPP entrar suplementan do a partir deste teto, atê o salãrio do participan te, de modo que o mesmo, ao se aposentar, teria a aposentadoria da previdência social, a complementação de sua EFPP e a suplementação da EAPP.

2.4.2 - AS VANTAGEIJS

As EAPP têm diversas vantagens, algumas comuns aos dois tipos delas - com e sem fins lucrati^-vos - outras, específicas. Vejamos:

a) <u>Vantagens em Comum;</u>

- 1 não necessitara de grande capital inicial.
 - 2 não existe o Déficit Téchico, visto que cada participante arca com o ônus de sua participação no plano.
 - 3 escolha do nível desejado e do tempo, facu<u>l</u>-tada ao participante, que pode escolher o n^vel de renda e a época em que o desejará.
 - 4 desvinculação á empregadora, podendo o part^ cipante mudar seguidamente de emprego sem que isso implique no plano de que faz parte.

b) Vantagens das EAPP sem Fins Lucrativos;

1 - Satisfeitas as reservas, o resultado do exercício é levado á conta Reserva de Contingência e, se ainda houver sobra e desde que a provado pelo Conselho iíacional de Seguros Privados - CliSP, a EAPP poderá conceder programas culturais, financeiros, sociais e médicos.

2 - iJão repassam lucros aos participantes.

^{1 -} várias podem ser as causas do Défidt Técnico; investi - mentos inadequados, falha técnica, má administração, in fiação, decisões governamentais, etc.

c) Vantagens das EAPP com Fins Lucrativos ;

- 1 segurança oferecida aos participantes, pesso as físicas ou empresas, principalmente por parte das EAPP ligadas a conglomerados finan ceiros e seguradoras.
- 2 vasto canal de distribuição, especialmente das EAPP ligadas a conglomerados financeiros que possuem rede bancaria cobrindo grande parte do território nacional.

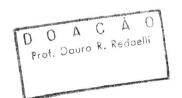
2.4.3 - OS 3EIIEFÍCIOS

o campo de atuação das EAPP estã definido—
no artigo 49 do Decreto n9 81,402/78 onde diz que
"as Entidades Abertas de Previdência Privada terão—
como única finalidade a instituição de planos de
concessão de pecúlios ou de rendas ,,," A definição
de pecúlio ê dada pela Circular SUSEP n9 50, de 27/
06/1.979: "Pecúlio ê o capital a ser pago de uma só
vez ao beneficiário, quando ocorrer a morte do sub£
critor, na forma estipulada no plano subscrito". Co
mo renda, define: "Renda consiste em uma série de —
pagamentos mensais ao participante, na forma estabe
lecida no plano subscrito",

o fato gerador do pecúlio é a morte do par ticipante; da renda é a sua sobrevivência ou a sua invalidez total e permanente.

As formas de renda permitidas pela SüSEP são as seguintes:

- a) Renda Mensal Diferida Vitalícia é uma renda
 mensal paga após o prazo de diferimento estipula
 do no plano, ao participante-subscritor, enquanto o mesmo estiver vivo. Ocorrendo a sua morte,
 o plano poderá prever a reversão da renda a seus
 dependentes.
- b) <u>Renda Mensal Vitalícia</u> é uma renda mensal paga ao participante que tenha contribuído para o pia



no, no mínimo durante cinco anos e que completsno mínimo 55 anos de idade. Em caso de morte do
participante, o plano poderã prever a reversão da renda aos dependentes,

- c) Renda Mensal Diferida Temporária ê uma renda mensal.paga, apõs o prazo de diferimento estipulado no plano, ao participante-subscritor com finalidade específica. Em caso de morte do participante, o plano poderá prever a reversão da renda a seus dependentes. Esta ê uma forma em que o indivíduo recebe suplementação temporária, de a cordo com o que estiver estabelecido no plano.
- d) Renda Mensal Vitalícia por Invalidez Total e Per manente ê uma renda mensal paga, apõs o prazode carência prevista no plano, ao participante, enquanto este sobreviver inválido. No caso de sua morte o plano poderá prever a reversão da renda a seus dependentes.
- e) Renda Mensal Vitalícia ou Temporária ê uma renda mensal paga, apõs o prazo de carência prevista no plano, por morte do participante-subscri^ tor, aos seus dependentes.

2.4.4 - OS <u>REGIMES FINANCEIROS</u>

 $\mbox{Nas EAPP s$\tilde{a}$o admitidos os seguintes regimes} \\$ $\mbox{financeiros:}$

- a) Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura ou Repartição Simples, para os planos de pecúlio. A adoção desses dois últimos regimes deverá ser justificada no plano.
- b) Capitalização ou Repartição de Capitais de Cobertura, para os pianos de renda a título de pensão. A adoção deste último regime deverá ser justificada no plano.
- c) Capitalização, para os planos de renda a títulode aposentadoria ou pensão sob a forma de rever

£r.o-> omia

são de renda paga em vida ao associado,

2.5-^ APLICACÕE3 DAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

grande o volume de recursos que são injetados pelas EPP no mercado de capitais brasileiro. São elas investidoras institucionais importantes no meio financeiro,

Para garantir a segurança das aplicações que fazem com os recursos obtidos, o Governo Federal define as formas de investimentos dos mesmos,

A regulcimentação do Conselho Monetário Na cional impoe limites para cada tipo de investimento, visando conservar a saúde financeira das EPP, evitando possíveis consequências desastrosas, alêm de brecar o administrador mais arrojado que poderia, cora negócios mal feitos, arriscar os futuros benefícios dos participantes,

Três foram os objetivos principais do grupo de trabalho coordenado pela Comissão de Valores Mo
biliãrios, composto de representantes do Ministério da Indústria e Comércio, Ministério da Previdência e
Assistência Social e do Banco Central do Brasil, se
gundo a Nota Explicativa n9 06/78:

1 - Propiciar ãs EPP alcançar a taxa de retorno, considerada por seus planos atuariais como a mínimanecessária a viabilização do cumprimento dos compromisses das Entidades com seus respectivos par

(Prof)

^{1 -} Cláudio Contador, em "Os Investidores <u>Institucionais no</u>
Brasil", Rio, IBMEC, 1975, define investidor institucio nal como sendo o agente que mantém a maior parte de seu ativo ou de sua carteira de investimentos sob a forma de ações ou títulos representativos de participação so cietária; é chamado de institucional porqua tara suas a tividades reguladas por lei e sob controle do Governo.

^{2 -} Todas as Resoluções citadas neste item (2.5) são do Con selho Monetário Nacional,

ticipantes.

- 2 Assegurar que as poupanças a serem acumuladas por tais Entidades venham a ser aplicadas nos setores mais relevantes da economia sob um enfoque de longo prazo.
- 3 Fazer com que tais Entidades, em sua atividade in vestidora, venham a apresentar um comportamento harmônico com a política econômica governamental.

Importantes foram as limitações impostas pe lo Conselho Monetário Nacional, evitando que as Entidades aplicassem era debentures de poucas empresas ou em títulos de poucas instituições financeiras, fazendo com que houvesse uma diminuiçio de risco pela com posição de uma carteira diversificada.

As limitações são para as aplicações em <u>a</u> ções, cotas de fundos de investimentos, depósitos a prazo, letras de câmbio, letras imobiliárias, cédulas hipotecárias e debentures, com recursos das Reservas-Tlcnicas^^^, como segue^^^:

- a) não poderá haver concentração superior a 2% do valor das Reservas Técnicas em ações de emissão de uma mesma Companhia.
- b) não poderá haver concentração superior a 4% do valor das Reservas Técnicas nas aplicações em debentures de emissão de uma mesma Companhia.
- c) não poderá haver participação em ações de qualquer companhia sm montante superior a 10% do capital votante ou do capital total.
- d) não poderá haver concentração superior a 10% do valor das Reservas Técnicas não comnrometidas em co

^{1 -} A Resolução n? 460, de 23/02/1.973 estabelece que são -Reservas Técnicas Comprometidas as vinculadas a desem_ bolsos de caixa programados para o curto prazo (1 ano)e Reservas Técnicas Não Comprometidas, as demais.

^{2 -} Item IX, letras "a" e "e" da Resolução n9 460.

tas de um mesmo fundo da investimento.

e) não poderá havar concentração superior a 10% do va lor das Raservas Técnicas em certificados de deposito a prazo, letras imobiliárias, cédulas hipotecárias ou em letras de câmbio de emissão ou coobrigação de uma mesma instituição financeira.

As Reservas Técnicas das EFPP são constitu<u>í</u> das de acordo com os critérios fixados pelo Conselhode Previdência Complementar, seu orgão normativo, e eram aplicadas, inicialmente, de acordo com a Resolução n9 460, da seguinte forma;

1 - Reservas Técnicas Comprometidas:

- a) mínimo de 50% em LTN ou ORTN, atual OTN.
- b) até 50% em depósitos a vista ou a prazo.
- c) até 50% em ações e debêntures de Companhias <u>a</u> bertas.

2 - Reservas Técnicas Não Comprometidas;

- a) 10%, no mínimo, em LTN ou ORTN, atual OTN.
- b) 20%, no mínimo e 40%, no máximo, em ações e de bêntures de Companhias abertas ou em cotas de fundos de investimentos.
- c) os remanescentes podem ser aplicados;
 - I 20%, no máximo, em depósitos a prazo.
 - II- 20%, no máximo, em títulos de dívida públi
 - III-40%, no máximo, em imóveis.
 - IV -40%, no máximo, em empréstimos a partic^ pantes, a custos não inferiores ao mínimoprevisto nos respectivos planos atuariais.

As Reservas Tácnicas das EAPP são constitu<u>í</u> das de acordo com os critérios fixados pelo Conselho-Nacional de Seguros Privados.

Quanto âs Reservas Técnicas Comprometidas , as normas de aplicação eram idênticas âs das EFPP.

As Reservas Técnicas Não Comprometidas obe

deciam às seguintes normas de aplicação;

- a) 15%, no mínimo, em LTN ou ORTN, atual OTN,
- b) 20%, no mínimo e 40%, no mãximo, em ações e debintu res de Companhias abertas ou em fundos de investimentos.
- c) os recursos remanescentes poderiam ser aplicados nas seguintes modalidades de investimentos, observando o limite m\u00e1ximo de 20% do Total das Reservas T\u00e9cnicas -N\u00e10 Comprometidas para cada uma:
 - I Depósitos a prazo,
 - II Títulos da DÍvida Piáblica dos Estados e Municí pios. Obrigações da Eletrobrãs, Títulos com Correção Monetária do BNDES e Letras Imobiliárias de emissão do extinto BNH e da Caixa Econômica Federal,
 - III- cédulas Hipotecárias ou imóveis de uso próprio ou imóveis urbanos que não sejam destinados ao
 uso próprio, não compreendidos no Sistema Financeiro da Habitação, bem como direitos resultan tes da venda desses imóveis, vedada a aquisiçãode terrenos que não se destinem a uso próprio.

As modalidades de aplicações foram sendo mo difiçadas no decorrer do tempo, em função das alterações ocorridas no mercado financeiro, sendo que a solução n9 **729**, de **24/03/82** alterou a Resolução n9 460, de 23/02/78; a Resolução n9 735, de 28/04/82 al terou a Resolução n9 729, de 24/03/82, Em 11/01/83 o Conselho Monetário Nacional editou a Resolução n9 que alterou profundamente as formas de aplicações EPP, sendo que a mesma também foi alterada posteriormente pelas Resoluções n9 964, 1025 e 1123, Em 11/ 08/86 o Conselho Monetário Nacional, pela Resolução n9 1168, revogou a Resolução n9 1123 de 15/04/86 e al terou o item I da Resolução n9 794, tendo o perfil dos investimentos das EP? sido modificado conforme de monstra o quadro a seguir;

QUADRO SÍNTESE N9 2

APLICAÇÕES C0Í4PÜLSÕRIAS DOS FUNDOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA						
Modalidade de	Res,794, modifi-	Resolução 1.168				
Aplicação	cada pelas Res <u>o</u> - luções 964/1.025	Fundações - ligadas a Estatais	Demais Fundações			
Papeis Federais	Mínimo 20% em LTN e OTN	Mínimo 30% em cotas do FND	Minimo de- 30% em LTN,			
Papéis Estad <u>u</u> ais	MÍnimo de 10%		OTN, cotas FND e OTE			
Ações	Mínimo de 20%	Mĺnimo 25%	MÍnimo 25%			
Empréstimos a participantes	Mãximo de 35%	Maximo 5%	Mãximo 5%			
Imóveis		Maximo 10%	Mãximo 10%			
Faixa Livre	15%	30%	30%			

<u>Fonte;</u> Resolução 794 e Resolução 1.168 do Banco Central do Brasil,

Na comparação entre os novos limites e os vigentes anteriormente, a composição obrigatória de aplicação dos fundos sofreu as seguintes mudanças;

- Obrigatoriedade de subscrição de Obrigações do Fundo Na cional de Desenvolvimento - FND, no mínimo de 30% de seus recursos, para as fundações ligadas a Estatais,
- 2) A composição mínima da carteira dos fundos fechados públicos e privados em ações passa de 20% para 25%.
- 3) Redução brusca da parcela de recursos aplicada em imóveis e empréstimos a participantes (20%),
- 4) Aumento de 15% na faixa livre,

Fica evidente a predominância dos papéis federais sobre os estaduais.

Pode-se concluir que desde a regulamentação

das EPP em 1.9 77-78 tem sido feito um rígido acompanhamento em relação ã gerência dos recursos captados pelas mesmas.

Esse acompanhamento ê de grande utilidade , pois o maior encargo delas demorara alguns anos para vir - complementação de benefícios em grande número - e ê muito importante que nesse período de capitalização o gerenciamento seja feito com bastante eficácia. SÕ assim os benefícios futuros dos participantes estarão garantidos.

No primeiro capítulo foi evidenciada a es trutura atual da Previdência Social Oficial. Ela ê valida, mas tem os seus limites. Neste capítulo foi traçado o per fil das EPP, abertas e fechadas, que têm, em princípio, a finalidade de complementar a Previdência Social Oficial. Tambêm as EPP estão muito aquêm do que se poderia desejar em termos de suficiência para suprir a complementação da Previdência Social Oficial. Mas estão progredindo.

Em continuação, o terceiro capítulo pretende de demonstrar o sistema de seguridade social dos Estados - Unidos da América que também tem o seu suporte de complementação baseado nos fvindos de pensão - os "Pension Funds". Ë válido o conhecimento do sistema previdenciário daquele - país para que se possa ter alguns parâmetros de avaliação da nossa atual previdência social e das mudanças que estão sendo propostas.

CAPÍTULO 3

PREVIDÊNCIA SOCIAL OFICIAL E PREVIDÊNCIA PRIVADA NOS ESTA DOS UNIDOS DA A24ÊRICA

3.1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL OFICIAL

3.1.1 - COMENTÁRIOS INICIAIS

Os maiores programas de Previdência Socialnos EUA são os de manutenção da remuneração mediante aposen
tadorias por velhice e invalidez, pensões e seguro saúde.Os
programas têm-se caracterizado por expansão rãpida, grandes
melhorias e ampla aceitação pública.

A primeira legislação sobre previdência sociai no país surgiu em 1.935, prevendo apenas a aposentadoria por velhice, vindo a se expandir rapidamente, com a inclusão de benefícios para os cônjuges e filhos dos aposentados.

Em 1.942 a previdência social dos EUA co bria apenas 60% dos trabalhadores e, num grande crescimento, chegou em 1.975 ã cobertura de 90% da massa trabalhadora, - percentual este que chega a 9 5% se levados em conta os regimes especiais dos ferroviários.

Outros programas, alêm dos mencionados, tambêm se expandiram muito, como por exemplo, o seguro desem - prego, que abrange 80% dos trabalhadores e o seguro de acidentes do trabalho que existe em todos os Estados.

Existe ainda uma suplementação dos progra—mas previdenciários que consiste em assistência as famílias com filhos dependentes, acravês de ura prograuna de auxílio—administrado pelos Estados com participação do Governo Federal no custeio. Os idosos, inválidos e cegos necessitados—õão assistidos pelo Governo Federal, que administra e custeia os programas supletivos de assistência, sendo que os Estados podem suplementá—los. Outros programas para neces—sitados destinam—se as pessoas sem rendimentos ou cora rendimentos muito baixos, e compreendera principalmente progr_;i

mas de alimentação e assistência médica.

3.1.2 - <u>HI3TÕRICQ</u>

Nos EUA, em virtude das privilegiadas condições econômicas e sociais, com abundantes recursos naturais e uma fronteira aberta, criou-se o conceito individualista, ou seja, o futuro seria provido individualmente mediante - trabalho, iniciativa e poupança, o que levaria ã acumulação de recursos.

Entretanto, na segunda metade do século pas sado, com a expansão rápida da industrialização, a capacida de econômica elevou o padrão de vida e criou novos riscos para a família, diminuindo a sua capacidade de cuidar dos seus membros. Em função disso, tanto as pessoas quanto os Governos Estaduais e Federal reconheceram que seria necessá rio criar mecanismos que fossem capazes de atender a certas contingências.

Inicialmente foi introduzido o seguro de <u>a</u> cidentes do trabalho. Em seguida foi criada a aposentado - ria para certas categorias de servidores públicos. Na pr^ meira década deste século vários Governos Estaduais e Municipais já garantiam aposentadoria aos seus servidores.

A previdência social ficou esquecida, pela intenção da população em prover o seu proprio futuro, e em relação a outros países, ficou atrasada. Com a grande cri se de 1.930, numerosas famílias dependiam quase que completamente de fatores alheios ao seu controle individual, para garantia do futuro. Os métodos antes utilizados para fazer face aos riscos econômicos do desemprego, velhice, morte e incapacidade já não eram satisfatórios, motivados pela cri econômica nacional. A ação federal tornou-se necessária pois os Estados e os Municípios, bem como a assistência privada não dispunham de recursos para atender as crescen tes necessidades da população. Foram então destinadas ver bas e feitos empréstimos aos Estados para custeio de serviços sociais e programas de emprego e iniciados programas fe derais de auxílios de emergência e obras públicas.



Em 1.935, foi proposta pelo Presidente Franklin Roosevelt ao Congresso uma legislação ampla sobre proteção econômica, o que deu origem ã Lei da Seguridade Sociai. Através desta lei foram instituídos dois programas previdenciarios de âmbito nacional; um, federal, de aposentadoria por velhice e pensões para os trabalhadores da indústria e do comércio, e outro federal e estadual, de seguro desemprego. Surgia aí a previdência social, motivada pela destruição de boa parte das economias das pessoas idosas e pela redução das oportunidades de emprego remunerado.

A mesma Lei estabeleceu ainda que o Governo Federal proveria os Estados de recursos para assistência financeira a determinadas categorias de pessoas necessitadas como os idosos, os cegos e os menores carentes. Instituiuainda subsídios destinados â ampliação e ao reforço dos serviços médicos maternais e infantis, alêm de outros serviços sociais. Estava, portanto, instituída a assistência social.

Aquele programa inicial de aposentadoria - por velhice e pensões destinado somente aos industriários e comerciários foi rapidamente ampliado, chegando na década - de 1950 á cobertura dos demais trabalhadores urbanos, inclusive os autônomos, bem como aos empregados domésticos e rurais, aos agricultores em geral, aos profissionais liberais, aos membros das Forças Armadas e a outros grupos.

No país, cada segurado recebe um número in dividual, que conserva durante toda a vida e que serve in clusive para identificar os recolhimentos de contribuiçõesfeitos em seu nome, pois a previdência social mantém uma conta individual para cada um.

Para fazer jus aos benefícios, o trabalha - dor precisa estar "plenamente segurado", o que em geral si£ nifica que ele tem tantos "trimestres de cobertura" quantos são os anos decorridos entre os seus 21 e 65 anos de idade, fica inválido ou falece. Em alguns casos basta estar "teia-porariamente segurado", ou seja, contar "seis trimestres de cobertura" nos últimos treze trimestres.

Era princípio, são dependentes do segurado -

seus filhos, seu cônjuge e seus pais, em idades e outros re quisitos que variam segundo a condição do dependente,

Em suma, nos EUA, a previdência social propriamente dita compreende três programas básicos; aposentadoria por velhice e pensões, aposentadoria por invalidez e seguro saúde.

programa de aposentadoria por velh pensões vem desde 1,935, ano da Lei da Seguridade Social, e foi bastante ampliado por várias Leis posteriores. O programa de aposentadoria por invalidez surgiu em 1,955, por ara - pliação daquele primeiro programa e o seguro saúde surgiu - em 1.965, conhecido como "Medicare" (atenção médica).

3.1.3 - <u>03 PRINCÍPIOS 3ÃSICOS</u>

A previdência social dos EUA é obrigatõriapara todos os que exercerem qualquer atividade remunerada e obedece ainda a outros princípios básicos, como veremos:

- a) <u>Manutenção do Rendimento do Trabalhador</u> princípio as sencial, que visa manter ou reforçar o salário do trabalhador nos eventos previstos.
- b) <u>Correlação entre Benefício e Contribuição</u> manutençãoda ligação estreita entre a natureza contributiva e o ca ráter do programa,
- Direito aos Benefícios, Independentemente da Necessidade

 garantia, aos segurados e aos seus dependentes, do direito aos benefícios para os quais contribuíram, independentemente de necessitarem deles ou não,
- d) <u>Suficiência dos Benefícios visa proporcionar benefícios</u> que atendam as necessidades mínimas dos segurados e seus dependentes, independentemente do valor das contribu_i ções, ou seja, os benefícios são proporcionalmente mais elevados para os segurados de salários mais baixos.

3.1.4 - ^ <u>PRESTAÇÕES</u> DA <u>PREVIDÊNCIA SOCIAL</u>

são apenas três os benefícios; aposentado - ria por invalidez, aposentadoria por velhice e pensão. Os serviços compreendem; o seguro saüde e os programas assi£ - tenciais. Além destes, também existem outros três progra - mas oficiais de natureza previdenciária; o seguro desemprego, o seguro de acidentes do trabalho e o programa para a tender a incapacidade temporária.

a) <u>Aposentadoria por Invalidez</u>

A aposentadoria por invalidez independe de idade e é concedida apõs um período de carência de cinco a nos. O aposentado por invalidez, ao completar 65 anos de <u>i</u> dade, tem a sua aposentadoria por invalidez transformada em aposentadoria por velhice.

A incapacidade é avaliada pela perícia médica a cargo da previdência social, sendo levadas em conta al gumas condições, como a idade, a educação e a experiência de trabalho, fi permitido ao aposentado por invalidez o exercício de atividade remunerada cuja remuneração, somada ao benefício, não ultrapasse a 80% da remuneração anterior.

0 valor da aposentadoria por invalidez é acrescido de cotas correspondentes ao cônjuge de 62 anos de idade ou mais e aos filhos de até 18 anos, ou 19 - se estudantes, de ambos os sexos, Também há um adicional corre^ - pondente ao cônjuge a partir de 60 anos de idade se o apo - sentado tiver filho menor de 16 anos, ou maior de 22 anos de idade, se inválido.

<u>Valor da Aposentadoria por Invalidez;</u> Para se chegar ao v<u>a</u> lor, existem três etapas;

- 1 Extrai-se a média dos salários do segurado durante todo o seu tempo de filiação á previdência social, com a cor reção monetária cabível, (esta etapa ê possível pois to dos os segurados têm um cadastro particular e uma conta individualizada na previdência social)
- 2 Â média obtida aplica-se uma fórmula destinada a enquadrá-la nos níveis salariais da êpoca da concessão do be nefício, chegando-se a um valor básico.

3 - Ao valor básico aplica-se o percentual correspondente ao benefício.

Os percentuais aplicáveis ao valor básico - conduzem a aposentadorias que, en média, correspondem a 30% da remuneração para os segurados de salário alto, 47% para os segiarados de salário médio e 60% para os segurados de salário baixo, não considerados os acréscimos, se houverem.

Existe também um limite máximo e um limitemínimo para o valor do benefício, calculados com base, principalmente, no tempo de serviço.

b) Aposentadoria por Velhice

A aposentadoria por velhice é devida a partir dos 65 anos de idade ou, com valor reduzido, a partir dos 62, tanto para homens quanto para mulheres,

Ê permitido ao aposentado por velhice o exercício de atividade remunerada, cuja remuneração somada - ao benefício, não ultrapasse a 80% da remuneração anterior.

0 valor da aposentadoria por velhice e a crescido de cotas correspondentes ao cônjuge de 62 anos de idade ou mais e aos filhos de até 18 anos, ou 19 - se estudantes, de ambos os sexos. Também há um adicional correspondente ao cônjuge a partir dos 60 anos de idade se o aposentado tiver filho menor de 16 anos, ou maior de 22 anos, se inválido.

Valor da Aposentadoria por Velhice; para se chegar ao valor são percorridas as mesmas etapas já citadas na aposentadoria por invalidez. £m relação ã terceira etapa, aplica-seo percentual correspondente ao benefício, que varia segundo se trate de benefício pleno ou reduzido. Por exemplo; o se gurado que se aposenta aos 65 anos de idade faz jus a 100%-do seu valor básico. O que se aposenta aos 62 anos de idade faz jus a apenas 80% do seu valor básico. Por outro la do, depois dos 65 anos de idade há um acréscirao de 3% para cada ano de retardamento.

Os psrcentuais aplicáveis ao valor bãsico , conduzam a aposentadorias compreendidas entre 30 e 60% do - valor da remuneração, conforme visto na aposentadoria por invalidez.

Existe também um limite máximo e um limitemínimo para o valor do beneficio, calculados com base, principalmente, no tempo de serviço,

c) <u>Pensão</u>

A pensão devida aos dependentes do segurado falecido, independe da idade dele, mas está vinculada ã ida de dos mesmos. Íl devida á viúva ou viúvo de 60 anos de ida de ou mais, ou inválido, e a qualquer um deles, independentemente de idade, se o segurado deixou filho menor de 16 a nos de idade ou inválido, Ê devida também ás filhas e folhos solteiros menores de 18 anos, ou 19 - se estudantes, ou de qualquer idade, se inválidos, desde os 22,

Os dependentes do segurado falecido têm d^ reito também a um pecúlio ou auxilio-funeral para as últi_ - mas despesas com a doença dele ou com o seu sepultamento,

A viúva ou viúvo recebendo também benefício dos cofres públicos, fora da previdência social, tem o seu valor descontado do benefício da previdência social.

<u>Valor da Pensão</u>; corresponde a um percentual aplicado sobre o valor básico (já definido anteriormente na aposentado ria por invalidez), Por exemplo: o cônjuge que se aposenta aos 65 anos e cada filho dependente tem direito a um benefício de 50% do valor básico, O valor total da pensão é limitado para evitar que a família fique em melhores condiçõesde vida após o falecimento do segurado. Esse limite variade acordo com a faixa salarial,

d) <u>Seguro Saúde</u>

0 "medicare", como é conhecido o se de, destina-se ã população com idade de 65 anos ou mais, ou aos gravemente incapacitados, coarindo grande parte dos

seus gastos médicos.

são dois os subprogramas do "medicara";

- 1 <u>Seguro Hospitalar</u>; destinado a cobrir as despesas com internação hospitalar, pelo período de até 60 dias e acima de cerca de 50 dólares diãrios, e com assistência médica apõs a internação, quando necessária. Ê um segu ro obrigatório e o seu custeio provêm de uma parcela das contribuições globais para a previdência social.
- 2 <u>Seguro Hédico</u>; destinado a suplementação do seguro hospitalar, de caráter facultativo e cobre atê 80% do valor da conta dos clínicos e cirurgiões, além de outros serviços. Seu custeio provém de prêmios individuais a base de 1/3 e de subsídios federais, o restante.

"medicare", em ambos subprogramas, cutado em grande parte por segxaradoras privadas e entidades especializadas da área médica, que apreciam os pedidos e e fetuam os pageunentos, segundo as diretrizes e sob a superv^ são da Administração do Custeio da Assistência Médica.

Como complementação ao "medicare", existe - também na área de saúde um programa de assistência médica - gratuita, o "medicaid" (ajuda médica), sem falar na ampla rede privada de seguro saúde,

Os luUA não dispõem de um programa oficial - de assistência médica.

e) <u>Programas Assistenciais</u>

Ao lado dos programas previdenciários, a Lei de Seguridade Social estabelece outros programas de as sistência social que concedem auxílios em dinheiro ás pes soas necessitadas, incluindo também titulares de benefícios previdenciários de valor reduzido. Os dois programas principais são o de Assistência Supletiva e o de Ajuda as Famílias com Filhos Dependentes. Como reforço a estes dois programas principais, existem os programas de Assistência Medica, Assistência Alimentar e Assistência Geral.

1 - <u>Assistência Supletiva</u>; reúne os programas assistenciais para idosos, cegos e inválidos necessitados e é institu £do a nível federal.

A assistência supletiva consiste em auxílios em dinheiro às pessoas já citadas, de rendimentos não superiores a um limite estabelecido e que não possuam - bens de valor também não superior a um determinado lim^ te estabelecido. O limite mínimo de idade ê de 65 anos e os conceitos de invalidez são os mesmos adotados pela previdência social no caso de aposentadoria por invalidez. O valor do auxílio mensal fica em torno de 300 do lares por pessoa e 500 dólares por casal, com reajustes anuais nas mesmas bases dos benefícios da previdência - social.

O custeio da assistência supletiva ê feitopelo Governo Federal com recursos da receita tributária
geral e a prestação da assistência ê feita pelos órgãos
locais da previdência social ou por órgãos estaduais ou
locais de bem-estar social. Os Estados, que livremente
podem se encarregar da sua prestação, têm ampla liberda
de no tocante à aplicação dos critérios e diretrizes.

- 2 Ajuda às Famílias com Filhos Dependentes; tem por finalidade ajudar financeiramente as famílias com filhos de pendentes, que estejam em situação difícil causada por incapacidade ou morte do seu chefe, abandono do lar por ele ou ela ou ainda, em alguns Estados, desemprego dele ou dela. As condições dessa ajuda, em vigor em todo o país, são estabelecidas pelos Estados, que para o seu custeio são subsidiados pelo Governo Federal e também u tilizam recursos próprios e se encarregam da sua execução. Os subsídios federais estão condicionados à obser vância de diretrizes gerais bastante flexíveis e seu va lor é sensivelmente maior em relação aos Estados de me nores recursos.
- 3 <u>Assistência Médica;</u> como no país não há nenhum programa oficial de assistência médica, é oferecida uma ajuda para despesas médicas, o "medicaid", destinada ãs pessoas

necessitadas, geralmente às mesmas que recebera a assistência supletiva ou a ajuda às famílias cora filhos de pendentes.

- O "medicaid" é custeado pelo Governo Fede_ ral e pelos Estados onde existe, devendo abranger todas as pessoas que, a critério Estadual, necessitem de as sistência médica e não disponham de recursos para pagãla.
- 4 Assistência Alimentar; custeado pelo Governo Federal

 com recursos provindos da receita geral de impostos e
 administrado pelo Ministério da Agricultura, o programa
 de assistência alimentar consiste na distribuição às pessoas ou famílias necessitadas, de carnês para compra
 de alimentos no comércio varejista em geral, O programa é executado em todo o país, principalmente pelos or
 gãos locais de bem-estar social,
- 5 Assistência Geral; custeada pelos Estados, em conjuntopor eles e pelas localidades ou, em alguns casos, exclu
 sivamente pelas localidades, o programa de assistênciageral é executado pelos órgãos estaduais ou locais de
 bem-estar social, prestando assistência às pessoas ne
 cessitadas que não se enquadram em nenhum outro programa assistencial ou que, mesmo enquadradas, não recebemajuda suficiente para as suas necessidades mínimas.

f) <u>O Programa do Seguro Desemprego</u>

O seguro desemprego é ura importante programa oficial de natureza previdenciária, anterior à própri a Lei da Seguridade Social de 1,9 35 que lhe conferiu ca ráter federal, mantendo-o no âmbito estadual, que cobrecerca de 30% dos trabalhadores do país,

são bastante variáveis as condições do seguro desemprego de um Estado para outro. Geralmente o valor se situa em torno de 50% da remuneração anterior do trabalhador até um teto representado quase sempre por um percentual do salário médio do Estado, A duração do ba



nefício, na naioria dos Estados, é de 26 semanas, no máximo, podendo ser estendido por nais 13 semanas en períodos de desemprego agudo.

Somente as empresas custeiam o programa do seguro desemprego, com uma contribuição mensal ã base - de 3,4% do salário de cada empregado, limitado esse sa lãrio a um teto em torno de 6.0 00 dólares anuais. Há uma redução, a título de incentivo, para as empresas on de é menor a incidência de desemprego.

O programa ê supervisionado pelo Governo - Federal através do Ministério do Trabalho e cada Estado regulamenta o seu próprio programa, inclusive no que se refere às respectivas condições, encarregando-se da ar recadação das contribuições, pagamento dos benefícios e demais tarefas executivas.

g) 0 Programa do Seguro de Acidentes do Trabalho

O programa do seguro de acidentes do trabalho, custeado pelas empresas, é destinado á cobertura - do acidente ou doença que resultem do emprego ou ocorra no curso dele. \hat{E} um programa estadual obrigatório, a cargo do Ministério do Trabalho, que em 1.979 abrangia-89% da força de trabalho,

O trabalhador vítima de acidente ou doença do trabalho faz jus a benefícios em dinheiro em caso de incapacidade temporária ou invalidez, bem como a assistência médica e reeibilitação profissional e, em caso de morte, a sua família tem direito a pensão,

Embora sejam bastante variáveis as condi_ - ções de ura Estado para outro, o benefício corresponde , em média, a cerca de 67% do salário da época do acidente.

lío caso de invalidez ou morte por acidente do trabalho, o seguro respectivo e a previdência social se superpõem, mas quando a soma dos benefícios passa de 30% da remuneração anterior, o da previdência social é

reduzido, para que o total se enquadre nesse limite.

0 processo de cobertura do risco profissional também é muito variãvel de Estado para Estado, A mai oria deles admitem que as empresas contratem o seguro com seguradoras particulares. Outros exigem que ele se ja feito em instituições oficiais próprias e em outros a inda, a instituição oficial compete com as seguradoras privadas.

h) <u>O Programa para Atender a Incapacidade Temporãria</u>

É um programa que abrange cerca de 67% da massa trabalhadora, dando proteção em caso de incapacida de temporária para o trabalho por causas de natureza não ocupacional.

As empresas estão obrigadas a garantir aos seus empregados este programa, quase sempre em virtude - de ajustes trabalhistas.

2 um programa estadual, sendo que o Est é quem estabelece as condições do mesmo e se encarrega do pagamento dos benefícios, independentemente de outros a que os empregados tenham direito,

O custeio do programa ê de exclusivo encargo das empresas.

3.1.5 - 0 <u>CÜSTSIO DAS PRESTAÇÕES</u>

O sistema de custeio da previdência socialdos Estados Unidos é basicamente bipartite, ou seja, calcado era contribuições dos segurados, incidentes sobre os sa lários, e das empresas, em importância igual á soma das contribuições dos seus empregados. Apenas algumas despesas ef peclficas são cobertas com recursos da receita tributária geral. Ilá um limite máximo para a base de incidência da contribuição, tanto do empregado como do trabalhador autônomo.

O empregado contribui para o custeio dos be

nefícios em dinheiro à base de 5,4% (aposentadorias e pen sões) e de 1,3% para o custeio do seguro saúde, totalizando 5,7%, sendo essa também a taxa de contribuição da empresa com relação aos seus empregados. O trabalhador autônomo contribui com cerca de uma vez e meia a contribuição do emtaxas tem sido aumentadas gradativamente, pregado. As com previsão de, a partir de 1.990, chegarem a 7,65% para o empregado e a empresa e a 10,75% para o trabalhador autônomo.

produto das contribuições é recoll fundos separados, em relação a cada programa bãsico, sõ po dendo ser utilizados para pagamento das prestações e das despesas administrativas.

A gestão dos fundos cabe a um Conselho integrado pelos Ministros da Fazenda, que o preside, do Traba_ - lho e da Saúde e Serviços Humanos.

3.1.6 - A ADMINISTRAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVIDÍSNCIA SOCIAL

Cabe ao Ministério da Saúde e Serviços Humanos a gestão dos programas de previdência social e ao Mini^{*} tério da Fazenda a arrecadação das contribuições, que são recolhidas juntamente com o imposto de renda, e o pagamento dos benefícios.

No Ministério da Saúde e Serviços Humanos - os benefícios em dinheiro estão a cargo da Administração da Previdência Social e o seguro saúde a cargo da Administra_ - ção do Custeio dos Serviços de Saúde.

Em todo o país a previdência social conta - com cerca de 1.300 órgãos locais que recebem inscrições de segurados, ajudam segurados e empresas a corrigirem erros - referentes a salários e contribuições, orientam os interessados em relação ao requerimento de benefícios e preparo da docximentação e prestam aos segurados, dependentes e empresas informações sobre direitos a obrigações.

No ano de 1.981 o custo das despesas admi_ - nistrativas correspondeu a apenas 1,24% do valor total dos pagamentos de benefícios

3.1.7 " A3 PERSPECTIVAS B TENDÊNCIAS

Em função do grande encargo financeiro para fazer face aos compromissos da previdência social, dificuldades financeiras surgiram na década de 70 e levaram a uma tomada de posição para solucionar o problema.

Para se ter conhecimento do tamanho dessesencargos, basta dizer que em 1.982, auge da crise, foram pa
gos benefícios no valor de 124 bilhões de dólares a 24 mi
Ihões de trabalhadores aposentados e seus dependentes e a
7 milhões de pensionistas de trabalhadores falecidos. Essas
cifras, somadas aos demais programas, sobem para 210 bi
Ihões de dólares e 36 milhões de pessoas.

Foram tomadas medidas para reforço do cu£ teio, visando equilibrar o orçamento previdenciário, mas e£ tas foram prejudicadas em função do desempenho da economiaque não se comportou como era esperado. Assim ê que, durante os últimos meses de 1,9 32, não teria sido possível pagar os benefícios da previdência social, se uma lei especial não tivesse autorizado o fundo de aposentadoria por velhice e pensões a recorrer, temporariamente, a empréstimos dos fundos de aposentadoria por invalidez e de seguro saúde, que estavam em melhores condições. Has a situação estava tão difícil que, se tais empréstimos fossem autorizados por tem po indefinido, os recursos de todos os fundos não tardariam a esgotar-se.

Como se tornava imprescindível encontrar vima solução adequada e definitiva, foi criada a Comissão iía cional de Seguridade Social, bipartidária e integrada por nove pessoas de alta qualificação e sem vinculação oficial, para estudar profundamente a previdência social e seus programas e formular sugestões para a sua melhoria.

Em 1.981 a Comissão apresentou o seu relatorio ao Presidente da República e ao Congresso, intitulado - "Social Security in America's Future" (A Seguridade Social no Futuro dos Estados Unidos), compreendendo uma importante síntese da matéria, além de valiosas analises dos seus as

pectos básicos, bera corx) conclusões e recomendações.

A Comissão examinou detidamente as seguintes questões fundamentais:

- 1 A previdência social e programas afins, inclusive o "me dicare" e a assistência supletiva, são a melhor forma de garantir a substituição do salário e a assistência médica aos trabalhadores aposentados por velhice ou in validez e seus dependentes?
- 2 Se não são, que programa ou combinação de programas po de ser uma forma mais adequada?
- 3 Se a seguridade social é a melhor estrutura de que se dispõe, o que deve ser feito para melhorá-la e torná-la financeiramente sólida?

A conclusão foi basicamente no sentido de que "a previdência social obedece a princípios válidos" e "é a melhor estrutura de substituição da remuneração para os Estados Unidos".

A segunda questão já estaria prejudicada, - mas o relatório observa que as principais alternativas são muito caras, pouco confiáveis tecnicamente ou limitadas - quanto à cobertura e benefícios e todas criariam problemas- na transição do sistema vigente para elas,

A resposta á terceira questão é objeto de -88 recomendações referentes a custeio, aposentadoria por ve Ihice, trabalho de aposentados, valor dos benefícios, benefícios por invalidez, recurso das decisões, disposições do versas sobre benefícios, ampliação da previdência social e do seguro hospitalar, "medicare", reembolso pelo "medicare" e custos dos serviços de saúde, assistência supletiva, "medicaid", administração dos programas, previdência privada e outros pontos.

A principal recomendação é no sentido deque a previdência social não deva ser custeada apenas mediante contribuições dos segurados e das empresas, tornando -se necessário reforçar seus orçamentos com recursos provenientes da receita tributária geral.

Outras recomendações são as seguintes;

- a) o reajustamento dos benefícios nunca deve ser superior ao dos salários.
- b) o limite mínimo da idade para a aposentadoria por velhice deve ser elevado de 65 para 6 8 anos a partir do ano 2.001.
- c) volta ao regime autárquico, inclusive para que, gerindoseus próprios fundos, a previdência social não fique ã mercê de restrições orçamentárias capazes de afetar a requiar execução do seu plano de benefícios.

Por essas recomendações de importância relevante e por outras de menor monta, a Comissão acredita que suas sugestões poderão "restaurar a solidez financeira da previdência social, consolidar a confiança pública sobre a qual ela repousa e concorrer para o seu aprimoramento",

Relatório ressalva, todavia, que a sibilidade tem limites e que "planejar a previdência social seria mais fácil se o futuro fosse mais claro".

As atuais dificuldades da previdência SO ciai prendem-se, em última análise, nos Estados Unidos como no Brasil e em numerosos outros países, â sua estreita liga ção com variados setores da ordem econômico-social, como economia. Ainda sociologia, saúde e sobretudo mografia, entender da Comissão, "a estabilidade financeira da previ_ dência social está intimamente ligada â saúde da economia". Daí, para finalizar, a importância desta outra passagem do Relatório: "As dificuldades financeiras da previdência social decorrem de condições económ.icas fora do seu controle. Os problemas da economia são profundos e sérios. Inclu em-se entre eles uma taxa de inflação que dobrou o custo de vida em oito anos, a incapacidade de reduzir o desemprego e uma taxa de aumento da produtividade cuja média tem sido de apenas 2,2% nos últimos dez anos, bem abaixo da da grandemaioria dos países industrializados. 0 desemprego reduz fluxo da receita da previdência social. A inflação não-com pensada pelo aumento da produtividade corrói mais ainda os seus recursos, pois os pagamentos dos benefícios aumenfcam -

autoraaticaiaente com a elevação dos preços, A produtividade reduzida agrava os efeitos tanto da inflação como do desemprego. A menos que o país possa atenuar seus problemas econômicos, a previdência social exigira taxas acima do qua o público poderia suportar, A essa altura, a única saída se rã a redução dos benefícios para que o sistema possa autofinanciar-se.

Existe nos Estados Unidos, com sólida estrutura e vasta abrangência, como veremos em seguida, a Previdência Privada, com seus "Pension Funds" (Fundos de Pensão) cujos benefícios se colocam como suplementação ao benefício básico fornecido pelo seguro social. Dado o caráter distrobutivo do seguro social dos EUA, ou seja, beneficiar mais os que não têm outros recursos se equalizar os benefícios conferidos em um mínimo necessário para a sobrevivência, os planos de pensão, alêm de serem planos de suplementação ofe recem mais benefícios para trabalhadores que recebem antesda aposentadoria salários e rendimentos superiores ao mínimo do seguro social,

Com o intuito de evidenciar esta caracterí^ tica do seguro social nos EUA, a tabela a seguir apresenta- o benefício social básico estipulado no título II do " Sociai Security Act" para uma pessoa aposentada em 01/01/1975 com 6 5 anos de idade.

TABELA 1

(US\$) Salário Final 9,000 15,000 25,000 50,000 Valor do Benefí-3,544 3,795 3,795 3.795 cio Social " Benefício como % 39,4 25,3 15,2 7,6 do Salário Final

^{1 -} Para este fim é utilizado o teste de ganhos ("social se curity earnings test"), introduzido em 1,963 que descon ta atê 100% do benefício social caso o trabalhador ta nha outras fontes de randa em excesso a um padrão mínimo.

3.2 - ?REVIDÊ1'TCIA PRIVADA

3.2.1 - COMENTÁRIOS INICIAIS

Os estudos feitos em países onde jã se tem alguma experiência com fundos de pensão e outras modalida - des similares de complementação de aposentadoria, especialmente os Estados Unidos, mostraram grande desigualdade na abrangência dos planos. Existe grande concentração de assa lariados de grandes empresas participantes dos planos, en quanto poucos empregados de pequenas empresas têm oportunidade de participar.

Nos EUA, 45% de toda a mão-de-obra do setor privado participa de algum fundo de pensão. Grande maioria desta parcela da população trabalha em grandes empresas. De outra parte, a maioria dos que não participam são emprega - dos de pequenas empresas.

Observa-se assim que existem fortes indícios de que quase <u>a metade d</u>os trabalhadores americanos não têm a qgortunidade de participar nos fundosde pensão. Não ê que não queiram, mas que não lhes ê ^ada a oportunidade.

várias razões são apontadas para explicar - estas deficiências dos planos complementares de aposentadoria . Duas se destacam para explicar o fenômeno. Sm primei ro lugar, os problemas financeiros e administrativos encontrados pelas pequenas empresas para organizarem fundos de pensão. Tendo um pequeno numero de empregados, o total ar recadado ê reduzido, não gerando um volume de operação que permita aproveitar as economias de escala. A segunda razão, bem típica da organização social americana, ê que nestes se tores de grande número de pequenas empresas, os trabalhadores não são organizados sindicalmente.

Um dos fatores fundamentais a explicar o crescimento dos fundos de pensão nos Estados Unidos foi o interesse e a ação do trabalho organizado. Como nestes se tores diluídos em grande número de empresas não existem sin dicatos fortes, não houve o crescimento dos fundos de oen

são.

Apesar de não ser fãcil divisar uia sistemaque ao mesmo tempo seja voluntário, descentralizado e que tenha abrangência potencial universal, não ê difícil pensar ein normas ou mecanismos que reduzam o problema. ?or exem_ a o<u>anização de planos por grupos de empresas</u> mesmo setor e/ou região <u>qeográfica pode supe</u>rar proble Iqualmente a organização de -''''^as de escala mínima. planos complementar aberta (montepios) aposentadoria permite que mesmo que a empresa não organize seu plano, seu emprega do pode se filiar a um montepio.

Legislação em vigor, desde 1.9 74, estabelece na Inglaterra normas abrangentes de cobertura para a pre
vidência complementar. Da mesma forma o sistema francês
tem ampla cobertura e apresenta várias opções aos partici pantes.

caso especifico do 3ras£l, a preocupação No da legislação foi no sentido de não permitir discriminaçãodas empresas. Não há, entanto, preocupação dentro no discriminação entre empregados de diferentes Α Lei exige que uma vez organizado um plano de aposentadoriacomplementar..d, gat^P '\'2.uma gmpresa ele seja potencial e ef£ tivamente universal. Mas se a empresa não patrocinar um plano, seus empregados não serão cobertos.

mona

Para sanar esta falha seria preciso alterar ^ legislação de forma a estimular ou mesmo forçar as empre sas a organizarem modalidades de aposentadoria complemen - tar ou criar condições para que os empregados de empresas - que não tenham planos próprios possam também ter acesso , em condições similares, a outros programas de aposentadoria **Ompi ementar.*

^{1 -} A Lei n9 6.435, de 15/07/1.977 e os decretos que a regulamentaram estabelecem que, além de não poder haver discriminação é necessária a adesão de, no mínimo, 50% dos empregados da patrocinadora.

3.2.2 - <u>HI3TÕRICO</u>

o primeiro fundo de <u>pensão privado nos EUA</u> foi organizado pela "American Express Company" em 1.875, e provia aposentadoria para trabalhadores com mais de 60 anos de idade e qua haviam trabalhado para a companhia ao menos-20 anos. Seguindo este exemplo, durante os fins do século-passado outras companhias de estrada de ferro e similares - estabelecerara programas de aposentadoria, tendência que se manteve no início do século vinte.

Logo outras indústrias como concessionárias públicos, siderúrgicas, serviços petróleo, bancos tras grandes empresas manufatureiras se juntaram ãs estradas de ferro, organizando programas de aposentadoria para seusdesenvolvimento importante, empragados. Um apesar de piente, foi a constituição de programas organizados por sin dicatos de trabalhadores. \hat{E} estimado que na passagem do sé culo existiam menos que dez planos privados de pensão, cer ca de cem era 1.910 e mais de duzentos e cinquenta em 1.920, sendo que até 1.900 a quase totalidade era referente a em presas ligadas a estradas de ferro.

A característica central destes planos era de serem financiados pelos empregadores e de caráter voluntário, ou seja, apesar do acordo efetuado entre trabalhadores e a respectiva empresa não havia obrigação legal do seu cumprimento. Ao mesmo tempo, as condições do programa eram de livre arbítrio dos empregadores.

primeiro e importante diploma legai pensão privados ocorreu em 1.926 através de uma emenda do Senado americano no "Revenue Act", de 1.921. esta emenda as empresas forara contempladas com isenção de imposto de renda referente âs suas contribuições para consfundos de pensão, ^ulteriormente este problematituição de em grande parte pela inexistência de não fora levantado im posto de renda sobre pessoas jurídicas, "que nos EUA se ini ciou apenas em 1.909. Esta isenção tributária foi aperfeiampliada em leis fiscais posteriores, dando o apara to legal que vigora atê hoje.

A participação efetiva áo governo na constituição da fundos de nensão data de 1.921, com o "Civil Ser vice Retirement Act" que previa cobertura para a grande maioria dos servidores públicos federais, enquanto os ser vidores estaduais e municipais foram beneficiados com diver sos programas durante a década de vinte.

Durante as décadas de 20 a 40 houve um gran de aumento de fundos de pensão nos EUA, Cerca de 22,5% da força de trabalho industrial já estava participando de es quemas privados de aposentadoria por volta de 1.9 50.

Cumpre observar que os fundos de pensão t^ veram grande crescimento durante os anos da segunda guerra. Os analistas costumam apresentar duas J.m^ ortantes razões pa ra este fato; as restrições salariais do período de guerra elevados impostos do período. Nestas condições nou-se mais fácil e mais rentável para as empresas oferece aumentos salariais diferidos a seus empregados, que significa prometer vantagens para as futuras aposentado rias por intermédio de fundos de pensão. A importância de£ tas observações reside no fato de haver-se solucionado os problemas de períodos de crise através de vantagens para épocas posteriores. Se bem que períodos de guerra gigr.am.....___,u ma psicologia social atípica, este fato empírico e histórico parece de grande relevância.

3.2.3 - 0 <u>SISTEMA DE PREVIDSNCIA PRIVADA</u> E OS <u>SINDICATOS</u>

Além da existência do seguro social já cita do no item 3.1, um outro elemento é bastante importante para entender o funcionamento dos fundos de pensão nos EUA: a ação organizada dos sindicatos de trabalhadores. Em 1.949 a Suprema Corte dos Estados Unidos decidiu que o programa - "13ê*~pensões era passível de i^gociação coletiva entre trabalhadores e empresas.

Interessante notar que anteriormente os sin dicatos se opunham a planos de pensão sob a alegação de qua estes programas eram uma forma de evitar a organização dos trabalhadores que seriam ameaçados de perder os benefícios-

dos planos, caso antrassem era greve, Kouve, neste período, uma nudança de atitude dos sindicatos, referendada e estimu lada pela sentença da Suprena Corte. Os trabalhadores orga nizados passavam a incluir os fundos de pensão e outros b£ nefícios no rol de suas negociações coletivas com empresas. Em conseqüência, muitos planos deixareim de ser uma questão-de escolha voluntária e unilateral do empregador para se tornar em um elemento essencial no processo de barganha coletiva.

Com esta alteração observou-se um grande crescimento de fundos de pensão em empresas de....niêdiQ-.e arande porte e houve um grande aumento no número de trabalhadores cobertos por planos de pensão negociados em acordos coletivos de trabalho.

Apesar da considerável mudança da opinião a respeito de fundos de pensão a partir dos anos de grande de pressão da década de 30, muitos líderes sindicais ainda con siderara o mecanismo de fundos de pensão com ceticismo. De fato, muitos dos líderes esperam que pressionando as empresas para maiores contribuições para os fundos, isto cria - ria um ambiente favorável entre os políticos e a comunidade empresarial para ampliar o seguro social, Este desejo - está longe de se materializar e os fundos continuam a se - multiplicar. Hoje os recursos dos fundos de pensão se confitiuem na maior carteira de ativos que existe nos EUA.

De fato, o crescimento dos fundos de pensão foi tão expressivo que estes ativos dos trabalhadores valem mais que os ativos das empresas que os empregam.

De acordo com os dados da revista "Fortune" (maio de 1.976) e do "Institutional Investor" (janeiro de 1.977), entre as 100 maiores corporações nos Estados Unidos, haviam 9 onde os ativos dos fundos de pensão dos trabalhado res erara maiores ou iguais ao valor do capital da empresa;—22 onde o valor dos fundos era maior ou igual à metade do valor do capital acionário e 20 onde o valor dos fundos era maior que 25% do valor de todos os ativos das companhias.

Aproximadanente 46% de toda a não-de-obra -

do setor privado é atualmente participante de algum fundo de pensão,

fi quase um consenso entre os autores americanos, que os sindicatos têm sido, nos últimos trinta anos, o mais importante fator para o crescimento e a abrangência de cobertura dos fundos de pensão nos Estados Unidos, Este fato tem uma importância crucial na medida em que os sindicatos passem a exigir um controle maior sobre a aplicação destes fundos.

Em livro editado em 1,978, Rifkin e Barber defendem uma posição quase revolucionária. Partindo do fato de que os recursos globais dos fundos de pensão, em 1,978 > tinham um valor superior a 500 bilhões de dólares e as con tribuições para os fundos de pensão são a fonte mais impor tante de recursos para novos investimentos nos Estados Un^dos, os aÃátdfes citados acima levantaram a questão de quem ê realmente proprietário do estoque de capital, 0 crescimen to dos fundos de pensão nas últimas décadas redefiniu a na tureza da propriedade da economia americana:

"Antes da 2^ Grande Guerra, a América era majoritaria mente ura sistema capitalista de propriedade privada,

Não o ê mais. Fundos de Pensão, esta nova fonte de capital, não ê de propriedade pública nem privada, Es tes fundos representam uma nova forma de propriedade que se apresenta mais ou menos no meio, Apesar de le galmente representarem salários diferidos de milhões de trabalhadores americanos, os fundos de pensão não são diretamente controlados por seus beneficiários.

Os fundos de pensão se classificam em uma nova e única categoria. Não sendo completamente nem de propri

St. Sign

ca categoria, Não sendo completamente nem de propriedade privada nem de propriedade pública, ê na verda de uma forma de capital 'social*, Porque os fundos se classificam nesta nova e ainda vagamente definida categoria, muitas forças antagônicas lutam por seu controle e uso",

fi bastante provável que a economia amer^ cana esteja passando por uma fase de grande transforma

D O A C Å O Prof. Dauro R. Redaelli ção estrutural. Caso se luantenha a tendência de crascimento dos fundos de pensão e caso os sindicatos passem a exercer um maior controle sobre a aplicação de seus recursos observar-se-ã uma radical mudança na forma de organização social e econômica a partir da participação dos trabalhadores, organizados em sindicatos, na alocação dos recursos para investimento e na propria propriedade do estoque de capotal.

3.2.4 - ALGUMAS CARACTERÍSTICAS DOS PLAITOS

Os benefícios médios pagos pelos fundos de pensão calculados para o ano de 1.975, supondo um trabalhador com 30 anos de serviço foram calculados por um estudo do "Bankers Trust Company". Neste estudo, sumariados na tabela 2, os planos são divididos em duas categorias. Uma engloba os planos onde os benefícios são calculados a partir do nível de remuneração do período imediatamente anterior ã aposentadoria (últimos 3 a 5 anos), os chamados "final pay plans". A outra categoria engloba os benefícios que são calculados a partir de uma média dos salários durantetoda a carreira do empregado: "Career Average Plans".

TABELA 2

Benefícios Médios dos Fundos de Pensão-1.975

Salario Final em dolares	Final Pay Plans	Career Ave rage Plan's	Media Geral	Seguro Social
9.000	30%	28%	29%	39%
15.000	33%	31%	32%	25%
25.000	36%	35%	35%	15%
50.000	33%	37%	38%	3%

Em anos recentes, em grande parte devido ã inflação, e à nova legislação sobre aposentadoria (Employee

^{1 -} Bankers Trust Company - 19 75 Study of Corporate Pension Plans, New York, 1975.

Retirement Income Security Act - ERISA) houve substancial - alteração nos níveis de benefícios médios.

O cálculo da tabela 3 supõe um traba que se aposenta com a idade de 65 anos e com 30 anos de ser viço.

TABELA 3
Benefícios iMedios-1979

Salário Final em Dolares	Fundos de Pensão + Seguro Social	Seguro Social	
7.500	75% - 90%	56%	
10.000	70% - 90%	53%	
15,000	70% - 90%	47%	
20,000	60% - 80%	37%	
30,000	55% - 75%	26%	
40,000	50% - 70%	21%	
50,000	50% - 70%	16%	
75,000	45% - 65%	12%	

A nova lei promulgada pelo Presidente Ford, no dia do trabalhador de 1,974 (ERISA) estabeleceu alguns padrões mínimos para os fundos de pensão. Se é verdade que a maioria dos planos, especialmente levando-se em conta o número de participantes, jã obedecia estes padrões mínimos, a nova lei tornou compulsória e universal a obediência a estes mínimos. Talvez a grande alteração introduzida pela lei foi a de tornar a empresa responsável, solidariamente, pelos recursos dos fundos.

E esta foi a grande mudança. Regan, Trey - nor e Priest (1976)⁽¹⁾, na conclusão afirmam que apesar das contradições e ambiguidades:

"Com o surgimento da ERISA, o jogo de pensões tornouse abruptamente sério,,, A velha questão '0 trabalha dor receberia o seu benefício?' foi trocada para

^{1 -} The Financial Reality of Pension Funding under ERISA, - Dow Jones - Irwin, 1,976.

'Quem pagarã as despesas?'

E comentando as possíveis e alegadas quei_ - xas de que o novo sistema geraria grandes custos às erapre_ - sas privadas os autores comentam;

"ERIJA sô pode ser vista como confiscatoria por em presas que não pretendiam honrar suas promessas de pensão. Se elas pretendem de fato pagar os benefícicios, as provisões da ERISA não impõem penalidades indevidas; estas provisões simplesmente exigem o cum primento das promessas feitas pelos organizadores dos planos e aceitas pelos participantes."

Além de impor a responsabilidade solidāriada empresa patrocinadora a nova lei impõe os seguintes requisitos principais;

- a) Participação^ nenhum empregado com mais de 25 anos e com mais de um ano de serviço, ou contratado mais que cinco anos antes da idade normal de aposentadoria, pode ser ex cluído da participação do piano de pensão da companhia;
- b) <u>"Vesting"</u> (Resgate) os planos precisam escolher um dos três esquemas mínimos;
 - 1 100% "vesting" após dez anos de serviço;
 - 2 "vesting" gradativo; -25% apõs os primeiros cinco a nos, mais 5% ao ano do 69 ao 10? ano, mais 10% ao a no do 11? ano ao 15? ano de serviço;
 - 3 Regra dos 45; 50% de"vesting" quando a soma da idade mais tempo de serviço ê igual a 45, mais 10% para cada ano de serviço até atingir 100%.

 $\hbox{\it Em qualquer esquema as contribuições dos em } \\ \hbox{\it pregados e o retorno sobre estas aplicações são imediatamen} \\ \hbox{\it te e totalmente "vested".}$

- c) Acumulação os custos normais dos fundos de pensão de uma empresa, ou seja, os custos atribuíveis aos direitos de benefícios gerados pelo serviço dos empregados num da do ano, devem ser totalmente acumulados. As obrigaçõesderivadas de serviços passados devem ser amortizadas nun prazo não superior a 40 anos e em outros casos a 30 anos;
- d) A nova lei também estabeleceu regras de informação aos

participantes e ao público em geral, exigindo que o plano publique relatórios pormenorizados dos ativos e pass_i
vos do fundo e tenha ura manual claro, escrito de forma
que um participante médio do plano possa compreender, so
bre as características centrais do plano;

e) ERISA criou uma companhia com a finalidade de asseguraros benefícios dos planos na eventualidade de seu término
sem suficiente provisão de fundos para honrar as obrigações contraídas. (The Pension Benefit Guaranty Corpora_ tion)

O estudo sobre fundos de pensão do Bankers Trust Company (1975) indica que a grande maioria dos planos jã utilizava regras que não conflitavam com os padrões mín^ mos estabelecidos pela lei.

Um recente problema tem afligido os responsáveis pelos fundos de pensão nos EUA; a inflação. Ê opinião generalizada no país que os fundos não tem condições de oferecer indexação total e automática e que portanto a saú de financeira dos programas de aposentadoria exigiria que a inflação fosse debelada.

Atualmente, a defesa contra a deterioraçãodos benefícios de aposentadoria causados pela inflação é feita de três formas;

- 1-0 seguro social apresenta indexação plena e automática;
- 2-0 efeito da inflação passada é parcialmente corrigido por serem os benefícios calculados a partir dos salários dos últimos e recentes anos de serviço;
- 3 Muitos fundos privados de pensão têm, unilateralmente, ou através de negociações coletivas cora sindicatos, ela vado o valor dos benefícios para compensar a erosão do poder de compra causada pela inflação.

3.2.5 - ESTRUTURA ATUAL

Em linhas gerais a estrutura do sistema de fundos de pensão nos EUA é bastante desigual. Rifkin e Barber (1978) citam um recente estudo do Bureau Of Labor Statistics, segundo o qual haviam no pais mais de 500.000 pia nos de pensão privados, mas que cerca de 2/3 beneficiavam -

dez ou menos trabalhadores. 2m contraste, os 3 50 maiores - planos detinham mais de 2/3 dos ativos dos fundos de pensão e os 17 maiores beneficiavam cerca de 20% de todos os participantes. Mais da metade dos trabalhadores eram cobertos - por planos que tinham mais de dez mil participantes. Este grupo representava menos que 2% de todos os fundos de pensão existentes.

Desigual i também a cobertura entre os seto res industriais. Apesar dos planos se distribuírem por to da economia, em 1.969, cerca de 60% dos trabalhadores participantes se concentrava na indástria de transformação, sen do sua maioria erapregada na indústria de bens de consmno du râveis. Fora do setor de transformação, 60% dos participantes trabalhavam em construção civil, transporte, comunica - ções e empresas de utilidade piáblica.

Existem dois tipos básicos de planos negoci^ ados coletivamente: uni-empregador e nulti-empregador. primeiro é mais comum em setores altamente concentrados com empresas dominantes, como indústria automobilísticae siderúrgica e os planos são controlados apenas pelas planos multi-empregador são usualmente encontra dos em setores mais competitivos com muitos pequenos empre-Estes últimos são controlados conjuntamente por administradores financeiros. planos do tipo multi-empregador tim abrangência nacional, mas muitos são locais ou regionais. Mais da metade dos tra balhadores que participam de fundos de pensão privados membros de planos negociados coletivamente entre sindicatos e empresas, sendo que entre estes, menos da metade são do tipo multi-empregador.

Uma outra divisão dos planos é o caráter das contribuições que podem ser de dois tipos; contribui - ções sô do empregador, e contribuições conjuntas de emprega do e empregador. Evidentemente, era setores altamente organizados, os sindicatos reivindicam planos não contributórios. O "Bureau of Labor Statistic" estimou que em 1.970, mais de 79% dos planos de pensão privado3 eram não contributórios.

SKI relação aos benefícios, os planos de pensão podem ser divididos em dois tipos; plano padrão e plano convencional. Nos planos do tipo padrão o benefício ê relacionado a uma quantia fixa que varia apenas em função dos anos de emprego. Nos planos do tipo convencional os benefícios variam não apenas em função dos anos de serviço, mas também em relação ao nível de remuneração dos trabalhadores.

Interessante notar que estas divisões não são absolutas. Ê possível às empresas oferecerem ao menos dois tipos de planos, às vezes um especial para o pessoal - administrativo e de alto padrão remuneratório. Em geral este segundo plano é do tipo convencional, contributório mas voluntário e suplementar aos benefícios do plano mais abrangente.

Quase todos os fundos de pensão privados <u>a</u> cumulam seus recursos que são investidos para o pagamento - futuro dos benefícios. Caso estes recursos sejam aplicados por companhias de seguros, o plano é considerado do tipo "segurado" e classificado de acordo com o tipo de contratonegociado. Em caso contrário, "não segurado", os recursos - são administrados pelo empregador ou pelo sindicato, ou conjuntamente por ambos. Usualmente, entretanto, os recursos-são entregues a um banco comercial ("trustee") que investe- e aplica os fundos disponíveis em nome dos interessados.

CAPÍTULO 4

AS PERSPECTIVAS E TENPFÍNCIAS DA PREVIDENCIA SOCIAL NO BRASIL

4.1 - INTRODUÇÃO

* 0 sentido de urgência e a consciência da necessidade de formulação e materialização de um sistema de bem-estar no pais esteve sempre presente nos estudos, debates e conclusões de um Grupo de Trabalho para a reforma da Previdência Social, instituído em 1.986,

A pauta temática observada - plano de bene flcios, acidentes do tr2Ü3alho, assistência social, assistência médica e financiamento da previdência - diz, por si s5, da complexidade da tarefa enfrentada e do alcance das transformações Inspiradas nas recomendações desse Grupo de Trabalho.

O relatório optou por sintetizar as posições mais destacadas a respeito de cada tema, as principais controvérsias e a linha de argumentação que conduziu às de liberações finais.

Cabe o registro de algumas questões de or dem mais geral, subjacentes à discussão, e que, por sua in fluência nos diagnósticos e nas conclusões do Grupo de Trabalho, devem ser explicitadas,

-A Previdência Social assumiu com a popula ção brasileira um compromisso de cobertura dos riscos sociais mais graves e urgentes, na atividade e na inatividade. Para fazer frente a este compromisso, dispõe de recursos cativos, sob a forma de contribuições sociais, que recaem direta e indiretamente sobre os trabalhadores e sobre a população como um todo.

Como reflexo das condições gerais dos contratos e do processo de trabalho, da distribuição de randa-e de salários, se transferem para a inatividade temporâria-ou permanente dos beneficiários da Previdência, suas consequências, ou seja, os baixos valores dos salários e a gran

de dispersão salarial aliada a expressiva concentração populacional no lináte inferior da escala bem como os efeitos-do trabalho exercido em condições inadequadas, e da não formalização do emprego,

; Em face das enormes carências sociais e da ausência de capacidade contributiva por parte expressiva da população, o rateio dos recursos arrecadados materializa be nefícios em dinheiro, cujo valor é insuficiente à cobertura dos gastos indispensáveis à sobrevivência digna.

'A clientela prioritaria da Previdência con tribui em excesso sobre suas possibilidades para receber - tais benefícios, No outro extremo, os que podem prescindir da proteção da Previdência, aportam ao sistema receitas in feriores à sua capacidade contributiva e usam no limite a capacidade de defesa de que dispõem, para garantir direitos adquiridos,

Alêm da responsabilidade pela cobertura de benefícios de natureza pecuniária, convergem poura a Previ - dência as pressões por atendimentos nas areas de assistêm - cia médica e de assistência social,

Embora tais prestações fossem, em princ^ - pio, destinadas à massa de contribuintes da Previdência, a carência destes serviços básicos face a necessidade real da população rompeu, na prática, as barreiras entre os dire^ - tos dos contribuintes e a universalização dos serviços, A Previdência atende atualmente à quase totalidade da população brasileira com seus recursos próprios, aos quais se a grega insignificante aporte de recursos fiscais, * Paradoxal mente, o direito à cidadania se antagoniza com o direito do contribuinte, quando ambos se confrontam na tentativa de am pliar as possibilidades de cobertura, contando quase que exclusivamente com os recursos tradicionais.

Esta polaridade, que configura posturas extremas entre os direitos individuais e coletivos quanto ao bem-estar social não implica em decisões dramáticas de deslocamento da carga impositiva, nem em dilemas sobre qual segmento da população atender.

■ A expressão de uma cidadania universalizada é um estatuto de direitos e deveres, legitimado pela sociedade, pelas classes políticas e pelo aparelho de estado, no qual se equilibram a grosso modo as contribuições e os benefícios, Onde o acesso aos bens e serviços é garantido" a priori" a um grande número de cidadãos, com renda per capita e familiar satisfatória, os casos extremos como desvios que são, não chegam a configurar dilemas políticos de política econômica. A desigualdade, ao contrário, potencializa o conflito entre o público e o privado e o individual e o coletivo.

Desta desigualdade, decorrem problemas de difícil solução, tanto para o reordenamento do padrão de financiamento da Previdência, como para a concepção de um pia no de seguridade social correto em sua estrutura, adequadonos valores e na prestação de seus benefícios, e viável como compromisso de cobertura estável e permanente,

4.2 - PLANO DE BENEFÍCIOS

üm primeiro e importante aspecto observado
ê o fato de não haver um plano único para todos os segura dos. Uma diferenciação significativa e determinada pela e
xistência dos regimes urbano e rural da Previdência Social.
Para o segmento dos segurados atendidos em cada um desses regimes ê definido ura elenco distinto de benefícios, bea co
mo critérios de concessão e forma de cálculo de seus valo res bastante variados. Também existem diferenças no prô prio regime urbano entre as várias categorias de contribuin
tes.

atual carece, também, de maior clareza e consistência na de finição dos princípios que o norteiam. De um lado, percebe -se que os riscos sociais básicos, internacionalmente reconhecidos como prioritários - doença, invalidez, velhice, mor te e desemprego - dão origem a benefícios cujos valores são a própria negação da cobertura a que se propõem. Por outro lado, foram criados benefícios não diretamente ligados aos

riscos apon-tados, e que são mais relacionados â questão do bem-estar do que a seguridade social propriamente dita. Es tes benefícios - auxilio-natalidade e salãrio-familia, en tre outros - por consistirem, na realidade, numa complementação salarial face a situações determinadas, e dado o seu valor limitado, têm importância maior para a população segurada de baixa renda,

Um outro ponto que deve ser explicitado - diz respeito aos critérios adotados para estabelecer a relação entre o valor do beneficio e o salãrio. Atualmente, há grande discrepância entre o salãrio-de-contribuição de uma pessoa em atividade e o valor do benefício que ela pode vir a perceber, fruto do tratamento casulstico dado no períodorecente âs muitas variáveis que influem no cálculo deste valor, na ausência de regras claramente determinadas e divulgadas, A distorção das regras de cálculo contra os segurados da Previdência resultou da tentativa de conter o déficit da Previdência gerado pela recessão, pelo desemprego e por uma política salarial adversa, sem esquecer os desvios-de recursos e do patrimônio dos contribuintes,

Muitas dessas variáveis tendem a restrin - gir o valor do benefício, Ainda com referência ao valor - dos benefícios, cabe mencionar que se constatou uma deterio ração desses valores em relação â política salarial, deviodo â sistemática de cálculo e reajuste adotada pelo INPS en tre 1,979 e 1,984,

Verifica-se, também, a ausência de isono - mia no tratamento dispensado âs diversas categorias de segu rados e dependentes, acrescentouido-se as distorções dela de rivadas âs desigualdades observadas entre os vários regimes da Previdência,

Face a este diagnostico, e dentro de um - contexto de redefinição do próprio conceito de seguridade - social, destacam-se como prioridades a criação de previdên-cia única, indiscriminada quanto a urbanos e rurais, a am pliação de direitos básicos de cidadania associados ao seguro social, e a universalização da assistência médica e da assistência social.

Nesta perspectiva, não se reconhece um direito exclusivamente individual pela vinculação formal ao sistema previdenciario, mas um direito coletivo decorrenteda incidincia direta ou indireta dos encargos previdenciaros sobre toda a sociedade. A universalização do sistema e a correção de distorções derivarão da aplicação de um princípio basico de justiça.

Por fim, a obediência a tais definições <u>o</u> rienta as propostas de aperfeiçoamento do plano de benefíc<u>i</u> os, com destaque para os seguintes aspectos:

- 1 Estabelecimento de um Plano Básico Contributivo, abrangendo todos os trabalhadores em igualdade de condições.
- 2 Introdução do princípio de seletividade era função da renda na concessão de benefícios como salârio-familia , auxilio-natalidade e auxilio-funeral, de forma a priorizar os beneficiários de menores rendimentos.
- 3 Estcüaelecimento de critérios mais adequados para a con cessão, forma de cálculo, tetos e pisos de todos os be neficios, com ênfase maior para os de riscos não progra máveis (invalidez, doença e morte), objetivando maior justiça social.
- 4 Manutenção do atual PRORÜRAL para os trabalhadores ru rais sem condições de ingresso no Plano Básico Contributivo.
- 5 Concessão de amparo pecuniário nos riscos de velhice e invalidez, independentemente de contribuição individual a todos os cidadãos sem capacidade contributiva (custea dos com recursos da União).

4.2.1 - <u>UNIVERSALIZAÇÃO</u> DA <u>PREVIDENCIA SOCIAL</u>

PREVIDEINCIA SOCIAL RURAL

A primeira e mais importante conseqüênciadas propostas quanto â universalização poderá ser a integra
ção da Previdência Social Rural, hojé tratada em regime pro
prio ao geral. Atualmente ê vedado ao trabalhador rural o
acesso ao plano urbano, o que significa grande discrimina ção ao campo em termos de proteção social. O regime de Pre



V

vidência Social Rural baseia-se em regras próprias de finan ciamento indireto, e dã origem, com seus parcos recursos a uma proteção extremamente precâria ao trabalhador, não sõ - pelo limitado aspecto dos riscos envolvidos era sua cobertura como tambira pelos baixos valores de seus benefícios.

rais com capacidade contributiva, seria criado para estes - um regime facultativo, mais próximo do regime urbano, Não obstante o fato de receberem salários apenas durante sete meses por ano, o salário médio mensal dos assalariados rurais já se aproxima de algumas categorias urbanas, mesmo no caso de algumas categorias de bóias frias, que, apesar de não assalariados, têm uma condição de empregado configurada pelos contratos coletivos de trabalho. Os pisos salariais-constantes destes contratos já superam o salário mínimo urbano,

É cada vez mais frequente no meio rural a presença de agroindústrias, que levam ao limite as relações capitalistas de produção e que sinalizam para o novo modo de ocupação da fronteira agrícola no centro-oeste. Nelas prevalece, em que pese a natureza capitalista de sua produção, a duplicidade do regime previdenciário, ficando ao livre arbítrio da empresa o registro de seus empregados no regime urbano ou no regime rural, com óbvias conseqüências não só sobre a natureza da proteção social ã qual se integram, como também sobre a estrutura de financiamento da Previdência, Esta se vê privada da contribuição sobre a folha devida pelas empresas, caso integrem a um regime geral par te expressiva dos assalariados e empregados rurais.

Tal é a falta de proteção no meio rural, - que na intenção de proteger os trabalhadores rurais, tem-se procedido à classificação de um trabalhador rural como trabalhador urbano, com a finalidade de propiciar sua inseri - ção no regime previdenciário urbano, Como o estatuto sindical integra a legislação do trabalho, este fato tem induzido, em alguns casos, a sindicalização urbana do trabalhador rural. A alteração do estatuto previdenciário para inclu - são dos rurais ao regime geral permitirá raanter intocada a

caracterização trabalhista do rural, não afetando juridicamente nem o estatuto trabalhista, nem o estatuto sindical.

Em suma, hã de se criar um plano que deve seguir as linhas da Previdência Social Urbana e estar com ela integrado, mesmo porque, embora as atividades rurais se jam distintas das urbanas, o trabalhador não está obrigado-a permanecer na mesma atividade toda a sua vida. Seria,por tanto, um plano obrigatório para quem presta serviços a em pregadores rurais mediante remuneração, cabendo a esses em pregadores a maior parte do custeio.

OUTRAS MEDIDAS

Com o mesmo sentido de cimpliação da abrangência do seguro social, seria também dado acesso ao Plaino
Bãsico às donas-de-casa, e ampliado para 36 meses o período
de graça, durante o qual, mesmo sem contribuição, não se perde a qualidade de segurado da Previdência, Esta medidavisa prevenir prováveis prejuízos aos contribuintes de bai
xa renda, trabalhadores não qualificados, autônomos eventuais, rurais, para os quais ê freqílente a perda temporária do seu vínculo empregatício ou da capacidade contributiva,

4.2,2 - EQOIDADE DO SEGURO SOCIAL

Para eliminar as diferenças entre contribuições e benefícios, seria sugerida a instituição da mesma - moeda (no sentido da mesma unidade de medida e de valor) para todos os cálculos da Previdência. Consequentemente, os pisos e tetos utilizados nestes cálculos passariam a ser expressos em salários mínimos, igualando-se o maior valor-teto do salário-de-benefício ao limite máximo do salário-de - contribuição, em 20 salários mínimos de referência. Hoje, esta relação ê de 20 para 15,1 salários mínimos, sendo o teto de benefício, "a priori", distanciado da contribuição, como uma das distorções introduzidas no sistema no período 1979/1984 para equilibrar a receita da Previdência, com prejuízo visível para o segurado.

Com o mesmo sentido de equidade, estabele-

cer-se-ia para todos os benefícios a mesma base de calculo, fazendo-se a diferanciação entre benefícios somente pela de finição de seus percentuais, relativamente aos salários-debenefício, e pela influência do tempo de contribuição na de terminação do valor efetivo de cada benefício. Seriam eliminados os redutores implícitos nas regras de correção de valores pela Previdência, restabelecendo-se o principio da correção integral das contribuições para calculo de beneficio, a partir do índice do custo de vida.

4.2.3 - COBERTURA DOS RISCOS SOCIAIS BÂSICOS

Na reconceituação do seguro social enfatiza-se a necessidade de aperfeiçoar a proteção aos riscos so ciais mais graves e prementes, consequentemente, seriam re vistos prazos de carência, valores mínimos de benefícios e, em geral, a introdução do principio de seletividade, visando aumentar o valor e o alcance dos benefícios para os segu rados de menores rendimentos, e para os riscos não programa veis. A eliminação da carência seria recomendada para os riscos como morte, doença e invalidez. Tal recomendação co aduna-se com o principio de que os riscos com data imprevisível devem ter tratamento prioritario, contando com cobertura desde o primeiro instante. Com a mesma intenção seriam elevados os percentuais iniciais que definem os valores des tes benefícios, de modo a melhorar a cobertura dos segura dos com pouco tempo de filiação e diminuir a influência do tempo de contribuição na fixação destes valores. Em contra partida, seria ampliada para 10 anos a carência para os ris cos programáveis, como tempo de serviço e velhice.

Completa-se a ideia da seletividade com a recomendação de elevação dos valores dos benefícios associa dos a salário-familia, auxilio-natalidade e auxilio-funeral, restringindo-se, entretanto, sua concessão aos segurados com renda igual ou inferior a 5 SMR e a possibilidade de compatibilizar a relação dispêndio-custeio.

4.2.4 - PROPOSTAS DE MUDANÇAS

PLANO CONTRIBUTIVO

A - <u>SEGURADOS</u>

- A.1 Universalizar o acesso ao Plcuio Contributivo, con siderando como segurados, em igualdade de condições, to dos os trabalhadores rurais e urbanos que contribuam di retamente, mesmo os que se filiem com mais de 60 anos de idade,
- A,2 Incluir as donas de casa de qualquer condição como seguradas facultativas, desde que não exerçam atividade remunerada,
- A,3 Ampliar o período de graça (manutenção da qualida de de segurado sem contribuição) para 36 meses para todos os segurados,

B - <u>DEPENDENTES</u>

- B,1 Equiparar o homem S mulher para fins de dependência,
- B,2 Aumentar de 18 para 21 anos (ambos os sexos) a <u>i</u> dade limite para dependência de filhos e irmãos solte<u>i</u>ros e não inválidos,
- B,3 Estender à mulher as condições exigidas para de pendente designado, qual seja: a pessoa designada sõ pode ser menor de 21 anos ou maior de 50, ou invalida,

C - <u>CARFINCIA</u>

- C,1 Equanimizar o tratamento dado a todos os contri buintes individuais (exceto domésticos), identificandose a data de filiação à Previdência Social com a data de pagamento da primeira contribuição, não valendo para este efeito as contribuições recolhidas em atraso e relativas a períodos anteriores à inscrição, No caso dos domésticos a data considerada é a da assinatura da Carteira de Trabalho,
- C.2 Eliminar o período de carência para pensão por morte e auxilio-reclusão e também para auxilio-doença e

aposentadoria por invalidez no caso de quaisquer aciden tes,

C,3 - Aumentar de 60 para 120 contribuições mensais, a carência exigida para as aposentadorias por tempo de serviço e por velhice, prevendo-se para esta última uma transição paulatina,

D - APÜRAÇÃO DO VALOR DO BENEFÍCIO

D,1 - SALARIO DE BENEFÍCIO

- D,1,1 Igualar o critério de apuração do salário-de-be neficio para todos os benefícios de prestação continua-da, tornando este critério mais justo e coerente:
- a) todos os benefícios tanto aqueles que hoje têm seu salário-de-beneficio calculado sobre os 12 últimos salãrios-de-contribuição, apurados em um período de 18 meses, como aqueles que têm este salário calculado sobre os 36 últimos salários-de-contribuição, apurados em um período de 48 meses passarão a ter o salário-de-benefício calculado sobre até um máximo de 36 salários-de-contribuição, imediatamente anteriores ao do afastamento da atividade ou da data de entrada do requerimento e apurados agora em um período não superior a 60 meses,

A opção pelo cômputo de até 36 salários-de-contribuição visa tornar o salário-de-benefício menos vulnará vel a possíveis variações bruscas no rendimento dossegurados nos últimos meses de atividade, Já a ampliação para 60 meses no período de apuração destesalário é um desdobramento necessário do aumento recomendado para o período de graça,

b) o valor do salário-de-benefício, para todos os benefícios, ao invés, de tal como hoje, se e de 1/12 e 1/36 conforme o caso, da soma dos salários-de-contribuição, deverá ser calculado mediante média aritmética simples das somas dos salários-de-contribuição a purados na forma explicitada na letra "a", corrigidos monetariamente, A utilização da média aritmética simples e combinada com a correção de cada salã rio-de-contribuição assegura que todos os salãrios-de-contribuição considerados terão peso idêntico no calculo do salãrio-de-benefxcio, alêm de evitar que segurados que não conseguiram completar as 36 contribuições no período estipulado continuem a ser prejudicados já nessa fase de cálculo do benefício.

D.1.2 - Eliminar a diferenciação existente entre o maior valor-teto do salário-de-benefício, hoje igual a 20 unidades salariais, e o limite máximo do salário-de-contribuição, hoje igual a 20 SMR, Ambos passariam-a representar 20 SMR, O menor valor-teto do salário-de-benefício passaria por conseguinte a representar 10 SMR e não mais 10 Unidades Salariais,

A equiparação dos tetos de contribuição e de benefíciotem por finalidade recuperar a histórica igualdade en tre estes limites máximos, propiciando uma efetiva me lhoria no valor da renda mensal dos benefícios,

D,1,3 - Considerar para efeito de cálculo do salário-de -benefício, quando o segurado exerce atividade concomitante, apenas os salários-de-contribuição referentes âs atividades com relação âs quais o período de carência - foi ciimprido, Fica, portanto, eliminado o atual critério de se computar, proporcionalmente, os salários-de - contribuição das atividades concomitantes nas quais o segurado não tenha cumprido a carência.

D,2 - RENDA MENSAL DOS BENEFICIOS

D,2,1 - Calcular a renda mensal dos benefícios de prestação continuada da seguinte forma:

Quando o salário-de-benefício for superior ao menor valor-teto (agora igual a 10 SMR) serão feitos dois cálculos ;

a) sobre a parcela igual ou inferior ao menor valor-teto serão aplicados os percentuais previstos nesta pro -

^{1 -} A unidade salarial (US) ê o valor padrão resultante de aplicações ao salário mínimo vigente em 30/04/75 do fa tor de reajuste salarial, conforme já evidenciado.

- posta para cada beneficio e calculados de acordo com o tempo de contribuição efetivo do segurado,
- b) sobre a parcela que exceder ao menor valor-teto não serã mais aplicado o critério de apropriação em fun ção de quantas contribuições tenha o segurado real^ zado acima do menor valor-teto, a partir de junho de 1,9 73, data da elevação do limite de contribuição de 10 para 20 salãrios mínimos, ou seja, 1/30 desta par cela para cada grupo de 12 contribuições que ele te nha realizado acima do menor valor-teto. Sobre esta parcela excedente continuara a ser aplicado o coeficiente de 1/30, mas agora em função de quantos forem os grupos de 12 contribuições que a Previdência, co letivamente, jã tenha recebido acima do menor valorteto, a partir de junho de 1,973, A este critério farã jus qualquer segvurado, independentemente de quantas contribuições tenha ele efetuado acima do me nor valor-teto,

A apropriação da parcela de salãrio-de-benefIcio que supera o menor valor-teto, não em função de contri_ - buições individuais que superem este valor, mas sim de contribuições coletivas, visa atender o caráter - coletivo e não individual do seguro social, Este no vo critério tem o objetivo explicito de otimizar o valor da renda mensal dos benefícios,

E - BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

E,1 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

E,1,1 - Elevar o valor deste beneficio - dos atuais 70% do salário-de-beneficio, mais 1% para cada ano completo de atividade ou de contribuição, até o máximo de 30% - para 80% do salário-de-beneficio, mais 1% para cada ano completo de atividade ou de contribuição até o máximo - de 20%, Desta forma, o segurado que faça jus a uma a posentadoria por invalidez, de inicio, já tem garantido 80% do seu salário-de-benefício, alcançando agora 100% desse salário não mais aos 30 anos de atividade ou de - contribuição, mas aos 20 anos.

Esta recomendação objetiva melhor cobrir os segurados - com pouco tempo de filiação, diante da ocorrência de riscos considerados não programáveis, face à imprevis^- bilidade da data deste infortúnio e aos efeitos graves- e permanentes sobre o indivíduo, impossibilitando seu retorno ao mercado de trabalho.

E.2 - AUXILIO-DOENÇA

E.2,1 - Aumentar o valor deste beneficio - dos atuais - 70% do salãrio-de-feeneficio mais 1% para cada ano com pleto de atividade ou de contribuição, atê o máximo de 20% - para 80% do salârio-de-benefIcio mais 1% deste sa lãrio. para cada ano completo de atividade ou de contr^buição, atê o máximo de 20%, Assim, o segurado que fa ça jus ao auxilio-doença, alêm de ter o percentual iniciai do seu salário-de-benefIcio majorado, não terá - mais o limite de 90% deste salário, o qual poderá ser integral aos 20 anos de atividade ou de contribuição, Esta recomendação visa assegurar proteção mais adequada a todos os segurados quando expostos a este risco imprevisível, especialmente àqueles com pouco tempo de filiação,

E,3 - PENSÃO E AÜXÍLIO-RECLUSÃO

E,3,1 - Manter as atuais disposições quanto a estes be neficios,

E,4 - APOSENTADORIA POR VELHICE

E,4,1 - Elevar o valor deste beneficio - dos atuais 70% do salário-de-beneficio, mais 1% para cada ano completo de atividade ou de contribuição atê um máximo de 25% - para 80% do salârio-de-benefIcio mais 1% para cada ano completo de atividade ou de contribuição atê o máximo - de 20%, Desta forma, aumentou-se o percentual inicial- o segurado ao fazer jus a este beneficio, após 120 con tribuições mensais, terá direito a 90% do salário-de-be neficio, Alêm disto, eliminou-se a restrição atual des ta aposentadoria de sõ se utilizar 95% do salário-de-be

neficio, permitindo ao segurado, apõs 20 anos de atividade ou de contribuição, atingir 100% deste salário, en quanto hoje, no máximo, ele tem direito a 95% aos 25 anos de atividade ou de contribuição.

Esta recomendação, ao elevar o valor deste beneficio, acompanha os critérios adotados para os benefícios de riscos imprevisíveis, com o objetivo de dar uma melhor cobertura ao risco da velhice

E.5 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO

E.5,1 - Preservar os direitos adquiridos ao longo do tempo.

E.6 - ABONO DE PERMANÊNCIA SERVIÇO

E.6.1 - Preservar os direitos adquiridos ao longo do tempo.

E.7 - APOSENTADORIA ESPECIAL

E.7.1 - Manter a prioridade á cobertura previdenciária - nos casos de perda de capacidade laborativa, conservando o justo direito das pessoas que se dedicam a atividades perigosas, insalubres ou penosas de poderem se aposentar com menos tempo de serviço que as demais.

Sua concessão continuaria sendo devida ao segurado que trabalhou durante 15, 20 ou 25 anos pelo menos, conforme a atividade profissional, em serviço para este efeito - considerado perigoso, insalubre ou penoso e seu valor seria idêntico ao valor da aposentadoria por invalidez,

E,8 - APOSENTADORIAS DE LEGISLAÇÃO ESPECIAL

E.8,1 - Preservar os direitos adquiridos ao longo do - tempo pelos aeronautas, jornalistas profissionais e professores, mantendo as disposições ora em vigor.

E.9 - <u>SALÃRIQ-FAMILIA</u>

E.9,1 - Garantir um amparo complementar mais significativo às famílias dos segurados de baixa renda, elevando o salârio-família de 5% para 10% do SMR. Tornar a sua concessão seletiva, ou seja, restrita a segurados com renda igual ou inferior a 5 SMR, mas estendendo-o aos empregados domésticos e aos contribuintes individuais, qualquer que seja a forma de sua remuneração, passando-a denomina-lo abono-família.

E.10 - SALÃRIO-MATERNIDADE

- E.10,1 Manter as atuais disposições para a segurada empregada que hoje em licença maternidade faz jus ao seu salário durante 120 dias (84 dias antes da nova Constituição),
- E.10,2 Ampliar a proteção â maternidade, concedendo âs seguradas que atualmente não fazem jus a este beneflcio e que tenham cumprido uma carência de 12 contribuições mensais, o abono maternidade, no valor de 1 SMR mensal, durante 4 meses,
- E,10,3 Criar, para o segurado do sexo masculino, o sa lârio (ou abono)-paternidade, a ser concedido no caso de falecimento ou incapacidade da mãe de seu filho, re conhecido legalmente ou adotado com atê dois meses de idade, até que a criança atinja três meses de idade, Des ta forma, garantem-se as condições mínimas para qua o pai possa manter o filho ao seu lado,

F - BENEFICIOS DE PAGAMENTO ÚNICO

F,1 - <u>AUXÍLIO</u>-<u>NATALIDADE</u>

F.1,1 - Elevar o valor deste auxílio de 1 valor de referência da localidade de trabalho do segurado para um

Prof. Douro R. Redoem

SMR para cada filho nascido e, ao mesmo tempo, restri $\underline{\mathbf{n}}$ -gir sua concessão aos segurados com renda mensal igual ou inferior a 5 SMR.

F.2 - <u>AUXÍLIO-FUNERAL</u>

- F.2,1 Elevar de até dois valores de referência da lo calidade de trabalho do segurado para dois SMR o valordeste beneficio, bem como concedê-lo seletivamente, restringindo-o a segxirados com renda inferior ou igual a 5 SMR,
- F,2,2 Conceder este auxilio não apenas ao executor do funeral do segurado, mas também ao segurado executor do funeral de seus dependentes,

F,3 - PECOLIO

F,3,1 - Manter as disposições ora em vigor, concedendoo aos segurados que se filiem à Previdência Social apõs sessenta anos de idade e aos aposentados que retornam ã atividade,

F.4 - ABONO ANUAL

F,4,1 - Manter o valor do abono anual equivalente à ültima renda mensal recebida -no ano civil a titulo de beneficio (melhoria obtida na nova Constituição),

4,3 - ACIDENTES DO TRABALHO

Os acidentes e doenças do trabalho const^ tuem hoje no Brasil um grave problema de saúde pública. As estatísticas oficiais, não obstante reconhecidas insuficiên cias de registro, indicam que ocorrem no pais cerca de três mil acidentes do trabalho por dia, dos quais doze resultamem mortes,

A revisão da legislação de acidentes do trabalho realizada pelo MPAS considerou, preliminarmente, - não mais existirem razões para que as normas sobre o infor-_

túnio pessoal sejam regidas por legislação à parte, com conotação de seguro privado. Desta forma, a conceituação da cobertura dos riscos acidentários ficaria integrada ao seguro social, como um capitulo especial da Lei Orgânica da Previdência Social. Na hipótese da criação de um regime único, indiscriminado quanto a trabalhadores urbanos e rurais, to da a legislação acidentária, hoje restrita ao regime urbano, seria universalizada.

o próprio conceito de acidente foi ampliado para incluir simples lesões que exijam atenção médioa, eliminando a conotação de que a~teda ocorrência acidentaria deve corresponder um beneficio pecuniário.

Incorporando sugestão de projeto elaborado pela FUNDACENTRO, a proteção ao acidentado deve ser ampliada, substituindo-se o atual auxílio suplementar aos segurados portadores de sequelas por acidente, de 20/40% sobre o salârio-de-contribuição, por um auxilio-acidente, â razão de 30 a 60% do respectivo salário-de-contribuição, em função da gravidade dessa sequela, Houve firme recomendação para que não seja permitida a redução dos salários dos acôdentados do trabalho,

4,4 - ASSISTÊNCIA MÊDICA

üma efetiva mudança na política de atenção ã saúde, com base na experiência obtida, poderá ser feita se forem consideradas e resolvidas duas ordens de questões:

a) a primeira abrange problemas que devem ser solucionadosa curto prazo, envolvendo pontos importantes do ordena mento interno da política de assistência médica previden
ciária, tais como: o aprofundamento das transformações nas relações com os prestadores privados; a continuidade
do processo de descentralização da operação, controle e
avaliação dos serviços de atenção à saúde para os níveis
local, regional e estadual; a eliminação dos níveis de
ociosidade do setor público em seu conjunto; a reativa ção e/ou estabelecimento dos fundos de gestão financeira
a nível federal, estadual e local de governo; o desenvol _

vimento e aperfeiçoamento das formas de participação e controle público de operação dos serviços; a equidade do atendimento a nível rural e urbano e a universalização - do acesso aos serviços.

b) a segunda questão, mais geral, envolve a própria definição de xima política global de atenção ã saúde, ã qual se subordine e integre uma política de atendimento médico, que também precisa ser mais corretamente definida. Isso significa a consideração de aspectos importantes e cruciais a nível de saúde pública, da formação de recursos-humanos, da ciência e tecnologia gerais e especificas ao setor, que, a despeito de situarem-se fora da esfera de competência do INAMPS e do próprio SINPAS, não podem ser corretamente equacionadas sem a efetiva participação des sas Entidades.

A realização da VIII Conferência Nacional de Saúde e a constituição da Comissão Nacional da Reforma Sanitária colocam, para o MPAS, como integrante de todo esse pro cesso político, questões estratégicas fundamentais. discussão acerca da constituição de um sistema único de saúde, conduzido por apenas um Ministério setorial, uni versai, descentralizado, participativo, apoiado em novas bases financeiras é questão que se coloca no centro das tendências de mudança no setor, e que se remete direta mente â estrutura atual do INAMPS e do Ministério da Saú de, A nível mais geral, considera-se que um avanço subs tantivo na qualidade do desempenho do setor saúde no pais depende hoje de medidas corajosas que estabeleçam mudanças de fundo, sejam políticas, gerenciais e de es trutura, A superação da situação atual depende de um no vo salto de qualidade, que está fora dos atuais limitesimpostos pela centralização, escassez de recursos e mui tinstitucionalidade,

Consideradas as ponderações anteriores, no que diz respeito â assistência médica, podem ser incorporadas as seguintes recomendações:

 1 - As ações de assistência médico-hospitalar, assim como as de proteção e promoção da saúde, devem se reorganizar - sob a conformação de um Sistema Onico e Descentralizado de Saúde, com comando único em cada esfera de governo,

- 2-0 acesso aos serviços e ações de saúde devem ser univer salizados e igualitários, sem separação de clientelas: previdenciários ou não e urbano e ruràl, etc,
- 3-0 setor saúde, assim organizado, deve ser de responsab^ lidade do Estado, separado da Previdência Social, a quem ca be o pagamento de benefícios, pensões a aposentadorias â população,
- 4-0 financiamento do setor saúde deve ter como fonte de recursos receitas fiscais da União, dos Estados e Municípios que substituirão, gradativa e progressivamente, a fonteprevidenciária,
- 5 Ã medida em que forem recompostas as receitas e fontesde financiamento do setor saúde, e sem deixar de alocar re cursos que somem os percentuais necessários e indispensá veis a uma boa assistência á saúde da população previdenciâ ria, o FPAS irá se retirando gradualmente de seu financia mento,
- 6 Deve ser iniciado um processo efetivo de descentralização das unidades de atendimento do INAMPS, tendo como critêrio a regionalização, a localização administrativa e o ámbito dos equipamentos (considerar a hierarquia fxincional, perfil epidemiológico, estruturas administrativas de Estados e Municípios, perfil sôcio-econômico da região, hierarquias - urbanas, etc.),

4,5 - <u>ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>

A assistência social deve estar dirigida â superação das causas de desequilíbrios sociais, Isso implica em que se abandonem os posicionamentos e as práticas as sistencialistas, tornando-se instrumento da conquista de direitos, Excessão feita nos casos de incapacidade permanente - idosos com problemas e pessoas portadoras de deficiências graves - e situações de calamidade, quando será sampre compensatória mas não assistencialista, já que prevalecem -

de um lado o direito, do outro a obrigação do poder público,

4,6 - 0 FINANCIAMENTO DA PREVIDSNCIA SOCIAL

Considerando os aspectos de avanço na direção de uma política de proteção social mais justa, supõe-se a ançliação dos recursos da Previdência, em função dos seguintes objetivos e condicionantes:

- a) a necessidade de recomposição dos valores de benefícios, deteriorados a partir do tratamento casulstico de variáveis que influíram em seu cálculo, principalmente entre 1,9 79 e 1,984,
- b) a instituição de novas regras de cálculo, aproximando os salários-de-contribuição e de beneficio, bem como elevandoo valor mínimo dos benefícios de prestação continuada,
- c) a mudcinça da composição etária da população, elevando-se o número de inativos relativamente ã população ativa, (A longo prazo esta nova relação tende a provocar um desequilibrio entre as receitas de contribuição e os benefícios pagos pelo Sistema Previdenciário, caso seja mantido o atualpadrão de financiamento),
- d) o não cumprimento pela União da obrigação constitucional e legal de aportar recursos ao financiamento da Previdência, omissão tanto mais grave quanto mais aumentam as ações de u niversalização, tipicamente associadas a recursos fiscais, o desrespeito ao regulamento de custeio da Previdência So ciai quanto ã contribuição da União, e o insuficiente aporte de outros recursos fiscais, contribui para transformar a Previdência em mero esquema de repartição simples, privando -a da tão necessária capitalização de recursos.

Pelas razões acima apresentadas, um estudo da atual estrutura de financiamento previdenciário, leva - aos questionamentos seguintes:

4,6.1 - A FOLHA DE SALÃRIOS COMO BASE DE INCIDENCIA DA CON TRIBUI ÇÃO PREVIDENCIÃRIA

Na arrecadação da Previdência, tradicional mente, as contribuições sociais de empregados e empregado - res incidem sobre a folha de salários. Em primeiro lugar, destaca-se a dimensão atual desses recursos, apenas compara vel cora a arrecadação total do Imposto de Renda e do Imposto de Circulação de Mercadorias, Em segundo lugar, jã exif tem facilidades administrativas que, juntamente com a regularidade de seu fluxo e a visibilidade do objeto tributário, pesam em favor da folha de salários. Especialmente no que concerne aos benefícios de larga dviração, o custeio através da folha de salários é recomendável já que esta, por si sô, assegura em grande parte a relação sinistro-prêmio,

Se, por um lado, a taxação do salário do empregado atinge a percentuais de até 10%, por outro lado, a folha de salários, como fonte de recursos, ainda está longe de seu esgotamento. Costuma-se argumentar que os encargos que pesam sobre a folha de salários, tais como contribuição de previdência, fundo de garantia do tempo de serviçoe outros, representam um percentual bastante elevado, Na verdade, esse alto custo é apenas aparente, porque a folhaem si, no nosso estágio de desenvolvimento, corresponde a uma parcela relativamente pequena dos custos de produção, quando comparada com a de outros países.

4,6,2 - REGRESSIVIDADE DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Por iniciativa do MPAS, foram trazidas á discussão críticas ã regressividade da estrutura impositiva da contribuição social. As alíquotas hoje incidentes sobre os rendimentos dos empregados, combinadas com o limite māximo de 20 SMR fixado para o salário-de-contribuição, revelam -se altamente regressivas. De fato, para aqueles que ganham até 3 SMR, a alíquota de 8,5% sobre o salário é excessiva quando comparada com a alíquota real incidente sobre rendimentos superiores ao limite de contribuição, fixado em 20 SMR, Para esses, apesar da alíquota nominal de 10%, o limite de contribuição define uma alíquota real decrescente, que no patamar de 100 SMR chega a reduzir-se para 2%.

4.6.3 - DIVERSIFICAÇÃO DA BASE CONTRIBUTIVA

Tendo em vista a reiteração da folha de sa lario como base própria e exclusiva da Previdência Social, as alternativas de financiamento estudadas tendem a dar pri oridade a diversificação de fontes e a não substituição da atual base de incidência. A nova base deve se somar, por tanto, a folha de salários, podendo gerar recursos adicio nais ao financiamento da Previdência.

Admite-se que a folha de salários seja par ticularmente sensível à recessão, pelo efeito usualmente combinado do desemprego, da informalização das relações de trabalho e de \oma política salarial desfavorável que sobreela recaem nessa ocasião. Por essa razão, deteriora-se o custeio da Previdência, justamente quando se exarceba a de manda por recursos para aplicação na área da seguridade so ciai e da política social como um todo. As análises realizadas sobre a combinação de duas bases indicam incidênciassetoriais distintas daquelas provenientes da base atual. As sim, na medida em que os diversos setores produtivos, dadas suas características básicas, reagem de uma forma diferenci ada ao movimento cíclico da economia, a utilização de duasbases de incidência tende a dar mais estabilidade â receita, promovendo a compensação de perdas e ganhos no curto prazo, bem como perspectivas mais favoráveis no longo prazo, Alêm disso, se caminha na direção de uma maior equidade na dis tribuição inter-setorial da carga previdenciária,

üma razão adicional para se pensar na utilização de outra fonte, prende-se ao fato de que as grandes empresas, que respondem pela maior parte da arrecadação, efato incorporando relativamente mais progresso técnico e com isso reduzindo a participação do salário e do conjunto da folha nos custos de produção,

Na escolha da nova base, optou-se por tomar como princípio a não cumulatividade, tentando caracterizar uma contribuição sobre o valor adicionado. Tendo em vista a preocupação em não utilizar a mesma base do IPI e do ICM, chegou-se a uma aproximação do lucro bruto das em



presas apõs considerar a hipótese alternativa de uma tributação sobre o faturamento. Estudos técnicos realizados pe lo MPAS apontam para o fato de que, inicialmente, não devem ocorrer ganhos svibstanciais de arrecadação, dados os ajus tes necessários para a implantação da nova base. A instituição de uma contribuição sobre o lucro bruto deve se dar, por tanto, num contexto de folga financeira, para não comprometer o equilíbrio do sistema.

conceito de lucro operacional do como sugestão de base, integra os elementos de balanço u tilizados há vários anos pela Secretaria da Receita Federal, Um entrosamento com a Secretaria da Receita Federal, no sentido da fiscalização conjunta, atenuará as dificuldades de implantação do novo processo, recomendando-se, portanto, o cruzamento de cadastros e sistemas,

4,6,4 - CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO

Na avaliação geral, inúmeras dificuldadestêm sido causadas não sõ para o financiamento previdencia rio, como também para as relações entre a União e Previdência e entre a Previdência e a sociedade como um todo, por conta dos aspectos legais, técnicos e dos montantes de re cursos associados â Contribuição da União,

Estudos realizados revelaram que a contribuição da União integra o compromisso de cobertura do seguro social, juntamente com as contribuições de empregados e empregadores, desde os primordios do Sistema, A participação da União, ^como~recerto~Xons^titucionajT, está expressa a partir da Constituição de 1,934, Na sua regulamentação, a obrigação legal relativa à Contribuição da União foi acompanhada de uma disposição expressa para que fosse constituída com recolhimento obrigatório e total ã Previdência, Com is so a obrigação constitucional e legal está em vigência há 54 anos, gerando, não obstante, grandes dificuldades tantode interpretação, como no repasse de recursos.

Pela definição atual do Regulamento de Custeio da Previdência Social, é competência da União o cus

teio das despesas de pessoal e de administração geral do INPS, INAMPS e lAPAS, bem como a cobertura de eventuais in suficiências financeiras, 0 Regulamento define a contribução da União como um Item permanente, com a participação e fetiva e regular no custeio, assemelhando-se dessa maneiraão contribuições de empregados e empregadores.

A analise dos diversos aspectos atinentesà participação da União no custeio da Previdência sugere al qumas idéias, que podem ser sintetizadasccomo seque;

- 1 Caso seja mantida a definição atual da Contribuição da União o Regulamento de Custeio da Previdência Social deve ser inteiramente cumprido, cabendo à União arcar com as def pesas totais de pessoal e de administração das autarquias do SINPAS, bem como "eventuais insuficiências financeiras". Nesses termosy a União deve também resgatar o seu débito jã apurado. O próprio conceito de sistema da Previdência deve ser revisto para evitar as ambigüidades que o caracterizam,
- 2 A Contribuição da União, assim entendida, é objeto de obrigação absoluta, que não deve ser confundida com a facul dade que lhe foi outorgada de estabelecer as fontes de receita, mediante as quais atenda à Previdência, Tal obriga ção é um fim: a faculdade é um meio. Portanto, os atos de política econômica ou a intercorrência de quaisquer circuns tâncias não devem eximir a União de sua obrigação para com a Previdência, cabendo-lhe, de todo modo, no plano amplo do exercício de sua faculdade que inclui a de tributar ,man ter Integra a sua obrigação para com a Previdência,
- 3 A folha de salários deve ser base contributiva da Previdência, de âmbito exclusivo, segundo a tradição universal, Sua invasão por terceiros esgota as possibilidades de utilizão-la para financiamento de benefícios aos segurados, onera em muito os encargos do empregador e, com isso, reduz o espaço de solução para negociações com os empregados e empregadores, Por outro lado, na medida em que a própria União-se utiliza da folha de salários e dos recursos das empresas para financiamento presuntivo de sua contribuição, está na realidade, e indevidamente, criando clima de atrito por confronto direto para a Previdência, que tende a desesta-

bilização dessa fonte de receita.

4 - A Contribuição da União deve ser claramente desvinculada, quer nas relações fonte de receita - atividades, quer
nas relações Previdência - terceiros, A interveniência de
terceiros, por exemplo, que compõem extenso conjunto de sub
contribuintes intermediários, leva a Previdência a ser per
cebida como beneficiária de fonte de receitas das quais não
se apropria, e motivadora de maiores custos. Dessa forma a
União contribui para a distorção da imagem da Previdência junto â opinião pública.

4.6.5 - OUTROS RECURSOS FISCAIS

Com o advento da Nova República, a Prev_i - dência passou a desenvolver ações efetivas de universalização e essa ação extensiva responde a um imperativo social e não a um imperativo legal, porquanto, nestes estritos ter mos caberia ã Previdência atender tão somente ao universo - de seus segurados. Assim, ao estender seu braço social pa_(ra alceinçar os não segurados, a Previdência Social atua em lugar e em nome do Estado, sem receber, todavia, os recur - sos da União para o financiamento dessas ações adicionais . Alêm disso, tais ações são realizadas pelas áreas de atividades finalísticas, de natureza médica e social, também com pessoal do INAMPS, de cujas despesas a União insiste em de sonerar-se.

Diante desse quadro, surgem duas alternativas: ou a Previdência se atêm ãs limitações orçamentárias, restringindo atividades no campo dos serviços médicos e da assistência social - uma vez que o plano da seguridade so eial propriamente dito é intocável em termos de beneflciosem dinheiro (aposentadorias, pensões, etc.), e as despesasde pessoal das três autarquias são, igualmente, irredutíveis e inadiáveis; ou, então, prossegue e ampara aquelas ativida des, cumprindo paralelamente as obrigações da Previdência - Social inerentes às suas atribuições funcionais, na certeza de que ocorreria, inevitavelmente, insuficiência financeira a ser atendida por disposição legal, pela União. De toda

sorte, ambas as alternativas colocam as decisões pollticasem situação de conflito, pois qualquer opção teria implicações de natureza ética, referenciadas ao dever para com o
universo segurado e ao dever de justiça social. Na medidaem que a Previdência vem efetivando procedimentos internos
de saneamento administrativo e financeiro - e os frutos
desse trabalho jã se tornaram expressivos e notórios, mais
nítida se torna, no plano ético-legal, a exigência de que
a União honre os compromissos de sua inteira responsabilida
de, incorporando âs suas transferências a título de Contribuição da União o aporte de recursos fiscais sem esta carac
terização.

4.7 - RUMOS DA NOVA PREVIDÊNCIA

o Grupo de Trabalho~sobre_a r vidência Social foi criado buscando conciliar os requisitos de justiça social e os constrangimentos financeiros do sis tema previdenciário resultantes do estágio econômico do país. Se é verdade que existe enorme hiato entre a maturidade da economia nacional e os níveis de bem-estar da população, também ê inegável que a redução desse espaço há de demandar razoável lapso de tempo, para que os avanços sejam de fato inabaláveis.

relatório deixou bem claro que cessita superar o estágio em que seu sistema de seguridadese encontra. A hora é de iniciar-se a implantação de um sistema amplo de bem-estar social. S verdade que o comple xo previdenciário já vinha se encaminhando, ao sabor de de cisões de conjunto, para esse estágio, sem, entretanto, as sumí-lo como premissa explícita, nem reconsiderar a base de custeio de tal sistema.

o resultado é que o Sistema E se transformou, lenta e aleatoriamente, em um sistema cujas responsabilidades ultrapassaram os limites de concepção pre videnciária estreita, sem correspondente redefinição de suas fontes de financiamento, havendo cada vez maior disputa pelos recursos escassos ã disposição.

Havendo considerado com seriedade as carências nacionais, decidiu o Grupo de Trabalho fixar as premisas maiores de um embrionário modelo de bem-estar social, - consubstanciado nos seguintes enunciados;

- a) Todo cidadão brasileiro é titular de um conjunto de direitos sociais, independentemente de sua capacidade de contribuição para o financiamento dos benefícios e serviços implicitos nesses direitos.
- b) fi de responsabilidade da sociedade, diretamente, ou por intermédio de adequada estrutxara tributária da União, prover os recursos para assegurar o cumprimento do enunciado em "a" acima.

Foi a real compreensão dos princípios que orientaram os trabalhos e da contingência atual do pais que permitiu ao Grupo desenvolver uma cooperação ativa, sem prejuízo das divergências absolutamente naturais, em busca do aperfeiçoamento das instituições previdenciárias.

Ao fim dos trabalhos, apõs terem sido for muladas recomendações pertinentes â reforma da assistênciasocial, assistência médica, da legislação sobre acidentes do trabalho, da diversificação das bases de custeio e do plano básico de benefícios, tornou-se ainda mais evidente o que se patenteara ao longo dos trabalhos, a saber, que sem drástica reforma organizacional e a implantação de eficaz sistema de informações, qualquer tentativa de administrar o futuro sistema de bem-estar social estará irremediavelmente comprometido, arriscando-se os planos a, cada vez mais, ago nizarem nas brochuras de relatórios de trabalho.

CAPITULO 5

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde os primordios da Previdência Social - existiram os problemas relacionados às suas prestações, No inicio restringiam-se ao âmbito das grandes empresas, com as Caixas de Aposentadorias e Pensões; mais tarde tornaram -se mais abrangentes cora a cobertura às categorias profissionais através dos Institutos de Aposentadorias e Pensões, que foram fundidos em 1,966 no INPS, Em 1,977 realizaram - se grandes mudanças cora a criação do SINPAS, cuja estrutura ainda estã em vigor, mas os problemas continuaram existindo,

A análise das modificações feitas na legis lação desde a implantação da Previdência Social, revela que muito foi feito no campo previdenciario, não so em termos de cobertura do numero de beneficiários como também na arapliação do número de benefícios oferecidos,

Nos dias de hoje, uma análise menos cuidado sa da legislação leva à conclusão de que a Previdência So ciai não é sô muito abrangente como também generosa era ter mos de prestações. Porém, a análise mais detida do problema revela uma situação muito delicada para os segurados qúe se aposentam. Aparentemente, pensa-se que os indivíduos ao se retirarem do mercado de trabalho, temporaria ou definiti vamente, recebem quase a totalidade de suas rendas quando na ativa. Entretanto tal fenômeno não se verifica, e podese atribuir a causa das maiores perdas ao sistema vigente de cálculo do salário-de-beneficio, Além disso, apesar do elenco de benefícios ser bastante abrangente, atinge de for ma diferenciada as várias clientelas. Pode-se afirmar que temos um sistema que protege de forma discriminatória os trabalhadores urbanos, rurais, autônomos e domésticos, en tre outros.

Enquanto o Plano de Benefícios da Previdência Social Urbana apresenta ura elenco de 18 prestações dife_ rentes, a Previdência Social Rural conta corn somente 6.0 fa to do trabalhador rural nio contribuir diretamente para a Previdência não justifica esta discriminação. Vãrios seto res da área rural reivindicam, hã algum tempo, o direito de contribuir para a Previdência Social Urbana. Benefícios es senciais, como o auxílio-doença, sõ são concedidos ao trabalhador rural era casos específicos de acidentes do trabalho. Os benefícios rurais são concedidos, na média, em valores que representam somente vim SMR, Espera-se que agora, após as conquistas obtidas na nova Constituição, este quadro se modifique, pois basta comparar para se observar que, em termos de benefícios, a Previdência Social Rural responde por aproximadamente 34% do número total deles, o que corresponde a somente 16% do valor total, A Previdência Social Urbana fica com 84% do valor contra 66% do número

Para atenuar os problemas da Previdência Sociai Oficial existe a Previdência Privada com a finalidade-primeira de complementã-la. Entretanto, no Brasil, a sua abrangência ainda ê insignificante, A Previdência Privadatambêm tem os seus problemas, principalmente relacionados - ao desempenho da economia, Não é fácil, para qualquer Pia no de Benefícios, prover o futuro tendo os seus recursos - corroídos pela ação inflacionária.

Enfim, a Previdência Social ainda é o melhor meio de promoção social da população, apesar dos seus limites, que poderiam ser reduzidos com uma melhor cobertura por parte da Previdência Privada,

Os problemas existem, não só no Brasil, co mo foi visto no Capítulo 3, Os EUA têm uma Previdência So ciai Oficial semelhante ã brasileira, com uma cobertura bem menos abrangente (basta dizer que não contemplam os segurados com aposentadoria por tempo de serviço e nem têm um programa oficial de assistência médica). Entretanto, têm o su porte eficiente dos Fundos de Pensão que naquele país são

^{1 -} Vide Quadro VI do Apêndice, ano de 1.986.



bastante numerosos e cobrem mais da metade da população , graças, principalmente, â ação do trabalho organizado através dos sindicatos.

Concluindo, além das mudanças propostas no Capitulo 4, que se impõem como perspectivas e tendências,ou tras considerações ainda são julgadas necessárias;

1 - MUDANÇA DO PERFIL POPULACIONAL

Dados recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mostram que o percentual de pessoas com mais de 60 anos de idade está aumentando na com posição da população nacional, Dos 144,4 milhões que com põem a população atual, 9 milhões, ou 6%, estão na faixa - dos 60 a 79 anos de idade.

Por outro lado, a queda na taxa de natalida de levou o IBGE a refazer as projeções de crescimento da população para os proximos anos; a projeção para o ano 2,000 está sendo recalculada para 180 milhões de habitantes, ou seja, 20 milhões de brasileiros menos do que havia sido projetado com base no Censo Demográfico de 1,980, A população infantil (de 0 a 14 anos) que no Censo de 1,980 representava 38% da população total, deve representar 32% no ano 2,000 e apenas 25% no ano 2,025.

A mudança na faixa etária da população e o aumento gradativo da sobrevida (expectativa média de vida <u>a</u> tual de 70 anos) altera a perspectiva dos gastos públicos e faz prever que, nos proximos anos, a Previdência Social terá que dispender mais recursos para atender á nova demandade beneficiários.

2 - MODERNIZAÇÃO

Um dos grandes desafios que se impõe hoje ao Governo brasileiro é a modernização da maior agência de seguridade social da América Latina, o SINPAS, responsávelpela cobertura da quase totalidade da população do país.

A Previdência Social precisa responder às exigências de uma cidadania despertada politicamente e est^ mulada pela transição democrática, no sentido de resgatar uma divida alimentada, durante anos, por praticas concentradoras de recursos que visavam beneficiar elites. Resgataresta divida, porêm, significa priorizar o interesse das grandes maiorias que demandou e demanda ainda hoje firme de terminação política, que deve ser compartilhada com toda a sociedade.

um esforço enorme, jã iniciado, corre os caminhos da informatização dos serviços prestadospelo Sistema, da revisão da legislação previdenciária e do aperfeiçoamento do potencial humano, constituído pelos ser vidores previdenciários que, em essência, são o elo de ligação entre a massa de beneficiários e a Instituição.

Modernizar a máquina da Previdência Sociāl, enfim, significa ampliar a capacidade de atuação de um dos mais poderosos instrumentos sociais do Estado, beneficiando, principalmente, os segmentos mais carentes da sociedade.

3 - MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES DE SEGURIDADE SOCIAL COMO AU TARQUIAS

Hoje, no âmbito do Ministério da Previdên - cia e Assistência Social, a seguridade social tem o seu de sempenho feito através de três autarquias; 0 INPS, o INAMPS e o lapas.

As tendências atuais são de transformaçõesna estrutura do SINPAS (como já ocorreu com a Fundação Le
gião Brasileira de Assistência - LBA e Fundação Nacional do
Bem-Estar do Menor - FUNABEM, que passaram para o âmbito do
Ministério da Habitação e Bem-Estar Social) e se espera, pa
ra breve, a tão falada transferência do INAMPS para o Minis
têrio da Saúde. Também se cogita na transferência do lAPAS
para o Ministério da Fazenda, com a finalidade de centralização da ação arrecadadora da União,

É importante que, ocorrendo tais mudanças,

seja mantido o caráter autárquico das Entidades, para que , como Entidades autônomas, auxiliares e descentralizadas, - com patrimônio constituído de recursos próprios, possam, da melhor maneira, cumprir com as suas finalidades,

4 - <u>NECESSIDADE DE VALORAÇÃO ATUARIAL DAS CONTRIBUIÇÕES E</u> <u>PRESTAÇÕES</u>

Para garantir a concessão de benefícios ê indispensável que, além de dispor dos recursos financeiros, a Previdência Social conte com um conjunto de procedimentos ou normas de caráter técnico que avaliem atuarialmente os benefícios a serem concedidos e que lhe permita medir, de modo permanente, a suficiência dos recursos necessários para fazer frente ãs obrigações presentes e futuras para com os segurados e dependentes.

Financiar os benefícios da Previdência Social consiste, simplesmente, em encontrar um equilíbrio en tre as receitas e as despesas, através do tempo, seja duran te um exercício anual ou durante vários anos consecutivos, mas sempre levando-se em conta que esse equilíbrio ou a su ficiência de recursos possa ser mantido de forma indefinida, sobrevivendo ã variação dos fatores econômicos e demográficos, de acordo com as bases biométricas das variações atua riais. Perante a influência de tais fatores, a Previdência Social pouco pode fazer. Entretanto, a equação de equil^ - brio perante a receita e a despesa durante o tempo pode ter um certo grau de flexibilidade que lhe sirva de ajuste den tro de faixa de factibilidade com várias alternativas, con forme o sistema financeiro utilizado.

Portanto, uma vez que, no futuro, os salários tendem a crescer numa taxa menor que a do crescimentodos custos e que a fertilidade mais baixa, combinada com uma longevidade maior, farão com que o número de beneficiários em potencial cresça ou venha a crescer, com maior rapidez que o número de segurados responsáveis pelo suporte financeiro, é prudente tomar as medidas corretivas, tanto no que diz respeito ã conscientização como no aspecto financei

ro, que permitam conservar um equilíbrio adequado entre a receita e a despesa da Previdência Social.

5 - REGIME FINANCEIRO

Nas etapas iniciais da Previdência Social , para o financiamento dos serviços a serem prestados, estabeleceram-se quotas em função do salãrio, tendo por base principalmente o crescimento do número de segurados, o qual, naquela ocasião, previa~se que poderia continuar aumentando a taxas muito elevadas durante muitos anos. Entretanto, sob as perspectivas atuais, as contribuições cobradas são insuficientes, entre outras razões, devido a:

- durante muitos anos, o principal fator regulador da população foi a mortalidade; as epidemias, a fome e a guerra-convertiam-se em freios cíclicos do crescimento populacional.
- nos últimos anos, a Previdência Social tem contribuído de forma muito importante para evitar a mortalidade prematura e propiciar o desenvolvimento da população, como base e condição indispensáveis na promoção da medicina moderna.
- também, na medida era que os níveis de vida das classes raais desprotegidas se elevam, transformara-se num instru mento que contribui para diminuir a fertilidade e, conse qflentemente, a natalidade dos segurados sob sua proteção.

Agora que o Brasil enfrenta o problema da inflação contínua, gradual e explosiva, provocando entre ou tros, problemas técnicos de extrema dificuldade e, até cer to ponto, insolúveis, provenientes das atuais tendências e conômicas e demográficas e que podem inferir, num futuro - mais ou menos próximo, no aumento dos segurados e das con - tribuições, esses fatores dão lugar, inevitavelmente, a uma deterioração das disponibilidades financeiras da Previdên - cia Social.

Enfim, o Sistema Previdenciário evoluiu de um regime inicial de semi-capitalização para um regime de redistribuição direta entre gerações - os pagamentos correntes são integralmente financiados pelas receitas correntes.

de modo que não se formam reservas e a poupança ê nula,

Ê preciso dar atenção especial a este quadro, pois um mínimo de reserva, para fazer face a eventuais contingências, ê necessário,

6 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO E ABONO DE PERMANSN CIA EM SERVIÇO

Na nova concepção de seguridade social, a aposentadoria por tempo de serviço, que corresponâe ao maior gasto com benefícios (28% da despesa total cora bene fícios em geral e 50% da despesa total com aposentadorias) (1), tal como regulamentada no Brasil, ê o benefício de me nor prioridade relativa no elenco da Previdência Social,

Ao que tudo indica, este benefício privile gia, indevidamente, segurados de renda media e alta, fi bas tante provável que os trabalhadores de rendas mais baixastenham sua oportunidade de acesso aos benefícios da aposen tadoria por tempo de serviço dificultada por diversas razões. Entre elas, falta de documentos que comprovem o tem po de serviço, ou por não conseguirem guardar por tanto tempo os comprovantes ou, mais habitual, por não terem du rante diversos períodos de sua vida ativa, formalização de seus contratos de trabalho.

Por outro lado, ê comum encontrar aposenta dos por tempo de serviço que continuam trabalhando, com plena capacidade laborativa, recebendo, neste caso, um adicional aos seus salários, acumulando os rendimentos do trabalho e da aposentadoria.

No debate sobre aposentadoria por tempo de serviço ê freqüente ouvir-se a seguinte afirmativa; "A expectativa de vida do brasileiro ê muito baixa. Se for estabelecido um limite de idade, praticamente ninguém usufruiria deste benefício".

De fato, a expectativa de vida ao nascer -

^{1 -} Vide Quadro I do Apêndice, ano de 1.9 86,

do brasileiro, embora crescente, é ainda bastante baixa. Se gundo dados do IBGE, situa-se em torno de 61 anos para os homens e 65 para as mulheres.

- Ocorre, no entanto, que a expectati
da ao nascer ê pouco relevante para a análise do problema da aposentadoria por tempo de serviço. Vencida a barreirada mortalidade infantil, a expectativa de vida cresce signi
ficativamente. Por exemplo, um indivíduo do sexo masculino
que, em 1.970, tivesse 50 anos de idade, viveria em média mais 20,67 êinos, atingindo a idade de cerca de 70 anos.

Isto significa que, alguém que tenha começa do a trabalhar aos 14 anos de idade, poderia estar aposenta do aos 50 anos, com beneficio integral, ou aos 45 anos, com aposentadoria proporcional. Neste caso, sendo do sexo mas culino, receberia benefícios, respectivamente, por 20 ou 25 anos. Se houver dependentes (esposa, filhos menores ou in válidos), ainda existirá uma pensão apôs o falecimento do a posentado.

Sob o aspecto de eqflidade, é importante que se tenha em mente o diferencial de expectativa de vida se gundo o nível de renda, Este diferencial é máximo quando - se trata da expectativa de vida ao nascer, dada a forte in fluência da renda sobre os níveis de mortalidade infantil, Embora cada vez menores, estes diferenciais existem tambémno que toca à esperança de vida em cada idade.

Este fato introduz uma nova consideração na análise do aspecto de justiça social da aposentadoria por tempo de serviço. Aqueles indivíduos de baixa renda, sobre viventes á mortalidade infantil e que porventura tenham tido a precaução de coletar e guardar toda a documentação com probatória do tempo de serviço, são exatamente os que, era média, usufruirão menos do beneficio. Estranhamente, quando se fala em alterar a regra da aposentadoria por tempo de serviço, são justamente os trabalhadores de baixa renda os que mais se mobilizam contra a idéia.

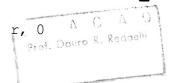
Em suma, este beneficio, além de oneroso, - não atende necessidades sociais reais, impedindo inclusive-

a possibilidade de melhoria dos valores de benefícios mais essenciais,

A exigência de um limite mínimo de idade para concessão de aposentadorias a segurados validos, suaviza as distorções do atual sistema, Esse limite, inclusive, não deveria ser estático, devendo ser redefinido na medida era que a sociedade evoluir no sentido de propiciar â sua população uma maior expectativa de vida, A aposentadoria não de veria ser prêmio por tempo de serviço, baseando-se, ao contrârio, na presunção de incapacidade para o trabalho, wão ê correto exigir-se dos trabalhadores ativos, inclusive os de baixa renda, contribuir para que outros tenham um beneficio de aposentadoria acumulado com salário, como vem ocorrendo, que, no fundo, significa um subsidio de renda pago por toda a sociedade. Vale lembrar, adicionalmente, que os trabalha dores de baixa renda dificilmente gozam desse privilegio, em virtude da sua perda gradual de capacidade laborativa.

Outro aspecto que merece ser salientado ê o da aposentadoria dos trabalhadores de baixa renda, A simples introdução do limite mínimo de idade poderia ser prejudicial a estes. Em primeiro lugar, porque sua expectativade vida (tanto ao nascer quanto a cada idade) ê inferior â dos trabalhadores de renda mais alta, o que tornaria a aposentadoria por tempo de serviço quase inocua, para aquela faixa, se o único critério a ser considerado fosse a idade, Era segundo lugar, mesmo no caso de sobrevivência, o trabalhador dessa faixa de renda, em geral ocupado em tarefas manuais e mais penosas, tem a sua capacidade laborativa diminuída muito antes dos demais, o que torna mais difícil manter o emprego em idades avançadas. Dessa forma, acreditase que a não obrigatoriedade de limite de idade, para aposentadorias de valor até 3 SMR, atenderia a estes segurados.

Não se pode admitir no entanto, pelas razões jã expostas, o direito de acúmulo de benefícios e rendimento de atividade, razão principal da extinção do abonode permanência em serviço. Por outro lado, a exigência do limite de idade, para fazer jus ã aposentadoria por tempo de serviço, jã deve retardar os requerimentos deste benefl-



cio, o que, por sua vez, coincidiria com a justificativa para criação do próprio abono de permanência em serviço, tor nando-o, assim, mais sem sentido do que o que teria hoje.

7 - INCRE; MSNTO A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Description de programas previdenciarios. Esta intervenção pode se dar de duas formas^ não mutuamente exclus^ - vas. A primeira ê a organização de programas diretamente - pelo setor público (Previdência Social Oficial), A segunda, ê o Governo oferecer estímulos e incentivos para que o setor privado organize programas de aposentadorias e pensões-(Previdência Privada).

A participação direta não esgota a ação do Estado na área de aposentadorias e pensões, Alêm do mínimo indispensável para a sobrevivência ê imperativo evitar, por causa de seus custos sociais elevados, brusca redução no padrão de vida â êpoca da aposentadoria. Para evitar esta redução o setor público deve estimular a organização de programas complementares de aposentadorias e pensões.

Verificou-se do estudo da Previdência Social Oficial que os benefícios oferecidos, em termos de rendas (aposentadorias e pensões), ficam muito aquêm da renda do segurado quando na ativa, qualquer que seja a faixa de salário. Portanto, ê de se esperar que grande parte dos trabalhadores almejem possuir uma complementação de sua renda ao se aposentarem, para que a perda de renda seja a menor possível quando cessa a atividade.

Com a Legislação em vigor de Previdência

Complementar fechada, o trabalhador que deseja ter uma com

plementação de sua renda ao se aposentar, depara-se cora os

seguintes problemas:

- a) só poderá participar de um fundo fechado se a Empresa era que trabalha possuir tal instituição.
- b) ao sair da Empresa receberá apenas a parte que contribuiu e não toda a sua reserva técnica.
- c) não existe na atual legislação nada que regulamente a

> difusa de fundos

transferência de xim determinado fundo para outro,

- d) quanto ao benefício que irã receber vai depender muito do momento, ou seja, dos fatores de correção utilizadospelo Governo para o cálculo do salário-de-benefício. Os j segurados que receberem atê o teto do INPS, pouco terãoa receber das Fundações, as quais beneficiarão significa _ tivamente apenas os altos salários.
- e) o trabalhador autônomo a o que trabalha em Empresa que não possua Fundação poderão entrar em Entidades Abertas, por^ não gozarão_ defuma série de benefícios oferecidos^pelas Entidades Fechadas, especialmente a contribuição da Empresa,

Para que haja uma maior difusão de Funda - ções há necessidade de algumas modificações na atual legis-lação, Seguem algumas sugestões;

- a) não haver a obrigatoriedade de 50% dos empregados filiados ã Entidade, mas apenas aqueles que realmente vejam vantagens reais em participar,
- b) deveriam existir Entidades nas quais qualquer treibalha dor pudesse participar, e a Empresa em que trabalha pode ria complementar a sua contribuição,
- c) o empregado ao sair de uma Entidade não sô poderia tranf ferir a sua reserva técnica toda para outra, como eventu almente receber em dinheiro não sô a sua contribuição co mo também a contribuição da Empresa em que trabalha, vis to se encararmos tal contribuição como um salário indire
 - to,
- d) quanto aos benefícios, estes deverão ser fixados em ter mos reais e não como uma complementação que a pessoa sô saberá exatamente no momento de sua aposentadoria,

Para concluir, se há interesse da parte do Governo em aumentar a poupança dos trabalhadores via criação de reservas técnicas para prover rendas de benefícios, muitas alterações deverão ser incluídas na atual legislação. A direção principal destas mudanças é no sentido de provermaior flexibilidade ao sistema, de tal forma que todos pos sam participar era igualdade de condições, já pode ser con siderado um avanço neste sentido a inclusão do parágrafo sé

tirao no artigo 201 da Nova Constituição: "A Previdência Sociai manterã seguro coletivo, de caráter complementar e facultativo, custeado por contribuições adicionais".

RESUMO

A partir de 1.923 foi introduzida oficial - mente no Brasil a previdência e assistência social.

Iniciou-se com as Caixas de Aposentadoriase Pensões (vinculo por Empresas), evoluiu para os Institu tos de Aposentadorias e Pensões (vinculo por categorias profissionais) e foi unificada institucionalmente através da criação do INPS, em 1.966.

Por um avanço de caráter descentralizador , foi criado o SINPAS em 1,977, que através de diversas Entidades de finalidades especificas cuida até hoje da execução da previdência e assistência social aos beneficiários dos regimes Urbano, Rural e do Funcionário Federal,

Atualmente, de maneira geral, são beneficia rios da Previdência Social Oficial todas as pessoas que exercem atividade profissional remunerada e seus dependentes, que fazem jus a um elenco de prestações bastante extenso (18 para os Urbanos e 6 para os Rurais) que visam atender o mínimo necessário para a sobrevivência digna e que são cus teadas, em principio, de forma tripartite (Segurados/Empresas/União).

Como as prestações da Previdência Social <u>0</u> ficial são limitadas, existe a possibilidade de complement<u>a</u> ção delas através da Previdência Privada, aberta ou fechada, que ainda é muito restrita, atingindo direta e indiretamente pequena parcela da população brasileira.

Paralelamente ao estudo da Previdência Sociai do Brasil, o conhecimento da experiência nesta área em



relação aos Estados Unidos da América demonstra que a Previdência Social Oficial daquele país é bastante semelhante â do Brasil, ou seja, visa atender ãs necessidades mínimas da população, podendo ser considerada menos abrangente, pois não contempla os beneficiários com tão amplo elenco de prefitações, como acontece no Brasil, Entretanto, em termos de complementação (Previdência Privada), dispõem de um númerosignificativo de Fundos de Pensão que cobrem cerca de 60% - da população, graças â ação do trabalho organizado através dos seus respectivos sindicatos,

A Previdência Social no Brasil é válida, mas precisa avançar em termos qualitativos, ou seja, de oferec^ mento de melhores benefícios e serviços â população, de forma não discriminatória e universal e para isso são suger^ - das algumas mudanças no Plano de Benefícios e no Plano de Custeio, visando eliminar as distorções existentes no sistema.

Por fim, alguns aspectos mais gerais e de suporte fazem parte das considerações finais, no sentido de resguardar o bom andamento do sistema de seguridade social e garantir o futuro do mesmo.



ABSTRACT

purpose of the present work The is to evidence the Brazilian Official Social Welfare, since its official initial mark, that is, since 1.923, date of criation of the first Retirement and Pensions Fund, up to its present structure, outlook and tendencies. A study of the private iniciative in the welfare areas, with the purpose comparation, is also part of this work, well as an interpretation of the United States of America's experience in terms of Social Security, official featured, and Pension Fiinds, private featured.

In relation to the Official Social Welfare, the first chapter begins with a brief biography, since 1923, until the criation of the SINPAS - Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social (Social Welfare and Assistance National System), in 1,977, which provides structural basis to the present welfare system, with its Entities of specific purpose. The beneficiaries are determined as well as the service rended inherent to the three welfare regimes; urban, rural and federal employee's and their respective source of funds,

The private iniciative in the social welfare area is analysed in the second chapter, where its main characteristics are outlined and its two existing types are described; EFPP - Entidades Fechadas de Previdência Privada (Private Welfare Closed Entities) and EAPP - Entidades Abertas de Previdência Privada (Private Welfare Open Entities), which operate in accord with the Official Social Welfare, with the purpose of complementing it. The financial regimes are analyzed, as well as, the application policy of the funds acquired by them, as institucional investors.

The third chapter, with its comparative and informative purpose, discorses about the Social Welfare System in the United States Of America, with their social

security, official featured and its complementary, which is rather efficient, accomplished by the private iniciative through the Pension Funds.

The outlook and tendencies of the Official Social Welfare in Brazil are enumerated in the fourth chapter and it discorses, mainly, about the expectations of improvement on the existing services and also about the levelling between the urban and rural regimes, as to the effect of bearing expenses, as well as, to the one of benefits and services, including even some changing proposals.

Finally, the final considerations call special attention upon the simplification and improvement of the range of benefits, levelling them to the various regimes and even admitting the possibility of diversification of the fincintial basis of the new social security.

BIBLIOGRAFIA

ALMIRO, Affonso -	A Previdência Supletiva no Brasil - LTr E ditora Ltda - são Paulo - 1.973,
ACCOCTAÇÃO Descrit	
ASSOCIAÇÃO BIASIL	eira das Entidades Fechadas de Previdência
	Privada - ABRAPP - Anais do I Congresso das
	EFPP - Rio de Janeiro - 28 a 30/11/1,979,
	_Anais do II Congresso Brasileiro das EFPP -
	Brasília - 14 a 17/10/1,980,
	^Anais do III Congresso Brasileiro das EFPP -
	são Paulo - 28 a 30/10/1,981,
	_Anais do IV Congresso Brasileiro das EFPP -
	Salvador - 19 a 22/10/1,982,
	^Boletim Informativo Junho/Julho de 1,983,
ASSOCIAÇÃO Nacio	nal dos Fiscais de Contribuições Previdenciâ
•	rias/AI'íFIP e Associação Paulista dos Fiscais
	de Contribuições Previdenciârias/APAFISP -
	II Simpósio de Direito Previdenciãrio - são
	Paulo - 29/03/1,982 a 01/04/1,982,
BALERA, Wagner -	As Contribuições no Sistema de Seguridade -
, ,	Social - Palestra no Curso de Direito Prev^-
	denciârio, em 16/09/1,987 - São Paulo,
BANKEDS Trust Co	mpany - Study Of Corporate Pension Plans -
DANIERO ITUSE CO	New York - 1,975,
DEVEDIDOE W:11:	
BEVERIDGE, WIIII	<pre>am - Social Insurance and Allied Services - New York - Macmillan - 1,942,</pre>
	New TOLK - Machitalian - 1,942,
BRASIL, Constitu	
•	ição, 1,967 - Constituição da República Fede
·	rativa do Brasil - Editora Saraiva - 26f E
	rativa do Brasil - Editora Saraiva - 26f E dição - 1,9 83,
	rativa do Brasil - Editora Saraiva - 26f E dição - 1,9 83, Previdência Social e Ordem Política; A Jocio
	rativa do Brasil - Editora Saraiva - 26f E dição - 1,9 83, Previdência Social e Ordem Política; A Jocio- logia da Medicina - Palestra na Faculdade de
	rativa do Brasil - Editora Saraiva - 26f E dição - 1,9 83, Previdência Social e Ordem Política; A Jocio
	rativa do Brasil - Editora Saraiva - 26f E dição - 1,9 83, Previdência Social e Ordem Política; A Jocio- logia da Medicina - Palestra na Faculdade de
	rativa do Brasil - Editora Saraiva - 26f E dição - 1,9 83, Previdência Social e Ordem Política; A Jocio- logia da Medicina - Palestra na Faculdade de Direito da USP, em 15/09/1,983.
	rativa do Brasil - Editora Saraiva - 26f E dição - 1,9 83, Previdência Social e Ordem Política; A Jocio-logia da Medicina - Palestra na Faculdade de Direito da USP, em 15/09/1,983. Previdência Social e Processo Politico no

- CONTADOR, Cláudio R. Os Investidores Institucionais no Bra_ sil - I3MSC - Rio de Janeiro - 1.975.
- COSTA, Armando Casimiro; Ferrari, Irany e Corrêa, Melson Bar_
 bosa Consolidação das Leis do Trabalho E
 ditora LTr São Paulo 11a. Edição São
 Paulo 1.980.
- DATAPREV O Modelo Previdenciário Brasileiro Rio de Janei_ ro - 1.978.
- FERIÍANDES, Anibal As Prestações no Sistema de Seguridade Social Palestra no Curso de Direito Prev^
 denciário, em 15/0 9/1.987 São Paulo.
- FILKO, André Franco Montoro e Porto, Cornélia Nogueira Pre_vidência Social e Previdência Complementar Instituto de Pesquisas Econômicas IPE/USP-São Paulo 1.986.
 - FIPECq Fundação de Previdência Privada dos Empregados da

 Finep, do Ipea e do CNPq Estatuto e Regu

 lamento Básico SEPLAN Secretaria de Pia

 nejamento da Presidência da República Bra

 silia 1.933.
- GLAT, Moysés Fundos de Pensão IBMEC Rio de Janeiro 1.975.
 - LEITE, Celso Barroso A Seguridade Social no Brasil no Ano
 2.000 Palestra no Curso de Direito Prev^ denciário, era 18/09/1.987 São Paulo.
- _____ Um século de Previdência Social Balanço e

 Perspectivas no Brasil e no Mundo Zahar E

 ditores Rio de Janeiro 1.933.
- 2'L\GALHÃES, Raphael de Almeida 0 Privilégio da Menor Renda *

 Jornal Folha de Sâo Paulo 22/09/1.937 pá

 gina A-22 (artigo).
 - Previdência e Recessão Jornal Folha de sSD Paulo 10/06/1.937 (artigo),
- l'îAIA, césar e Dini2, Fernando Linhares Os Fundos da Previdência Privada - Jornal Folha de São Paulo -12/08/1.986 (artigo)



cia Social - Editora LTr - São Paulo e Edito ra Previdenciária - São Paulo ~ 1.985. Princípios de Direito Previdenciário - Edito ra LTr - São Paulo - 1.982. Legislação da Previdência Social - Editora LTr - 2t Edição - São Paulo - 1.981. MATSÜMOTO, Alberto Shiqueru - As Opções de Previdência Priva da no Brasil apõs a Lei n9 6.435, de 15/07/ 1.977 (FEA/ÜSP) - são Paulo - 1.982. MINISTSRIO da Previdência e Assistência Social - Secretariade Previdência Complementar - MPAS/SPG - En tidades Fechadas de Previdência Privada - Le gislação e Normas, Dimensões da Previdência e Assistência So ciai no Brasil - MPAS/Secretaria Geral - Mar ço de 1,987. Manual de Fiscalização da Secretaria de Arre cadação e Fiscalização - MPAS/IAPAS/SAF - R, de Janeiro - 1.980, Planejamento do MPAS/SINPAS 1.987-1.989/ Pia no de Ação 1.987. Revista "Previdência em Dados" - Vol. 1, n9 5, out./dez. 1.986; Vol. 2, n9 4, out./dez. 1,987j Vol. 3, n9 1, jan./mar. 1.988. MONTE, Carlos Saboia - A Modernização e a Previdência Social - Jornal Folha de são Paulo - 24/08/1.987 página A-8 (artigo). NATALI, João Batista; Lobato, Elvira e Zione, Cecília - Au menta a Crise dos Fundos de Previdência- Jor nal Folha de São Paulo - 22/11/1.987 - pági na A-55 (artigo). OLIVEIRA, Fábio Leopoldo - Curso Expositivo de Direito Tribu

MARTINEZ, Wladimir Novaes - O Trabalhador Rural e a Previden

lo - 1.976.

tário - Editora Resenha Tributária - São Pau

- OLIVEIRA, Jaime Antonio de Araujo e Teixeira, Sônia Maria
 Fleury (Im) Previdência Social 60 Anos
 de História da Previdência Social no Brasil
 Editora Vozes Petrõpolis, em co-edição
 com a Associação Brasileira de PÕs-Gradua
 ção em Saúde Coletiva ABRASCO 1.986.
- OLIVEIRA, Juarez Consolidação das Leis do Trabalho Editora Saraiva 8^ Edição 1.986.
- va 16f Edição 1.987.
 - OLIVEIRA, Moacyr Velloso Cardoso A Seguridade Social na Constituição - Palestra no Curso de Direito Previdenciário, em 14/09/1.987 - são Paulo.
 - REGAN, Treynor e Priest The Financial Reality of Pension
 Funding Under ERISA Dow Jones Irwin 1.976.
 - REIS, Ernesto Jose Pereira A Previdência Privada e a Seguridade Social Palestra no Curso de Dire^
 to Previdenciário, em 17/09/1.987 são Paulo.
 - RIFKIN, Jeremy e Barber, Randy The North Will Rise Again:

 Pensions, Politics and Power in the 1980s
 Boston Beacon 1.9 78.
 - RONCARATI, Humberto Seguro Privado e Capitalização Coletânea da Legislação Editora Manuais Tecnicos de Seguros São Paulo 1.977.
- RUSSELL, Bertrand Stica e Política na Sociedade Humana Zahar Editores Rio de Janeiro 1.977.
- SERSON, José Curso Basico de Administração de Pessoal Editora LTr São Paulo 7^ Edição 1983.
 - SILVA, Adroaldo Moura e Luque, Carlos Antonio Alternativas para o Financiamento do Sistema Prevodenciário FIPE Livraria Pioneira Editora são Paulo 1.982.
 - SILVA, Renato Archer Bayma A Modernização é o Caminho para a Previdência Jornal Folha de São Paulo 17/11/1.987 página A-24 (artigo).

- ULRICH, Bauriede Cem Anos de Previdência Social Alemã- Re vista Internacional de Seguridade Social n9 4 1.981.
- VENTURI, Augusto I Fondamenti Scientifici Delia Sicurezza Sociale - Milão - Giuffrê - 1.954.

A P Ê N D I C E

MINISTÉRIO DA PAEVIDÉNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANEJAMENTO DO MPAS/1987 AÇÕES DESENVOLVIDAS

_CMTlHAnP	INPS	FLS_L/_1_
UNIDADE FE	DERADA CONSOLIDADO	

	А	TENDIMEN [*]	го		METAS FÍSICAS		₩/A1 n	R EM CZ\$ MIL		CRESCIMENTO %			
DESCRIÇAO DA AÇÂO		CON	VÉNIO	UNIDADE	NÚMERO DE AT	ENDIMENTOS	°/₹MLU	R EM CZ\$ MIL			1987/1986		
	DIRETO		N9 ENTIO	DE MEDIDA	1000	1007		T	% DO	Etaloo	FINAN	CEIRO	
		TIPO	CONVEN.		1986	1987	1986	1987	TOTAL	FfSICO	NOMINAL	REAL	
1. CONCESSÍO E MANUIENÇÎO DE BENEFICIÓN - Aposentadorias . Velhice . Tempo de Servlço . Invalidez - Pensões - Auxilio Doença - Acidente Trabalho - Outros - Reserva 2. PERICIA MÊDICA 3. REABILITAÇÃO PROFISSIONAL 4. SERVIÇO SOCIAL 5. PESQUISA E COOP. TÉCNICA - Fundacentro - Progr. Auditoria - Trat. documentação * Convênio Universidades 6. COMISSÕES BANCARIAS 7. DESEN. IMPLANT. P. INFORM. 8. ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL 9. INVESTIMENTO - Aquis. Imóveis - Construções - Reformas - Equip. Mat. Permanente 10. ADMINISTRAÇÃO GERAL - RPS - PASEP - Sentenças Judiciárias - DUTAPREV - Outras Despesas					11.157.6i» 5.577.381 2.449.797 1.264.586 1.862.998 2.769.258 690.016 360,521 1.760.470 - 4.356.642 13.290 1.200.000	11.687.635 5.841.307 2.556.163 1.324,654 1.950,490 2.900.798 627.915 349.706 1.844.092 - 3.710.000 13.950 1.440.000	123.982.605 69.726.299 16.214.721 34.280.330 18.731.248 18.194.213 8.524.017 4.926.526 22.611.550	299,000,000 166,013,000 39,843,000 81,346,000 44,824,000 51,812,000 22,093,000 11,731,000 42,736,000 4,615,000 1,146,000 1,055,000 167,000 805,000 39,000 44,000 1,728,000 44,000 1,728,000 4,879,000 371,000 2,110,000 1,150,000 1,248,000 1,248,000 1,248,000 2,516,000 3,003,000 1,624,000 4,583,000 4,583,000	91,35 50,72 12,17 24,85 13,53 15,83 6,75 3,58 13,06 r,4i 0,35 0,18 0,06 0,32 0,05 0,01 0,01 0,53 0,01 2,00 1,49 0,11 0,64 0,35 0,38 3,70 0,12 0,77 0,92 0,77 0,92 0,50 1,40	4,7 ^,7 4,7 4,7 9,0 3,0 ^.7 - 14,9 5,0 20,0 - - - - - - - -	141.2 138,1 138,4 137,3 139,3 184,8 159,2 138,1 89,0 - 1.391,2 1.362,6 2.394,1 163,7 - 200,5 11.773,1 - 2.949,4 36.812,2 388,3 367,2 254,7 371,7 303,1 606,6	(18,50) (19,55) (19,45) (19,45) (19,82) (19,14) (3,77) (12,42) (19,55) (36,14) - (403,87) 394,21 742,74 - (10,90) - 1,54 3.911,85 - 930,38 12.372,44 64,99 57,86 19,85 59,39 36,21 138,76	
SUBTOTAL Li TOTAl Kma					-	-	129.462.320	327.321.000	100,00	-	152,8	(14,57)	

·M I

Pr ?- C O R. (9 Âc) 1/4

PLANEJAMENTO DO MPAS/1987 AÇOES DESENVOLVIDAS

ENTIDADE TNAMPS. _____ FLSftl./a2._ UNIDADE F F DF RADA: <u>BR--V5IL</u>

	A ⁻	TENDIMEN ⁻	го		METAS FÍSICAS		_{vz 1∧} VAhr i	► R EM CZ\$ MIL		С	RESCIMENTO) %
DESCRIÇÃO DA AÇAO	DIRETO	CON	VÉNIO	UNIDADE ⊕8	NÚMERO DE A	TENDIMENTOS		ν (LW ΟΣψ ΙΜΙΣ			1987/1986	
	DIRETO	TIPO	Nº ENTI D CONVEN.	u€ MEDICA	1936	1987	1986	1987	% DO	FÍSICO		CfcIRO
			CONVEN.						TOTAL		NOMirML	REAL
ASSISTf.NCIA MÊDICA							30.493.309	100.622.148	65,64		228,81	11,10
Atividades Ambulatoriais			1	CONSULTAS	237.525.183	334.895.245		100.022.110	1 00,01	40,99	220,01	11,10
Atividades Hospitalares			1 1	INTERNAÇÕES	11.39/*.826	12.982.932			i	13,94		
SISTEMA UNIFICADO E DESCENTRALIZA			1 1					A	į .			
DO DE SAODE - SUDS			1 1				24.635.897	8I.Û07.232	52,84		228,62	11,11
Atividades Ambulatoriais			1 1	CONSULTAS	195.tts9.351	264.557.947			1	35,35	, ,	,
Ar 1V iíladf s n*.'ii}.>iiâiares		-		INTERNAÇÕES	ã.706.903	9.955.719			l	14,34		
SERVIÇOS FRÓPRIOS		* .	1				12.215.303	4.943.159	3,22		22i,14	>,19
Ativiaades AioDulatorials			i i	CONSULTAS	i»0.692.853	58.060.738				42,68		
Atividades Hospitalares			1	INTERNAÇÕES	200,747	256.716				27,88		
ENTIDADES GOVERNAMENTAIS							4.010.623	34.198.883	22,31		752,71	188,13
Atividades Ambulatoriais			1	CONSUOAS	57.273.327	105.686.364				84,88		
Atividades Hospitalares				INTERNAÇÕES	I.in«.na6	2.032.079				87,90		
EMIDAUes UNIVERSITÁRIAS			1				1.839.057	6.502.589	4,24		253 , 55 :	19,47
Atividades Ambulatoriais	ł			roN?;in.TA5	7.723.371	12.637.567			.	63,63		
At ividaaes Hospitalares	İ		1	INTERNAÇÕi^:-:	379.275	522.15"^				37,69		
ENTIDADES PKIVADAS	i		ı				15.495.850	27.725.062	18.0?		78,92	(39,54)
Atividades Ambulatoriais	ı		l	CONSULTAS	56.198.67í*	1*1.802.0I2				(125,62)		
Atividades Hospitalares	ı		i	INTERTÍAÇÕES	5.856.603	4.541.610	i			Í22.46)		1
OUTRAS ENTIDADES ÍFILANTRÓPI-	ı	UJ	ı				1.075.06Í*	7.637.539	4,98		610,43	ко,05
CAS + SINDICATOS + EMPRESAS)		a 0	i								!	
Atividades Ambulatoriais	- 1	<	l l	CONSULTAS	Ĵ3.371.I2ó	4b,171.26b				37 , 53		
Atividades Hospitalares	1	v>	1	INTERNAÇÕES	1.160.242	2.553.157				120,05		1
AgÃO INTEGRADA DE SAODE - AIS	ı	u	1			1	5.857.412	19.614.916	12,80		234,87	13,15
Atividades Ambulatoriais		a	i	CONSULTAS	42.065.832	70.337.298						l
Atividades Hospitalares	1	w	- 1	INTERNAÇÕES	2.687.923	3.027.213						
s::RVIÇOS FÍÍÚPKIOS	ı	u	1	1			370.095	519.340	0,34		40,33	(52,561
AtIvidades Aribulatorlais	1	0	1	CONSULTAS	9.119.9ÛÎ	13.844.251				51,80		1
Atividades Hospitalares	- 1	u>		INTERNAÇÕES	40.038	60.878				52,05		1
ENTIDADKS GOVERNAMENTAIS	ı		1	l	i	1	1.336.062	4.761.340	3,11		256,37	^ \0,42
Atividades Ambulatoriais	i	ł	1	CONSULTAS	18.236.479	39.617,693	i			117,24		i
Atividades Hospitalares				INTERNAÇÕES	469.081	646.514				37,83		
SUBTOTAL mn <u>TO</u> TAL 111							30.493.309	100.622.148				

PLANEJAMENTO DO MPAS/1987 AÇÕES DESENVOLVIDAS

ENTIDADE __INAMPS FIS 02/ 02
UNIDADE FFFFRADA: BRASIL ____

		A	TENDIMEN	то -		METAS FÍSICAS		\ iA	ina PM <i>çz<⊾</i> fuiii		CI	RESCIMENT	O %	
	DESCRIÇÃO DA AÇÃO		- CON	IVÉNIO	UNIDADE	NÚMERO DE	ATENDIMENTOS	V 1323	SIN-EIN SES MIL		·	1337/;386		l
		DIRETO	TIPO	N9 ENTID. CONVEN.	DE MEDIDA	1086	1907	11 2 0 0°	i ŷ °Ö7 /	% DO TOTAL	FÍSICO		CEIRO	7
	ENTIDADES UNIVERSITARIAS Atividades Anbulacoriaia Atividades Hospitalares ENTIDADES PRIVADAS Atividades Aabulatoriais Atividades Hospitalares OUTRAS ENTIDADES (FILANTRÓPICAS- SINDICATOS + EMPRESAS) Atividades Ambulatoriais Atividades Hospitalares MEDICASENTOS FESOMISA E COOPERAÇAO TÉCNICA PROGRAMA INTEGRADO DE IMAGENOLOGIA PROGRAMA INTEGRADO DE TRANSPUNTE DE ÔRGAOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A DEFICÍÉN TES DE DROGAS, CIRURGIA MAXILO-FA CIAL, DEFICIÊNCIA I^INOL^V:ICA E IN ENCAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PUBLICAÇÕES OUTROS PROGRAMAS INFORMATIZAÇÃO E GERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO GERAL PESSOAL INVESTIMENTOS - CONSTRUÇÕES - REFORMAS - EQUIPAMENTOS		U 0 0 < <	CONVEN.	CONSULTAS INTERNAÇÕS «INSULTAS INTERNAÇÕES CONSULTAS INTERNAÇÕES	1.331.B66 71.016 6-945.431. 1.778.355 6.432.152 329.433	2.541.142 114.518 7.007.425 1.709.532 7.326.787 495.771	196.889 3.b25.ia6 325.180 578.573 (1) 974.223 13.025.626 1.516.928 118.748 657.898 740.232	751.056 iö.654.417 2.728.763 4.673.000 1.b06.700 802.000 117.100 400.000 104.800 82.&00 63.600 7.727.595 30.203.957 8.502.400 1.884.200 1.624.200 4.994.000	0,49 7,06 1,78 3,05 0,9ö 0,04 5,04 19,70 5,55	90,80 61,26 0,89 (3,87) 13,91 50,49	281,46 199,09 739,15	REAL 28,89 1,06 183,54 707,78 693,21 131,88 460,50	
ş	UBTOTAL i 1 TOTAI mxm	651	-	-	-	-	-	46.586.659	153.300.000	100,00	-		*	

-14

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANEJAMENTO DO MPAS/1987 AÇOES DESENVOLVIDAS

ENTIDADE	lapas	FLS01/ 01
UNIDADE FEDI	ERADA: BRASIL	

Γ		A.	TENDIMENT	ГО		METAS FÍSICAS			-		С	RESCIMENT	0 %
1	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	DIRETO	CON	VÉNIO	UNIDADE DE	NÚMERO DE A	TENDIMENTOS	VALO	IR cM CZ\$ Ñ∭L			1987/1986	
		DIRETO	TIPO	N9 ENTID. CONVEN.	MEDIDA	1986	1986 1 ₁ 9 ₁ 1/7		1 Q Q ₀ *7	% D 0 TOTAL	FINANCEII NOMINAL		ICEIRO REAL
· /1	1- ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA RECEIIA PREVIDENCIÁRIA . Procuradoria . Remuneração por Arrecadação Bancârlas . Adm. de Aplicações Financeiras 2- ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SINPAS/DESMOBILIZAÇÃO DE IMÓVEIS 3- INVESTIMENTOS . Aquisição-de Imóves . Construções . Reformas . Reequipamentos 3- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSAMENTO DE DADOS (DATAPREV) 3- TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS 3- ADMINISTRAÇÃO GERAL 3- ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	x x x x			DOCUMENTOS IMÔVEIS IMÔVEIS IMÓVEIS UNIDADES	59.362.f.f.1 - 34 175 - 25.835	329 31 261 537	578.166' 25.182 252.884 300.000 - 405.249 60.000 146.400 182.389 16.460 321.504 - 594.985 3.630.809	2.564.100 220.400 600.000 1.743.700 108.400 2.553.000 1.378.000 161.400 341.900 671,700 1.300.000 156.500 6.959.500 10.498.200	10,62 0,91 2,49 7,22 0,45 10,58 5,71 0,67 1,42 2,78 5,39 0,65 28,83 43,49	- (8,82) 49,14 I	343,49 775.23 137,26 481.23 - 529,98 2.196,67 10,25	49,85 195,73 80,17 96,39 112,87 676,03 (62,75) (36,66)
	SUBTOTAL 1 TOTAL KSōai							5.530.713	24.139.700	100,00		336,47	

-141/ 1

MINISTEDIO	DV	DDEV/IDENICIA	F ASSISTÊNCIA	CUCIVI

PLANEJAMENTO DO MPAS/1987 AÇÕES DESENVOLVIDAS

ENTIDADE	DATAPREV	FIS 01 /01
	UNIDADE FEDERADA:	BRASIL

	A	TENDIMEN	го		METAS FÍSICAS		LIALA	iR &N i & Æ <u>M</u> il		С	RESCIMENTO) %	
DESCRIÇAO DA AÇAO		CON	VÉNIO	UNIDADE	NÚMERO DE	ATENDIMENTOS	VMLU	IN CIVI MAKE WIII			1987/19B6		
	DIRETO	TIPO	N? ENTID. CONVEN.	DE MEDIDA	1 9 ชิ ธิ	1987	1 ¹ 9 ¹ 0 ^{fi} D	1 ¹ Ŷ %'7	%D0 TOTAL	r GittGf⊄[lU .	FINAN NOMINAL	CEIRO REAL	7
1 – SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	х				-	-	630.547	2.408.681	39,44		282,00	29,07	1
IMPRESSÍO FORMUURIOS	x			FORMUURIOS IM-	36.000.000	48.000.000	-	=		33,33	-	23,07	
PROCESSAMENTO DE REGISTROS	х			REGISTROS PROCES	1.600.000.000	1.800.000.000	-	-		12,50	-		
PROGRAMAS EXECUTADOS	х			EXEC. PROGRAMAS	66.000	84.000	-	-		27,27	-		
TEMPO PROCESSAMENTO	х			HORAS CPU	59.000	62.000	=	=		5,08	-		
DIGITAÇÍO	х			QUANT. DE TOQUES	4.808.500.000	5.316.800.000	-	-	1	10,57	=		IK
MICROFILMAGEM	х			FOTOGRAMAS	31,050.000	33.950.000	-	=		9,34	=		
2- INVESTIMENTOS	Х			-		-	-	2.884,189	47,23	-	-		
MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	Х			-	-	-	-	1.809.036	29,62	-	-		:
MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS CEN- TROS REGIONAIS	Х			-	-	-	-	41.421	0,68	-	-		
MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO DAS INS-													1
TALAÇÕES CENTRAIS	Х			-	-	-	-	830.515	13,60	-	-		1
DISSEMINAÇÃO DE MICROS	Х			-	=	=	=	203.217	3,33	-	-		1
3- COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO ADMINIS- TRATIVA	Х			-	-	-	127.441	813.980	13,33	-	538,71	115,82	
									30				
SUBTOTAL 1 TÜIAL PnOTI				-	-	-	757.988	6.106.850	100,00	-	705,67	172,23	1

QUADRO V

DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA POR CATEGORIA BRASIL — 1980/1987 Cz\$ MILHÕES (1)

ANOS	TOTAL	CONTRIBUIÇÕES	% DA REC. TOTAL	UNIÃO	% DA REC. TOTAL	OUTRAS	% DA REC. TOTAL
1980	833.023	770.329	92,47	42.075	5,05	20.619	2,48
1981	849.082	750.286	88,36	53.271	6,27	45.526	5,36
1982	1.021.164	947.690	92,80	46.520	4,56	26.954	2,64
1983	865.827	792.001	91,47	32.251	3,72	41.575	4,80
1984	768.677	682.976	88,85	24.970	3,25	60.731	7,90
1985	837.817	755.681	90,20	37.358	4,46	44.778	5,34
1986	1.002.156	920.234	91,83	38.613	3,85	43.310	4,32
(2) 1987	910.375	730.641	80,26	7.822	0,86	171.912	18,88

FONTE: SINTESE/DATAPREV

NOTA. (1) Os valores das séries foram convertidos a cruzados de novembro de 1987pelo IGP (2) Posição até novembro

Em relação à receita previdenciária, evidentemente a maior parte é relativa às Contribuições. Nota-se, entretanto, uma queda considerável desta participação em 1987 acompanhada de um aumento real expressivo na classificação Outras. Este fenômeno pode ser explicado por um aumento substancial no rendimento de aplicações financeiras bem como pela redução do tempo que as contribuições ficavam retidas nos bancos. A participação da União no total da receita arrecadada tornase também um destaque em virtude da sua grande redução.

EVOLUÇÃO DA QUANTIDADE E VALOR DOS BENEFÍCIOS EM MANUTENÇÃO POR CLIENTELA BRASIL — 1980/1986

ANOS		Q	UANTIDADE	Ē		VALOR (02\$ 1000)						
ANOS	URBANO	%	RURAL	%	TOTAL	URBANO	%	RURAL	%	TOTAL		
1980	5.392.646	69,28	2.391.253	30,72	7.783.899	41.585	85,63	6.976	14,37	48.561		
1981	5.782.592	67,15	2.828.777	32,85	8.611.369	97.865	84,68	17.710	15,32	115.575		
1982	6.100.698	66,75	3.039.126	33,25	9.139.824	213.745	84,97	37.797	15,03	251.542		
1983	7.000.206	68,53	3.214.793	31,47	10.214.999	581.344	85,71	96.960	14,29	678.304		
1984	6.708,444	65,72	3.499.224	34,28	10.207.668	1.664.661	84,41	307.360	15,59	1.972.021		
1985	7.041.501	65,81	3.658.711	34,19	10.700.212	5.976.604	83,89	148.106	16,11	7.124.710		
1986	7.246.113	65,68	3.786,720	34,32	11.032.833	8.336.890	83,98	190.697	16,02	9.927.587		

FONTE: SINTESE/DATAPREV

Pela análise do comportamento da quantidade e valor dos Benefícios em Manutenção por Clientela para o período de 1980A1986, observa-se que a participação dos

Benefícios Rurais vêm crescendo em pequenas proporções ao longo dos anos.

QUADRO VII

PRGVIoetJCIA SOCIAL ORBA.Vfl,

Percentagem do número das principais aposentadorias era relação 80 total de aposentadorias ea nanutenção.

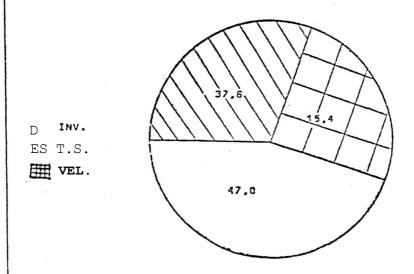
DE2EHSR0 81/35

TIPO DE DEÍLETICIO	1981	1982	1983	■ 1984	1985	
INVALIDEZ	<9,7	48,4	47,^	45,9	43,6	
TEMPO DE SERVIÇO	36,7	37,0	37,4	37,7	39,1	
VELHICE	13,6	14,6	15,2	16,4	17,2	
TOTAL	1C0,0	100,0	100,0	100,0	100,0	

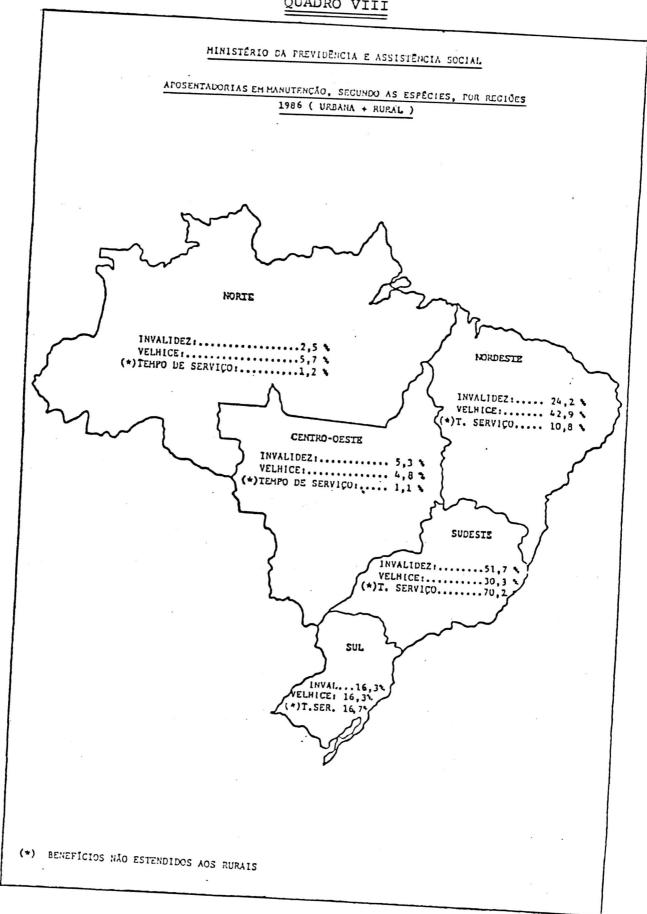
FONTS: COORDENADCRIA DS IMFORM^TICA DA SECSZTARIA DE PLANEJAÍ1ENT DO INPS.

(IJ INCLUI TODAS AS APOSENTADORIAS POR TEKPO DS SERVIÇO

ÍICOIA B1/3S



QUADRO VIII



DOACAO

Prot. Douro K. Redaelli

APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVICO NUMERO DE BENEPTCIOS SEGUNDO A IDAD£J) O SEGURADO NA DATA DE INFCIG DO BENEFÍCIO (SITUACAO Eli 31.12.85)

FAIXA DE IDADE N'A ÉPOCA		PARTICIPAÇÃO RELATIVA		
DE INÍCIO DO DENEFICIO	OUANTIDADE DE BENEFICIO	SIMPLES - (%)	ACUMULADO (%)	
AT£ 41 ANOS	1.260	0,13	0,13	
MAIS DE '11 A 4 5 ANOS	56.334	5,54	5 , 67	
MAIS DE 4 5 A 50 ANOS	262.520	26,30	31,97	
MAIS DE 50 A 55 ANOS	316.143	31,67	63,64	
MAIS DE 55 A 60 ANOS	217.804	21,82	85,46	
t-lais de 6 0 a c5 anos	91.510	9,17	94,63	
MAIS DE 65 A 69 ANOS	13,987	1,40	96,03	
MAIS DE 69 A 7 5 ANOS	4.694	0,47	96,50	
MAIS DE 7 5 ANOS	555	0,06	96,56	
IGNORADA	34.427	3,44	100,00	
TOTAL	998.242	100,00	***************************************	

FONTE: DATAPREV

ELABORAÇÃO: f1PAS/SEE

